

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024	4
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2024	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024	6
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 AVISO DE LICITAÇÃO	6
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	7
RATIFICAÇÃO.INEXIG.28.2024.	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2024 – SEMAD.INEXIG.29	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2024 – SEMAD.INEXIG.28	8
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2024 – SEMAD.INEXIG.29	8
RATIFICAÇÃO.INEXIG Nº 26.2024	8
RATIFICAÇÃO.INEXIG.29.2024.	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2024	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2024	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2024	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2024	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2024	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2024	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2024	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	10
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.706, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023	10
PORTARIA Nº 581/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.	10
PORTARIA Nº 588/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.	10
PORTARIA Nº 589/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.	10
PORTARIA Nº 590/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.	11
PORTARIA Nº 591/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.	11
PORTARIA Nº 592/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.	11
PORTARIA Nº 593/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.	11
PORTARIA Nº 594/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.	12
PORTARIA Nº 595/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 629/2024	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 636/2024.	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 637/2024	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 638/2024	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 639/2024.	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 640/2024.	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 641/2024	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 642/2024	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 643/2024	14
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2023	14
RESULTADO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 12/2024	14
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 12/2024	15
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 12/2024	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	15
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2023 - SECAF	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024.	15
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024.	21
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2024-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023.	21
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2023-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023.	22
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024-SEMAD. PROCESSO ADM. Nº 032/2024.	22
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2024-SEMUS. PROCESSO ADM. Nº 032/2024.	22
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2024-SEMAS. PROCESSO ADM. Nº 032/2024.	23
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2024-SEMED. PROCESSO ADM. Nº 032/2024.	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	24

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº180/2023.	24
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº181/2023.	24
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº182/2023.	24
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº183/2023.	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	25
PORTARIA/SEMAS Nº 022-A DE 04 DE JULHO DE 2024	25
PORTARIA/SEMAS Nº 040 DE 29 DE AGOSTO DE 2024	25
PORTARIA/SEMAS Nº 041 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	25
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	26
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 - SRP	26
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 - SRP	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	27
LEI Nº 136/2017	27
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024.	39
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024.	39
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024.	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	41
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024	41
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/2024	41
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136.1/2024	41
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024	42
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024 - SRP	42
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE030.01/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024	47
DECRETO Nº 015 DE 17/09 DE 2024 DISPÕE SOBRE DECRETO DE LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DE JOSÉ MARIA GUEDES	47
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE033.01/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	47
DECRETO Nº 409, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.	47
DECRETO Nº 410, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.	48
DECRETO Nº 411, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.	48
PORTARIA Nº 052/2024 - SEMUS 16 DE SETEMBRO DE 2024.	48
PORTARIA Nº 053/2024 - SEMUS 15 DE SETEMBRO DE 2024.	48
PORTARIA Nº051 /2024 - SEMUS 16 DE SETEMBRO DE 2024.	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	49
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 288/2024	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	49
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO Nº 016/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024	49
PORTARIA N. 0174/2024	54
PORTARIA N. 047/2024	54
PORTARIA N. 090/2024	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	55
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP - 17/2024-SRP.	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	60
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 211/2024	60
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024	61
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	61
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024.	61
EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 028/2021.	67
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2024.	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2024.	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2024.	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2024.	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2024.	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2024.	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2024.	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2024.	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2024.	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2024.	69
HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - URNAS FUNERARIAS	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	70
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 - SRP	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	70
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	70



AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	77
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	77
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.	78
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.	79
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024	80
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024	80
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024	80
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	81
2ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 222. DL 021/2023	81
4 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 246/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024	81
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 274/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023	81
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 275/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023	81
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 276/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023	81
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 014/2024	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	82
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	82
LEI 534, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	82
ERRATA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADTIVO DO CONTRATO Nº 217/2023	82
LEI Nº 044 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	83
?EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.2708.2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.	83
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.0201.015/2023. PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2023.	83
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024 -	83
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024 -	84
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	84
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024	84
AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024	85
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2024	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	86
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	86
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 095/2023	86
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 099/2021	86
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	87
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 37204186/2024	87
EXTRATO DO CONTRATO 44 A 47 2024	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	90
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024	90
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	91
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº PE035.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024 - SRP.	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	91
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024	91
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	92
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024	92
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024	92
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 214/2024 - GAB- DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	92
PORTARIA Nº. 145 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	93
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024	93
EDITAL Nº 001/2024 - CHAMADA PÚBLICA CULTURAL E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	107
?EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024	119
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	124
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 032/2024	124

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA/MA/MA**, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Centro, na cidade de Alcântara - MA, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas das secretarias do Municípios de Alcântara/MA, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024-CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº 08/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material elétrico com a finalidade de atender as demandas do Município de Alcântara/MA**, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Do Beneficiário:

EMPRESA BENEFICIÁRIA:	ENGPV - ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA	CNPJ Nº 41.237.820/0001-89
ENDEREÇO:	Rua Auxiliar 02, Quadra 09, nº 19, Edifício Ilha Center, Loja 12, bairro Cohajap, São Luís/MA, CEP: 65.072-790	
REPRESENTANTE	Luis Henrique Santos Moura Filho	
E-MAIL:	engpav@engpav.com/engpav.engenharia@gmail.com	
CONTATOS:	(98) 99170-5158	

2.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	PARAFUSO PARA POSTE 150MM	GERDAU	UND	150	R\$ 7,48	R\$ 1.122,00
25	PARAFUSO PARA POSTE 250MM	GERDAU	UND	150	R\$ 15,49	R\$ 2.323,50
25	PARAFUSO PARA POSTE 300MM	GERDAU	UND	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
VALOR TOTAL (seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)						R\$ 6.295,50

3. ÓRGÃO GERENCIADO

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão** do município de Alcântara/MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, **NÃO É PERMITIDA** a adesão de órgãos não participantes:

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de

2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alcântara/MA, 10 de setembro de 2024.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Luis Henrique Santos Moura Filho
ENGPV-ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA
BENEFICIÁRIO

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 5d146f92bcd9fd76d4e40e36140dfabf

ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024 - ADESÃO Nº 05/2024**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, publicada em * 27 DE AGOSTO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3423 ISSN 2763-860X na pág. 07 e 08. **Onde se lê:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **LEIA-SE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 51d37e5a5af1d132043473b03bc38c85

.12.361.0004.1006.0000 - CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL. 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES .FONTE DE RECURSO: 1.540. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Neidilene Pereira de Castro - Secretária Municipal de Educação e Ordenadora de Despesas. P/ CONTRATADO: Sra. Marinalva Correa dos Santos- Representante Legal da empresa ATRIO CONSTRUÇÕES LTDA. Alcântara - MA, 02 de setembro de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 4090101e0da2d717810301a3bde96d8a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2024 - ADESÃO Nº 05/2024 à Ata de Registro de Preços nº 025/2024-ses, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2023, CSL/SES/MA Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 49721/2023 - SES (Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Maranhão). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Alcântara-MA e empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS. OBJETO: Aquisição de equipamento médico-hospitalares, incluindo os serviços acessórios de instalação, montagem, teste e treinamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 08 - FMS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .10.302.0020.1009.0000 - INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR E NA ESTRUTURA FÍSICA DA SMS. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FONTE DE RECURSO 1.600.0000. Lei Federal nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 31/12/2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo, Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Sra. Nayara Martins Santos de Almeida Felipe - KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS. Alcântara - MA, 12 de setembro de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 39d56b3f423846228b0e0087f40775b3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023. PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio do **FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, e a empresa **ATRIO CONSTRUÇÕES LTDA**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada no serviço de reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais de Alcântara- MA,.** VALOR TOTAL: **R\$ 235.012,20 (duzentos e trinta e cinco mil, doze reais e vinte centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO .06 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Alcântara - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2024, Processo Administrativo nº. 42/2024, do tipo menor preço por GRUPO, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de Instrumentos Musicais e Acessórios para a Escola de Música Josias Ribeiro Tavares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Alcântara/MA, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência com data de abertura dia 27 de setembro de 2024, às 09:30 minutos. A Licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 .O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcântara/MA: [https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes./](https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes/), ou <https://www.licitaalcantara.com.br/> SINC-Contra/TCEMA, Portal Nacional de Compras públicas e informações pelo e-mail: cpalalcantara2022@gmail.com.

Alcântara-MA, 17 de setembro de 2024.

William Campos Chagas
Pregoeiro.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 7bd9fd0e30fb678d961a6de23e1e162b

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 15/2024**, Processo Administrativo nº **48/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos

seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de malharia, para confecção de uniformes escolares para atender as necessidades da secretaria de Educação do município de Alcântara/MA

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
LEANDRO V BELO CHUNG - 24.645.215/0001-28 belprint2016@gmail.com - (98) 99971-2422	434.321,50	405.500,00	28.821,50 Proveito (6,64%)
Totais	434.321,50	405.500,00	28.821,50 Proveito (6,64%)

Detalhes

Neidilene Pereira de Castro na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: LEANDRO V BELO CHUNG - CPF/CNPJ: 24.645.215/0001-28				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 16/09/2024 15:19:09		
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Fardamento Escolar, Camiseta malha PP, gola redonda, com logo e nome do município. Short, short saia 100% poliéster com logo do município, tamanhos P, M e G. Conforme o modelo em anexo.	800,00	CONJUNTO	90,00	72.000,00
Marca: PRÓPRIO	Fabricante: PRÓPRIO	Modelo:		
Lote 2		Data/Hora da Homologação - 16/09/2024 15:19:13		
Lote 2				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Fardamento Escolar, Blusão malha PP, com manga, gola em "v", com logo e nome do município. Calça 100% poliéster, com logo do município, tamanhos P, M e G. Conforme o modelo em anexo.	1.125,00	CONJUNTO	100,00	112.500,00
Marca: PRÓPRIO	Fabricante: PRÓPRIO	Modelo:		
Lote 3		Data/Hora da Homologação - 16/09/2024 15:19:17		
Lote 3				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Fardamento Escolar, Blusão malha PP, com manga, gola em "v", com logo e nome do município. Calça 100% poliéster, com logo do município, tamanhos P, M e G. Conforme o modelo em anexo.	375,00	CONJUNTO	100,00	37.500,00
Marca: PRÓPRIO	Fabricante: PRÓPRIO	Modelo:		
Lote 4		Data/Hora da Homologação - 16/09/2024 15:19:22		
Lote 4				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Fardamento Escolar, Blusão malha PP, com manga, gola em "v", com logo e nome do município. Calça 100% poliéster, com logo do município, tamanhos P, M e G. Conforme o modelo em anexo.	1.088,00	CONJUNTO	110,00	119.680,00
Marca: PRÓPRIO	Fabricante: PRÓPRIO	Modelo:		
Lote 5		Data/Hora da Homologação - 16/09/2024 15:19:26		
Lote 5				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Fardamento Escolar, Blusão malha PP, com manga, gola em "v", com logo e nome do município. Calça 100% poliéster, com logo do município, tamanhos P, M e G. Conforme o modelo em anexo.	362,00	CONJUNTO	110,00	39.820,00
Marca: PRÓPRIO	Fabricante: PRÓPRIO	Modelo:		
Lote 6		Data/Hora da Homologação - 16/09/2024 15:19:31		
Lote 6				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Camisa malha PP, tamanhos P, M e G. Camisa com manga, gola em "v", com logo e nome do município. Conforme o modelo em anexo	400,00	UND	60,00	24.000,00
Marca: PRÓPRIO	Fabricante: PRÓPRIO	Modelo:		

Alcântara, 16 de Setembro de 2024.

Autoridade Competente: Neidilene Pereira de Castro

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 1d0e5ffd6c99142ee66e2675895a5adb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

RATIFICAÇÃO.INEXIG.28.2024.

Processo nº 711/20234- SEMAD

Inexigibilidade nº 028/2024- SEMAD/

RATIFICAÇÃO

Afigurando-me que o procedimento de **Contratação de banda musical regional para apresentação de Show em comemoração ao FESTIVAL DO CARANGUEIJO que ocorrerá nos dias 20, 21 e 22 de setembro no município de ARAIOSES**, epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo nº 711/2024-SEMAD, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, RATIFICO a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica. Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus posteriores termos.

Araioses (MA), 12 de setembro de 2024.

Luciana Marão Félix
Prefeita Municipal

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 1b9085f28d335e7f27dd6a1a86a42bea

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2024 - SEMAD.INEXIG.29

Extrato de Contrato nº 77/2024 - SEMAD. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES, inscrita sob o CNPJ nº 06.450.191/0001-70, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Preita Sr.(a) **Luciana Marão Félix**, brasileira, casada, agente político, RG nº 058714720166-SESP/MA e do CPF nº 556.997.823-20, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado o EMPRESA **MEL**

SHOWS LTDA, CNPJ Nº **23.268.243/0001-78**, com Sede estabelecida na Rua Francisco Cavalcante, nº 663, Andar 1, Sala 15, Cidade Universitária, Petrolina - PE: 60.813-680 neste ato representado por seu empresário(a) **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA "DESEJO DE MENINA"**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Contratação oriunda do processo nº **713/2024-SEMAD**, realizado por **Inexigibilidade nº 26/2024 - SEMAD/PM**. Que teve como **objeto: Contratação de banda musical regional para apresentação de**



Show em comemoração ao FESTIVAL DO CARANGUEIJO que ocorrerá nos dias 20, 21 e 22 de setembro no município de ARAIOSES., com apresentação no dia 21 de setembro de 2024. RATIFICAÇÃO, conforme detalhado na proposta da Contratada, para promoção de evento do aniversário da cidade de Araiões. Dotação Orçamentária: Código da Ficha: 115; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 05 SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DE ARAIOSES; Programa: 0206 Cultura; Projeto/Ação: 2027 REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DO CARANGUEIJO. Recurso Orçamentário: Codificação: 13.392.0206.2027.0000; Dotação: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor Total do Contrato é de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).. Vigência: 30(trinta) dias a partir de sua assinatura. Araiões (MA), 17 de setembro de 2024. **Luciana Marão Félix**. Prefeita do Município**

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 25a3cd50d98f39990f4b2f5cd6d73502

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2024 - SEMAD.INEXIG.28

Extrato de Contrato nº 79/2024 - SEMAD. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES, inscrita sob o CNPJ nº 06.450.191/0001-70, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Preita Sr.(a) **Luciana Marão Félix**, brasileira, casada, agente político, RG nº 058714720166-SESP/MA e do CPF nº 556.997.823-20, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado o EMPRESA **JOTAVÊ SHOWS LTDA, CNPJ Nº 50.655.573/0001-21, com Sede, na Rua 05 Loteamento Santiago de Compostela nº 18, Bairro: Passaré, CEP: 60768-060, Fortaleza - CE., neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. RODRIGENES COSTA ARAÚJO, Representante Exclusivo da Banda JOTAVÊ**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Contratação oriunda do **processo nº 711/2024-SEMAD, realizado por Inexigibilidade nº 28/2024 - SEMAD/PMA.** Que teve como **objeto: Contratação de banda musical regional para apresentação de Show em comemoração ao FESTIVAL DO CARANGUEIJO que ocorrerá nos dias 20, 21 e 22 de setembro no município de ARAIOSES. RATIFICAÇÃO, conforme detalhado na proposta da Contratada**, para promoção de evento do aniversário da cidade de Araiões. Dotação Orçamentária: Código da Ficha: 115; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 05 SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DE ARAIOSES; Programa: 0206 Cultura; Projeto/Ação: 2027 REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DO CARANGUEIJO Codificação: 13.392.0206.2027.0000; Dotação: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor Total do Contrato é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Vigência: 30(trinta) dias a partir de sua assinatura. Araiões (MA), 17 de setembro de 2024. **Luciana Marão Félix**. Prefeita do Município.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 3562b16937c5c1802a20de24570565bf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2024 - SEMAD.INEXIG.29

Extrato de Contrato nº 80/2024 - SEMAD. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES, inscrita sob o CNPJ nº 06.450.191/0001-70, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Preita Sr.(a) **Luciana Marão Félix**, brasileira, casada, agente político, RG nº 058714720166-SESP/MA e do CPF nº 556.997.823-20, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado o EMPRESA **F PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - ME, CNPJ Nº 10.579.197/0001-19, com Sede estabelecida na Av. Oliveira Paiva, nº 1600 - Loja 11, CEP: 60.822-130, Cidade dos Funcionários - Fortaleza - CE, CEP: 60.813-680 neste ato representado por seu empresário(a) **FABIO NOGUEIRA PAZ JUNIOR, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA "FELIPÃO & FORRÓ MORAL",** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Contratação oriunda do **processo nº 712/2024-SEMAD, realizado por Inexigibilidade nº 29/2024 -****

SEMAD/PMA. Que teve como **objeto: Contratação de banda musical regional para apresentação de Show em comemoração ao FESTIVAL DO CARANGUEIJO que ocorrerá nos dias 20, 21 e 22 de setembro no município de ARAIOSES., com apresentação no dia 21 de setembro de 2024. RATIFICAÇÃO, conforme detalhado na proposta da Contratada**, para promoção de evento do aniversário da cidade de Araiões. Dotação Orçamentária: Código da Ficha: 115; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 05 SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DE ARAIOSES; Programa: 0206 Cultura; Projeto/Ação: 2027 REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DO CARANGUEIJO. Recurso Orçamentário: Codificação: 13.392.0206.2027.0000; Dotação: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor Total do Contrato é de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**.. Vigência: 30(trinta) dias a partir de sua assinatura. Araiões (MA), 17 de setembro de 2024. **Luciana Marão Félix**. Prefeita do Município.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 4763e3997f05cacbc5dde0ef82fb003b

RATIFICAÇÃO.INEXIG Nº 26.2024

Processo nº 713/2023- SEMAD

Inexigibilidade nº 26/2024 - SEMAD/

RATIFICAÇÃO

Afigurando-me que o procedimento de **Contratação de banda musical regional para apresentação de Show em comemoração ao FESTIVAL DO CARANGUEIJO que ocorrerá nos dias 20, 21 e 22 de setembro no município de ARAIOSES**, epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo nº 713/2024- SEMAD, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, RATIFICO a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica. Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus posteriores termos.

Araiões (MA), 12 de setembro de 2024.

Luciana Marão Félix
Prefeita Municipal

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 451cbd13ebfcfafeae6b6637c76d666

RATIFICAÇÃO.INEXIG.29.2024.

Processo nº 712/2024 - SEMAD

Inexigibilidade nº 29/2024 - SEMAD/

RATIFICAÇÃO

Afigurando-me que o procedimento de **Contratação de banda musical regional para apresentação de Show em comemoração ao FESTIVAL DO CARANGUEIJO que ocorrerá nos dias 20, 21 e 22 de setembro no município de ARAIOSES**, epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo nº 712/2024- SEMAD, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, RATIFICO a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica. Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus posteriores termos.

Araioses (MA), 13 de setembro de 2024.

Luciana Marão Félix
Prefeita Municipal

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: e3dea25a44f22addc1b9125c07e0d031

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2024, assinado em 29/08/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento aquisição de material permanente (equipamentos eletrônicos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 382/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Manut. e Desen. da Educ. Básica e Valorização dos Profissionais da Educ., CNPJ nº 51.966.800/0001-00, CONTRATADO: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ nº 45.329.312/0001-81. Valor Global: R\$ 3.826,20 (três mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 29 de Agosto de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Nelma Celeste Marques de Pinho - Secretária. Axixá - MA, 29 de Agosto de 2024.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: a871ecd02d2274ded4e6b8b02324f295

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2024, assinado em 03/09/2024. Objeto: Contratação para futura aquisição de material permanente (, moveis) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 382/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, CONTRATADO: SENA E PRATES LTDA, CNPJ nº 47.536.916/0001-24. Valor Global: R\$ 3.140,00 (três mil e cento e quarenta reais). Vigência Inicial: 3 de Setembro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Josenilton Gomes Santos Junior - Secretário. Axixá - MA, 3 de Setembro de 2024.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 9c401b1a0bb86b27e824cf7e01542bfb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2024, assinado em 03/09/2024. Objeto: Contratação de empresa apta a prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 360/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: GSA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 35.950.825/0001-51. Valor Global: R\$ 72.108,29 (setenta e dois mil, cento e oito reais e vinte e nove centavos). Vigência Inicial: 3 de Setembro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Thiago Martins Santos - Secretário. Axixá - MA, 3 de Setembro de 2024.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 22ff623f0a2df83df042fb165ed6b74a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2024, assinado em 04/09/2024. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de reformas e ampliações de prédios escolares do município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 376/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 003/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Manut. e Desen. da Educ. Básica e Valorização dos Profissionais da Educ., CNPJ nº 51.966.800/0001-00, CONTRATADO: K F DUTRA PAIXAO, CNPJ nº 14.765.071/0001-90. Valor Global: R\$ 304.257,77 (trezentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos). Vigência Inicial: 4 de Setembro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Nelma Celeste Marques de Pinho - Secretária. Axixá - MA, 5 de Setembro de 2024.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 83d592d66ddeb8168854722a068aa596

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2024, assinado em 04/09/2024. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de reformas e ampliações de prédios escolares do município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 376/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 003/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Manut. e Desen. da Educ. Básica e Valorização dos Profissionais da Educ., CNPJ nº 51.966.800/0001-00, CONTRATADO: K F DUTRA PAIXAO, CNPJ nº 14.765.071/0001-90. Valor Global: R\$ 130.479,44 (cento e trinta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 4 de Setembro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Nelma Celeste Marques de Pinho - Secretária. Axixá - MA, 5 de Setembro de 2024.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: bb7cd25ffd8cbe974399f78cc328404a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2024, assinado em 05/09/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Axixa-MA. Processo Administrativo nº 365/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, CONTRATADO: COMERCIAL PRASERES LTDA, CNPJ nº 41.193.094/0001-40. Valor Global: R\$ 21.088,00 (vinte e um mil e oitenta e oito reais). Vigência Inicial: 5 de Setembro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Nelma Celeste Marques de Pinho - Secretária. Axixá - MA, 5 de Setembro de 2024.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 6740a8c9c1808f1ac0e2b2dedd4036ae

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2024, assinado em 05/09/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Axixa-MA. Processo Administrativo nº 365/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, CONTRATADO:

FIQUENE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 21.645.693/0001-40. Valor Global: R\$ 32.876,00 (trinta e dois mil e oitocentos e setenta e seis reais). Vigência Inicial: 5 de Setembro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Nelma Celeste Marques de Pinho - Secretária. Axixá - MA, 5 de Setembro de 2024.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: de3054d6d06b692eabeab6fefef5ed65

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.706, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Em razão de erro de digitação contido na Lei nº 1.706, de 20 de dezembro de 2023, o qual informa, de acordo com o que segue:

NA LEI MUNICIPAL:

ONDE SE LÊ:

CNPJ Nº 03.770.020/0001-30.

LEIA-SE:

CNPJ Nº 03.760.035/0007-02.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 044dbae47550f37ff4eec83cee8d2854

PORTARIA Nº 581/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 581/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor(a), **JOSÉ CÁSSIO ALVES LIMA**, Matrícula 7827-2, como Fiscal da **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho E Emprego** - contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos dos prédios públicos da assistência social do município de Balsas/MA,, mediante termo de **Contrato nº 629/2024** decorrente do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024**, com a Contratada **MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de **17 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO

MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 72bfe5bd66a316f2d8a8e766b83c1815

PORTARIA Nº 588/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 588/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor (a), ARIOSVALDO NASCIMENTO SOUSA - MAT. Nº 12174-1, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente, CONTRATO nº 636/2024, decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2024, firmado com a empresa 53.656.163 NILMA VIEIRA DE SOUSA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de **10 DE SETEMBRO DE 2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
CAMILA FERREIRA COSTA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ef8378f4d29b6ba53b3b4d98d98e697d

PORTARIA Nº 589/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 589/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor (a), ARIOSVALDO NASCIMENTO SOUSA - MAT. Nº 12174-1, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente, CONTRATO nº 637/2024, decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2024, firmado com a empresa 54.165.349 ADRIANA DE SOUSA ROCHA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de **10 DE SETEMBRO DE 2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
CAMILA FERREIRA COSTA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 17833f0d908a44a110c033752446a0b7

PORTARIA Nº 590/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 590/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor (a), ARIOSVALDO NASCIMENTO SOUSA - MAT. Nº 12174-1, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente, CONTRATO nº 638/2024, decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2024, firmado com a empresa MARIA EUSEBIA DE SOUZA 65630432320, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de **10 DE SETEMBRO DE 2024.**

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
CAMILA FERREIRA COSTA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 118576dfc7add35f1e1f6e334fe7c963

PORTARIA Nº 591/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 591/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor (a), ARIOSVALDO NASCIMENTO SOUSA - MAT. Nº 12174-1, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente, CONTRATO nº 639/2024, decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2024, firmado com a empresa 54.976.914 JOSE CARLOS ARAUJO RIBEIRO, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de **10 DE SETEMBRO DE 2024.**

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
CAMILA FERREIRA COSTA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: de8301372a305dcf9ce34a10770b680d

PORTARIA Nº 592/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 592/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor (a), ARIOSVALDO NASCIMENTO SOUSA - MAT. Nº 12174-1, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente, CONTRATO nº 640/2024, decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2024, firmado com a empresa 54.275.505 ALICE ANDREA GOMES DE SOUSA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de **10 DE SETEMBRO DE 2024.**

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
CAMILA FERREIRA COSTA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 48b823e9cea32ed1fd3891115ba3c504

PORTARIA Nº 593/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 593/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a servidor (a), ARIOSVALDO NASCIMENTO SOUSA - MAT. Nº 12174-1, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de

agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente, CONTRATO nº 641/2024, decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2024, firmado com a empresa 55.381.135 LAECIO RODRIGUES DE SOUSA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
CAMILA FERREIRA COSTA

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3cf3b885681c17578c0a8f69c294b2da*

PORTARIA Nº 594/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 594/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor (a), ARIOSVALDO NASCIMENTO SOUSA - MAT. Nº 12174-1, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente, CONTRATO nº 642/2024, decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2024, firmado com a empresa M DE N DA S REGO, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de **10 DE SETEMBRO DE 2024.**

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
CAMILA FERREIRA COSTA

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ba3d734a3ee70f3b5995dd30204de292*

PORTARIA Nº 595/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 595/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor (a), ARIOSVALDO NASCIMENTO SOUSA - MAT. Nº 12174-1, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente, CONTRATO nº 643/2024, decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2024, firmado com a empresa LEO EMPREENDIMENTOS LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de **10 DE SETEMBRO DE 2024.**

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
CAMILA FERREIRA COSTA

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e2be374a9862d4bfcfe17281becba2f*

RESENHA DO CONTRATO Nº 629/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 629/2024. Referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 31.088.159/0001-33. OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos dos prédios públicos da assistência social do município de Balsas/MA, sob demanda (ordem de serviço), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 8.250.000,00 (oito milhões e duzentos e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0061.2-021 3.3.90.39.00.00 08.244.0061.2-021 4.4.90.51.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2024. **ASSINATURAS:** MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH (CONTRATANTE) ARMANDO NAVA ERICEIRA (CONTRATADO).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a961559b4ffb6c704983720a67d888ac*

RESENHA DO CONTRATO Nº 636/2024.

RESENHA DO CONTRATO Nº 636/2024. Referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2024. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a Sra. NILMA VIEIRA DE SOUSA. OBJETO:** Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente. **DO VALOR DA OUTORGA DA CONCESSÃO:** O valor da outorga para a Concessão de Uso de

Espaço Físico Público, nas instalações do mercado público no município de Balsas/MA é de R\$ 2.864,40 (dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). **DO PRAZO DE EXPLORAÇÃO DA CONCESSÃO:** O prazo de exploração da concessão será de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão e da emissão da correspondente O.S. específica, podendo ser prorrogado a critério do poder CONCEDENTE, por igual período, em conformidade ao art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de agosto de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE/CONCEDENTE) NILMA VIEIRA DE SOUSA (CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c308c32af4ebacd81c259640fb75ed62

RESENHA DO CONTRATO Nº 637/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 637/2024. Referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2024. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a Sra. **ADRIANA DE SOUSA ROCHA. OBJETO:** Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente. **DO VALOR DA OUTORGA DA CONCESSÃO:** O valor da outorga para a Concessão de Uso de Espaço Físico Público, nas instalações do mercado público no município de Balsas/MA é de R\$ 2.864,40 (dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). **DO PRAZO DE EXPLORAÇÃO DA CONCESSÃO:** O prazo de exploração da concessão será de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão e da emissão da correspondente O.S. específica, podendo ser prorrogado a critério do poder CONCEDENTE, por igual período, em conformidade ao art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de agosto de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE/CONCEDENTE) ADRIANA DE SOUSA ROCHA (CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8d58ad51069f2bfb9ebab776f96c73e

RESENHA DO CONTRATO Nº 638/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 638/2024. Referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2024. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a Sra. **MARIA EUSEBIA DE SOUZA. OBJETO:** Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente. **DO VALOR DA OUTORGA DA CONCESSÃO:** O valor da outorga para a Concessão de Uso de Espaço Físico Público, nas instalações do mercado público no município de Balsas/MA é de R\$ 2.864,40 (dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). **DO PRAZO DE EXPLORAÇÃO DA CONCESSÃO:** O prazo de exploração da concessão será de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão e da emissão da correspondente O.S. específica, podendo ser prorrogado a critério do poder CONCEDENTE, por igual período, em conformidade ao art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de agosto de 2021.

DO FORO: Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE/CONCEDENTE) MARIA EUSEBIA DE SOUZA (CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b08c5a6812b72b05ecc92194fae22737

RESENHA DO CONTRATO Nº 639/2024.

RESENHA DO CONTRATO Nº 639/2024. Referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2024. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e Sr. **JOSÉ CARLOS ARAUJO RIBEIRO. OBJETO:** Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente. **DO VALOR DA OUTORGA DA CONCESSÃO:** O valor da outorga para a Concessão de Uso de Espaço Físico Público, nas instalações do mercado público no município de Balsas/MA é de R\$ 2.864,40 (dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). **DO PRAZO DE EXPLORAÇÃO DA CONCESSÃO:** O prazo de exploração da concessão será de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão e da emissão da correspondente O.S. específica, podendo ser prorrogado a critério do poder CONCEDENTE, por igual período, em conformidade ao art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de agosto de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE/CONCEDENTE) JOSÉ CARLOS ARAUJO RIBEIRO (CONTRATADO/CONCESSIONÁRIO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d8d403610d0aed57ef0bf1a75118bc2b

RESENHA DO CONTRATO Nº 640/2024.

RESENHA DO CONTRATO Nº 640/2024. Referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2024. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e Sra. **ALICE ANDREA GOMES DE SOUSA. OBJETO:** Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente. **DO VALOR DA OUTORGA DA CONCESSÃO:** O valor da outorga para a Concessão de Uso de Espaço Físico Público, nas instalações do mercado público no município de Balsas/MA é de R\$ 2.864,40 (dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). **DO PRAZO DE EXPLORAÇÃO DA CONCESSÃO:** O prazo de exploração da concessão será de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão e da emissão da correspondente O.S. específica, podendo ser prorrogado a critério do poder CONCEDENTE, por igual período, em conformidade ao art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de agosto de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE/CONCEDENTE) ALICE ANDREA GOMES DE SOUSA (CONTRATADO/CONCESSIONÁRIO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e36c366d80c5decb8c3faa2946b5e45d

RESENHA DO CONTRATO Nº 641/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 641/2024. Referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2024. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e Sr. LAECIO RODRIGUES DE SOUSA. **OBJETO:** Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente. **DO VALOR DA OUTORGA DA CONCESSÃO:** O valor da outorga para a Concessão de Uso de Espaço Físico Público, nas instalações do mercado público no município de Balsas/MA é de R\$ 2.864,40 (dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). **DO PRAZO DE EXPLORAÇÃO DA CONCESSÃO:** O prazo de exploração da concessão será de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão e da emissão da correspondente O.S. específica, podendo ser prorrogado a critério do poder CONCEDENTE, por igual período, em conformidade ao art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de agosto de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE/CONCEDENTE) LAECIO RODRIGUES DE SOUSA (CONTRATADO/CONCESSIONÁRIO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f920d7461b7738c79d38cb5f37008148

RESENHA DO CONTRATO Nº 642/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 642/2024. Referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2024. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa M DE N DA S REGO. **OBJETO:** Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente. **DO VALOR DA OUTORGA DA CONCESSÃO:** O valor da outorga para a Concessão de Uso de Espaço Físico Público, nas instalações do mercado público no município de Balsas/MA é de R\$ 2.864,40 (dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). **DO PRAZO DE EXPLORAÇÃO DA CONCESSÃO:** O prazo de exploração da concessão será de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão e da emissão da correspondente O.S. específica, podendo ser prorrogado a critério do poder CONCEDENTE, por igual período, em conformidade ao art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de agosto de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE/CONCEDENTE) MARIA DE NAZARÉ DA SILVA REGO (CONTRATADO/CONCESSIONÁRIO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5dd809b42141eda65aa9686ffa07a8b2

RESENHA DO CONTRATO Nº 643/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 643/2024. Referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2024. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a

empresa LEO EMPREENDIMENTOS LTDA. **OBJETO:** Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente. **DO VALOR DA OUTORGA DA CONCESSÃO:** O valor da outorga para a Concessão de Uso de Espaço Físico Público, nas instalações do mercado público no município de Balsas/MA é de R\$ 2.864,40 (dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). **DO PRAZO DE EXPLORAÇÃO DA CONCESSÃO:** O prazo de exploração da concessão será de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão e da emissão da correspondente O.S. específica, podendo ser prorrogado a critério do poder CONCEDENTE, por igual período, em conformidade ao art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de agosto de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE/CONCEDENTE) LEOMARIO DA SILVA REGO (CONTRATADO/CONCESSIONÁRIO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a59043d74fb17a02e313de7f2be70790

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2023

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2023 - SEMED. Referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2022. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.654/0001-44. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo no quantitativo de itens na planilha orçamentária do Contrato nº 002/2023 - SEMED, diante da existência de saldo e da necessidade da prorrogação para a continuidade dos serviços contratados. **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** O presente contrato será aditivado para: Acréscimo quantitativo no valor de R\$ 350.259,97 (trezentos e cinquenta mil e duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), correspondente a 23,66 %, do valor do contrato inicial, conforme planilha ANEXO I. O valor total do contrato, que atualmente é de R\$ 1.480.474,29 (um milhão e quatrocentos e oitenta mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), após inclusão do quantitativo de itens acima referidos, o contrato passará a ser no valor de R\$ 1.830.734,26 (um milhão e oitocentos e trinta mil e setecentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme planilha ANEXO II. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0086.2-100 4.4.90.51.00.00 12.365.0086.2-066 4.4.90.51.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) EDVALDO RODRIGUES DOS REIS (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9ab8fc183c2bda0f3cda289f54288641

RESULTADO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 12/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS.

RESULTADO DE JULGAMENTO. CREDENCIAMENTO Nº 12/2024. A Secretaria Permanente de Licitações e Contratos, torna público o resultado de julgamento do Credenciamento, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE

INSTRUMENTO, conforme especificações e condições constantes no Instrumento convocatório. Empresa Credenciada: **ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA inscrita no CNPJ Nº 50.170.504/0001-28**. Balsas - MA, 17 de setembro de 2024. Elisângela Sousa da Silva - Agente de Contratação.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1f10b003e34842e025c53d475de91f04

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 12/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS.

Após análise do processo, para fins de Credenciamento Nº 12/2024, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, conforme especificações e condições constantes no Instrumento convocatório, a Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo supracitado, aprova e **ADJUDICA** o objeto acima à empresa credenciada **ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA inscrita no CNPJ Nº 50.170.504/0001-28**, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório. Balsas - MA, 16 de setembro de 2024. Camila Ferreira Costa - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0545b3fb10bdcd1527781f86901893e1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 12/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS.

A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições do seu cargo, com base no termo de adjudicação do credenciamento nº 12/2024, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, R E S O L V E: HOMOLOGAR o objeto do presente processo de Credenciamento à empresa: **ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA inscrita no CNPJ Nº 50.170.504/0001-28**, sediada Rua Antônio Jacobina, nº 781, Centro, Balsas - MA, CEP. 65.800-000. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. PREFEITURA

MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, 17 DE SETEMBRO DE 2024. CAMILA FERREIRA COSTA - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7a8e7f39cfa7752dcfcd5196a9e628a1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2023 - SECAF

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2023 - SECAF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) e a empresa JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 17.327.207/0001-78. PRAZO: Prorrogar a vigência do contrato, estabelecendo como data de início o dia 25/07/2024 e a data de término da vigência em 24/07/2025, conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93, ficando assim prorrogado por mais 12 (doze) meses. VALOR: conforme previsão contratual que prevê o reajuste do valor após 12 (doze) meses, contados do início da sua vigência, com base no IPCA apurado no período aproximado de 4,60%, previsto nos artigos 55, inciso III, e 65, §8o, da Lei nº 8.666/93, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.368,22 (oito mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), totalizando o valor global de R\$ 100.418,64 (cem mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos). O objeto da contratação é a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada no Ramo do Direito Público, com atuação em Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Financeiro e Direito Municipal, compreendendo o foco em decisões de Controle Externo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajari/MA. Data da Assinatura: 24 de julho de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: art. 57, II da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jimena Coelho de Souza, Secretária Municipal de Administração e Finanças. P/ CONTRATADA: Sr. Janelson Moucherek Soares, CPF nº 749.341.473-49, representante legal da empresa JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA. Cajari (MA), 24 de julho de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 582575f9b2cb53d3aaad9fba00bf28cf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.727-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, Processo Administrativo n.º 028/2024, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 02 de agosto de 2024, indica como vencedoras as empresas **IMB SOUSA LTDA** e **F. BAIMA SILVA SOBRINHO LTDA**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços das empresas **IMB SOUSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.826.439/0001-50**, localizada na Avenida Floriano Peixoto, S/N, Lote 03, Quadra 18, Piçarra, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP: 65.299-000, representada pela **Sra. IARA DE MEDEIROS BARBOSA SOUSA**, portadora do **CPF nº 024.900.553-05** e do **RG nº 288569520057 SESP/MA**; e da empresa **F.**

BAIMA SILVA SOBRINHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.516.689/0001 -89, localizada na Av. Juscelino Kubtschek, nº 650, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP.: 65.299-000, representada pelo Sr. **FRANCISCO BAIMA SILVA SOBRINHO**, portador do **CPF nº 948.341.563-20**, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o “Registro de preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de combustíveis e lubrificantes, para atender as demandas dos veículos da frota oficial e os utilizados a serviço das Secretarias, demais Órgãos, Departamentos Administrativos e Operacionais, de interesse da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 As empresas detentoras/consignatárias desta Ata de Registro de Preços serão convocadas a firmarem contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com

comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 001/2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracáçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

IMB SOUSA LTDA

IARA DE MEDEIROS BARBOSA SOUSA

CPF: 024.900.553-05

F. BAIMA SILVA SOBRINHO LTDA

FRANCISCO BAIMA SILVA SOBRINHO

CPF: 948.341.563-20

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 019/2024-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2024.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 015/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura

Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro - CEP: 65.420-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024-CPL.

OBJETO: "Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de combustíveis e lubrificantes, para atender as demandas dos veículos da frota oficial e os utilizados a serviço das Secretarias, demais Órgãos, Departamentos Administrativos e Operacionais, de interesse da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: IMB SOUSA LTDA	
CNPJ: 29.826.439/0001-50	Telefone: (98) 98455-9040
ENDEREÇO: Avenida Floriano Peixoto, S/N, Lote 03, Quadra 18, Piçarra, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP: 65.299-000	E-mail: postosafera@gmail.com

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

GRUPO DE ITENS I - 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ETANOL HIDRATADO	LITRO	750	R\$ 4,23	R\$ 3.172,50
2	GASOLINA COMUM	LITRO	300.000	R\$ 5,78	R\$ 1.734.000,00
3	GASOLINA ADTIVADA	LITRO	1.875	R\$ 5,82	R\$ 10.912,50
4	DIESEL COMUM	LITRO	112.500	R\$ 5,93	R\$ 667.125,00
5	DIESEL S10	LITRO	262.500	R\$ 6,00	R\$ 1.575.000,00
6	ARLA 32 DE 20 LTS	GALÃO	53	R\$ 138,81	R\$ 7.356,93
7	GRAXA LUBRIFICANTE DE 20 LTS	GALÃO	30	R\$ 543,60	R\$ 16.308,00
8	ÓLEO DE FREIO DOT 4	UND	225	R\$ 43,20	R\$ 9.720,00
9	ÓLEO HIDRAULICO 68 DE 20 LTS	GALÃO	75	R\$ 570,24	R\$ 42.768,00
10	ÓLEO HIDRAULICO APF	LITRO	75	R\$ 214,66	R\$ 16.099,50
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30	LITRO	113	R\$ 57,84	R\$ 6.535,92
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 80 DE 20 LTS	GALÃO	23	R\$ 430,00	R\$ 9.890,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 DE 20 LTS	GALÃO	75	R\$ 627,63	R\$ 47.072,25
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 DE 20 LTS	GALÃO	75	R\$ 657,14	R\$ 49.285,50
VALOR GLOBAL				R\$ 4.195.246,10	

QUADRO 03: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: F. BAIMA SILVA SOBRINHO LTDA	
CNPJ: 15.516.689/0001-89	Telefone: (98) 3324-1037
ENDEREÇO: Av. Juscelino Kubstchek, nº 650, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP.: 65.299-000	E-mail:

QUADRO 04: MATERIAL REGISTRADO.

GRUPO DE ITENS II - 25% (COTA RESERVADA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ETANOL HIDRATADO	LITRO	250	R\$ 4,23	R\$ 1.057,50
2	GASOLINA COMUM	LITRO	100.000	R\$ 5,78	R\$ 578.000,00
3	GASOLINA ADTIVADA	LITRO	625	R\$ 5,82	R\$ 3.637,50
4	DIESEL COMUM	LITRO	37.500	R\$ 5,93	R\$ 222.375,00
5	DIESEL S10	LITRO	87.500	R\$ 6,00	R\$ 525.000,00
6	ARLA 32 DE 20 LTS	GALÃO	17	R\$ 138,81	R\$ 2.359,77
7	GRAXA LUBRIFICANTE DE 20 LTS	GALÃO	10	R\$ 543,60	R\$ 5.436,00
8	ÓLEO DE FREIO DOT 4	UND	75	R\$ 43,20	R\$ 3.240,00
9	ÓLEO HIDRAULICO 68 DE 20 LTS	GALÃO	25	R\$ 570,24	R\$ 14.256,00
10	ÓLEO HIDRAULICO APF	LITRO	25	R\$ 214,66	R\$ 5.366,50
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30	LITRO	37	R\$ 57,84	R\$ 2.140,08
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 80 DE 20 LTS	GALÃO	7	R\$ 430,00	R\$ 3.010,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 DE 20 LTS	GALÃO	25	R\$ 627,63	R\$ 15.690,75
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 DE 20 LTS	GALÃO	25	R\$ 657,14	R\$ 16.428,50
VALOR GLOBAL				R\$ 1.397.997,60	

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS



Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

IMB SOUSA LTDA
IARA DE MEDEIROS BARBOSA SOUSA
CPF: 024.900.553-05

F. BAIMA SILVA SOBRINHO LTDA
FRANCISCO BAIMA SILVA SOBRINHO
CPF: 948.341.563-20

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **ed579089fac03025dd2837c86a8d22ed**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2024. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA SRP Nº 029/2024** em favor da empresa **RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.269.624/0001-23, localizada na Rua Ceará, nº 825, Centro, Imperatriz/MA, CEP: 65.901-610, representada pelo Sr. RAFAEL VANZ, portador do CPF nº 984.635.272-72 e do RG nº 070765022017-0, com o valor global de **R\$ 1.075.569,50 (UM MILHÃO, SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 016/2024, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, em conformidade com especificações e quantidades constantes no termo de referência (ANEXO I), parte integrante deste edital. Centro Novo do Maranhão/MA, 17 de setembro 2024. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **03e074f408aa9f4c9abe8dcb258b7a90**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2024-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2024-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) e a empresa **ANTÔNIO FERREIRA BATISTA-ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 40.979.411/0001-95, localizada a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 115 - Centro, CEP nº 65.299-000 - Centro Novo do Maranhão/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de ares condicionados, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 308.000,00 (TREZENTOS E OITO MIL REAIS). VIGÊNCIA: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12 Educação. 12 122 Administração Geral. 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 12 122 0007 2007 0000**

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.1001-001 002.** 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO. 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO: 1.550.0.0.1.550.-200 001.** 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MDE. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.1001-001 002.** 12 365 Educação Infantil. 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL. 12 365 2002 2063 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (PRE ESCOLAR) MDE. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.1001-001 002.** 12 365 2002 2064 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (CRECHE) MDE. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.1001-001 002.** 4 FUNDEB. 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 FUNDEB. 02 18 00 FUNDEB. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0.1.541.0-200 005.** 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO: 1.542.0.0.1.542.0-200 010.** 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO: 1.543.0.0.1.543.0-200 014.** 12 361 2001 2902 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40%. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0.1.544.-250 000.** 12 365 Educação Infantil. 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL. 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRE ESCOLAR - FUNDEB 30%. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0.1.541.0-200 005.** 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO: 1.542.0.0.1.542.0-200 010.** 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0.1.541.0-200 005.** 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO: 1.542.0.0.1.542.0-200 010.** 12 365 2002 2906 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% Pre Escolar. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0.1.544.-250 000.** 12 365 2002 2907 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% Creche. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0.1.544.-250 000.** 12 366 Educação de Jovens e Adultos. 12 366 2003 EJA. 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDEB 30%. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0.1.540.0-200 008.** 12 366 2003 2908 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40%. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0.1.544.-250 000.** **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, portadora do CPF sob nº 013.926.003-08, pelo Contratante, e **ANTÔNIO FERREIRA BATISTA**, portador do RG nº 0465304220121 SSP/MA, e o CPF nº 893.484.274-15, pela Contratada.



sede na Avenida da Cohab, Nº 250, Bairro Novo, Vitória do Mearim/MA CEP: 65.350-000. **BASE LEGAL** artigo 124, inc. I, alínea b c/c art. 125 da Lei 14.133/21. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº **206/2024-SEMUS**, relativo à contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, sanitização e limpeza de fossa séptica, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA, com fundamentação ao artigo 124, inc. I, alínea b c/c art. 125 da Lei 14.133/21, para melhor adequação às finalidades do interesse público. **VALOR GLOBAL:** Fica acrescido o valor de **R\$ 22.289,50 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, correspondente ao percentual aproximado de **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, ao Contrato Administrativo nº **206/2024-SEMUS**, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de **R\$ 111.447,50 (CENTO E ONZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 PODER EXECUTIVO. 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 19 00 FUNDO 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 PODER EXECUTIVO. 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. 10 301 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE. 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS). 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.0.0.0.1.500.1002-300 009. 10 301 1100 COMBATE AO COVID-19. 10 301 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.602.0.0.1.602.0-300 004. 10 301 2272 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO. 10 301 2272 2033 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - PAB FIXO. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.600.0.0.1.600.-300 001. 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10 302 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE. 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.600.0.0.1.600.-300 001. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.659.0.0.2.659.0-300 000. 10 302 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS). 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.631.0.0.1.631.-300 008. 10 305 Vigilância Epidemiológica. 10 305 0429 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS. 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.600.0.0.1.600.-300 002. **SIGNATÁRIOS:** **JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 941.181.911-72, e do RG nº 2179101 SSP, pelo Contratante, e **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, portador do CPF nº **614.431.943-36**, e do RG nº **0379548420095 SESP-MA**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão (MA), 10 de setembro de 2024.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: f0083e2be3d781883476a869d42eaecf

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2024-SEMUS. PROCESSO ADM. Nº 032/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2024-SEMUS. PARTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **38.350.483/0001-27**, com sede na Avenida da Cohab, Nº 250, Bairro Novo, Vitória do Mearim/MA CEP: 65.350-000. **BASE LEGAL** artigo 124, inc. I, alínea b c/c art. 125 da Lei 14.133/21. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 245/2024- SEMAS, relativo à contratação

de empresa especializada em serviços de dedetização, sanitização e limpeza de fossa séptica, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA, com fundamentação ao artigo 124, inc. I, alínea b c/c art. 125 da Lei 14.133/21, para melhor adequação às finalidades do interesse público. **VALOR GLOBAL:** Fica acrescido o valor de **R\$ 11.071,36 (ONZE MIL, SETENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**, correspondente ao percentual aproximado de **24,83% (VINTE E QUATRO E OITENTA E TRÊS DÉCIMOS POR CENTO)**, ao Contrato Administrativo nº **245/2024-SEMUS**, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de **R\$ 55.650,36 (CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 00 08 Assistência Social 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 08 0053 243 ATENÇÃO A CRIANÇA 08 243 0053 2015 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 Assistência Comunitária 08 0050 244 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0050 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** 1.500.0.0.1.500.0-001 001 08 244 0050 2026 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DD VINCULOS - SCFV 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBVIII 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 2028 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 2029 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 2043 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 2085 0000 MANUT. FUNC. DO IGD-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 1100 244 COMBATE AO COVID-19 08 244 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** 1.660.0.0.1.660.-500 001. **SIGNATÁRIOS:** **MARIA DO SOCORRO CHAVES DA FRANÇA**, brasileira, portadora do CPF sob nº **140.047.008-09**, pelo Contratante, e **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, portador do CPF nº **614.431.943-36**, e do RG nº **0379548420095 SESP-MA**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão (MA), 10 de setembro de 2024.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 0f0ae1921436fcb88f1d7b33c479000f

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2024-SEMED. PROCESSO ADM. Nº 032/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2024-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **38.350.483/0001-27**, com sede na Avenida da Cohab, Nº 250, Bairro Novo, Vitória do Mearim/MA CEP: 65.350-000. **BASE LEGAL** artigo 124, inc. I, alínea b c/c art. 125 da Lei 14.133/21. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 269/2024- SEMED, relativo à contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, sanitização e limpeza de fossa séptica, para atender as necessidades do município de

Centro Novo do Maranhão/MA, com fundamentação ao artigo 124, inc. I, alínea b c/c art. 125 da Lei 14.133/21, para melhor adequação às finalidades do interesse público. **VALOR GLOBAL:** Fica acrescido o valor de **R\$ 44.579,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)**, correspondente ao no percentual aproximado de **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, ao Contrato Administrativo nº 240/2024-SEMED, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de **R\$ 222.895,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO 02 PODER EXECUTIVO 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 00 12 Educação 12 122 Administração Geral 12212 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0.0.1.500.1001-001 002 12 361 Ensino Fundamental 36112 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.550.0.0.1.550.-200 001 36112 2001 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMNETO DO MDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0.0.1.500.1001-001 002 12 365 Educação Infantil 36512 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL 12 365 2002 2063 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (PRE ESCOLAR) MDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0.0.1.500.1001-001 002 12 365 2002 2064 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (CRECHE) MDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0.0.1.500.1001-001 002. 4 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 18 FUNDEB 02 18 FUNDEB 00 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 36112 2001 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.540.0.0.1.540.0-200 008 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.541.0.0.1.541.0-200 005 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.542.0.0.1.542.0-200 010 12 365 Educação Infantil 36512 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRE ESCOLAR - FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.541.0.0.1.541.0-200 005 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.542.0.0.1.542.0-200 010 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.541.0.0.1.541.0-200 005 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.542.0.0.1.542.0-200 010 12 366 Educação de Jovens e Adultos 36612 2003 EJA 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.540.0.0.1.540.0-200 008 12 367 Educação Especial 36712 2004 EDUCAÇÃO ESPECIAL 12 367 2004 2150 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.540.0.0.1.540.0-200 008. **SIGNATÁRIOS:** ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF sob nº 013.926.003-08, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pelo Contratante, e **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, portador do CPF nº **614.431.943-36**, e do RG nº **0379548420095 SESP-MA**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão (MA), 10 de setembro de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 3af5a1f8df8e3e0726ee6828fa093b2b

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

Nº180/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº180/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de manutenção de freezer, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 30/08/2024 a 30/08/2025.** Colinas/MA - 30 de agosto de 2024 CONTRATADA: JOÃO SALAMÃO ALVES BARROSO FILHO CNPJ N: 32.531.103/0001 - 74. CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 1d6fa51ec94e876ef15505f88e40c198

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº181/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº181/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS.

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de manutenção de freezer, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 30/08/2024 a 30/08/2025.** Colinas/MA - 30 de agosto de 2024 CONTRATADA: JOÃO SALAMÃO ALVES BARROSO FILHO CNPJ N: 32.531.103/0001 - 74. CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 2db1f6d212293d2ce60b59f4dabe4a55

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº182/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº182/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED.

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de manutenção de freezer, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 30/08/2024 a 30/08/2025.** Colinas/MA - 30 de agosto de 2024 CONTRATADA: JOÃO SALAMÃO ALVES BARROSO FILHO CNPJ N: 32.531.103/0001 - 74. CONTRATANTE: Maria do Socorro Borba Torres. Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: b05319c2b75819d7eadab27947fb908f

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº183/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº183/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA



MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS. OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de manutenção de freezer, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 30/08/2024 a 30/08/2025.** Colinas/MA - 30 de agosto de 2024
CONTRATADA: JOÃO SALAMÃO ALVES BARROSO FILHO CNPJ N: 32.531.103/0001 - 74.
CONTRATANTE: Jardânia Viana de Oliveira Freitas.
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: a7fba6ecc7197723ee4692827aecba8f

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA/SEMAS Nº 022-A DE 04 DE JULHO DE 2024

PORTARIA/SEMAS Nº 022-A DE 04 DE JULHO DE 2024.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARLA DANNIELE CARVALHO DE MORAIS**, Matrícula nº **5058-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **3º T.A DO CONTRATO Nº 017/2022 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2024.0625.004/2024 - SEMAS**, e **Pregão Eletrônico nº 018/2022**, que tem como objeto a prestação de serviços de Provedor de Internet banda larga, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS -ME**, com o período de vigência de: **06/07/2024 a 06/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Leticia Santos Teixeira

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 358/2024

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: b09a92c6f134f30fd6940f981b722d59

PORTARIA/SEMAS Nº 040 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA/SEMAS Nº 040 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARLA DANNIELE CARVALHO DE MORAIS**, Matrícula nº **5058-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **1º T.A DO CONTRATO Nº 21.23.0211.001/2021**, Originário do **Processo Licitatório nº 2024.0819.002/2024 - SEMAS**, e **Dispensa de Licitação nº 023/2021**, que tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por 12

(doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 30 de agosto de 2021, cujo objeto é a locação de imóvel para sediar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no município de Dom Pedro-MA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAS e o LOCADOR ALANA VITÓRIA SOUSA GONÇALVES**, com o período de vigência de: **30/08/2024 a 30/08/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Leticia Santos Teixeira

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 358/2024

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 3c03eaabe3178686564684c9741e554f

PORTARIA/SEMAS Nº 041 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA/SEMAS Nº 041 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARLA DANNIELE CARVALHO DE MORAIS**, Matrícula nº **5058-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 080/2024 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2024.0522.001/2024, Pregão Eletrônico nº 021/2024**, a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas individuais, tanto as embaladas tipo “quentinhas”, como as servidas tipo buffet, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA L. K. GOMES DA SILVA**, com o período de vigência de: **03/09/2024 a 03/09/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Leticia Santos Teixeira

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 358/2024

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 2eeb1e51f70c447bf5bdd8ec376d58db

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 002/2024: Ato: Termo de Cooperação Técnica nº 002/2024. **Partes:** MUNICÍPIO DE FERNANDO FACILÃO - MA, MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO - MA. **Objeto:** Adesão ao SRP do Município de Fernando Falcão - MA - condição de Carona - Possibilidade Jurídica. **Objetivo:** Utilizar, provisoriamente, preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 005/2024 do SRP do Município de Fernando Falcão - MA, que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO E SUAS SECRETARIAS**, especificado no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/SRP. **Finalidade:** Otimizar contratações de interesse da requerente de

natureza provisória. Fernando Falcão – MA, 17 de setembro de 2024.
Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: a56bc903cd9674d2ae71f8e42a990791

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 100703/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 31/07/2024

ABERTURA: 10:00 HORAS

À Empresa:

RAZÃO SOCIAL: BBS ENERGIA SOLAR & ENGENHARIA LTDA-EPP

CNPJ Nº 33.469.078/0001-09

INSC. MUNICIPAL: 1139-8

END: RUA JOAQUIM DIAS, Nº 320, BAIRRO: BODELANDIA, LOTE 01 QUADRAII

CIDADE: OEIRAS/PI - CEP: 64.500-000

EMAIL: barbosa.solar@gmail.com

TEL: (89) 8809-3743

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Praça da Liberdade, s/n, Centro, CEP 65.695-000, Fortuna - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplfortuna@hotmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com

Fortuna/MA, em 17 de setembro de 2024.

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 40e1435c00cd4e1d54ffc51860c248b1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 100703/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 31/07/2024

ABERTURA: 10:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Senhora: ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado e objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP**, cujo objeto trata da prestação de serviços de construção de usina fotovoltaica de 648 KWP no município, a empresa vencedora abaixo citada.

EMPRESA VENCEDORA/VALORES

RAZÃO SOCIAL: BBS ENERGIA SOLAR & ENGENHARIA LTDA-EPP

CNPJ Nº 33.469.078/0001-09

INSC. MUNICIPAL: 1139-8

END: RUA JOAQUIM DIAS, Nº 320, BAIRRO: BODELANDIA, LOTE 01 QUADRAII

I - Da Secretaria Municipal de Governo

§1º Secretaria Municipal de Governo: assessoramento direto ao Prefeito nos aspectos da gestão e da administração municipal, de coordenação das relações político-administrativas com os municípios, órgãos e entidades públicas, privadas e associações de classes.

§2º Secretaria Municipal Adjunta de Governo: Tem como principais atribuições auxiliar o Secretário titular na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão, exercer as atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

§3º Assessoria de Governo: prestar assessoramento ao secretário em assuntos de natureza técnica, política, administrativa e comunitária, acompanhar as ações desenvolvidas pela Administração Municipal e promover as atividades de comunicação social, relações públicas e comerciais.

§4º Assessoria Técnica de Contabilidade: Assessorar o prefeito municipal em assuntos de natureza técnica administrativa; Executar os serviços contábeis da prefeitura, escriturando os atos e fatos contábeis, dentro das normas de contabilização usuais no serviço público; Emitir parecer sobre matéria submetida a sua apreciação; Elaborar despacho interlocutório e decisório a ser proferido pelo prefeito Municipal, nos processos encaminhados a sua apreciação; Articular-se com a administração municipal, visando à tomada de providências, coleta de dados e informações necessários a solução de assuntos submetidos a sua apreciação, coordenação e decisão; Exercer outras atribuições determinadas pelo Prefeito Municipal.

§5º Assessoria de Licitação em Geral: assessoramento nos procedimentos licitatórios principalmente em sua fase externa, compreendendo a prática de todos os atos tendentes à escolha de uma proposta que se mostre a mais vantajosa para a administração. Abrangerá a sua atuação, a teor do que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, com a condução de todos os atos públicos da licitação.

§6º Assessoria Jurídica: assessoramento quanto a pareceres em processos administrativos em geral, análises jurídicas sobre as correspondências judiciais e administrativas, assessoramento no ciclo orçamentário, planejamento na área tributária e financeiro, assistência jurídica ao controle interno da prefeitura, secretarias municipais e demais instituições.

§7º Assessoria Administrativa: assessorar os titulares dos demais cargos em comissão na atividade administrativa que lhe for atribuída.

§8º Assessoria de Comunicação: sugerir pautas e fazendo esclarecimentos necessários para a eficiência das matérias publicadas; elaborar textos, que são enviados para os veículos de comunicação; divulgar eventos; editar as notificações e avisos que podem ser distribuídos interna ou externamente; organizar eventos que envolvem a administração pública municipal; sugerir assuntos para a mídia e indicação de pauta.

§9º Assessoria de Patrimônio: assessoramento no controle do patrimônio público municipal, como acervo e bens públicos; prédios, móveis, valores e outros bens materiais, no que diz respeito à guarda, vigilância e inventário.

§10. Assessoria de Manutenção: assessoramento no controle do patrimônio público municipal, como acervo e bens públicos; prédios, móveis, valores e outros bens materiais, no que diz ao azeite, zelo e limpeza.

§11. Secretaria da Junta do Serviço Militar: órgão vinculado ao Exército Brasileiro para cadastramento de Alistamento Militar, mediante convênio.

§12. Chefia do Protocolo Geral: chefiar os trabalhos de distribuição de processos administrativos iniciais e petições administrativas previstas no Estatuto e Planos de Cargos e Carreira dos servidores públicos no âmbito da administração pública municipal, bem como os de recebimentos de intimações, citações, notificações administrativas, judiciais e extrajudiciais.

II - Da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

§1º Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento: órgão incumbido de assuntos relacionados à finança, planejamento, servidores públicos; responsável pelo emplacamento de veículos no Município em convênio com o Governo do Estado; responsável pelo cadastramento e recadastramento de terras do território municipal, em parceria com o Governo Federal, através da Unidade Municipal de Cadastramento (UMC).

§2º Secretaria Municipal Adjunta de Administração, Finanças e Planejamento: Tem como principais atribuições auxiliar o Secretário titular na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão, exercer as atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

§3º Tesouraria: trata das atividades de fluxo financeiro da Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento, bem como o de gerenciamento de entradas (receitas) e saídas (despesas), mantendo sempre o equilíbrio financeiro entre receita e despesas. Bem como a referida chefia autoriza, juntamente com o ordenador de despesas, transferências ou pagamentos das despesas.

§4º Coordenadoria de Administração, Pessoal, Finanças, Contabilidade, Cadastro Imobiliário e Planejamento: é o órgão que coordena, na condição de auxiliar, as atividades fins desempenhadas pela referida secretaria.

§5º Chefia de Recursos Humanos: chefia as relações de trabalho de assistência aos servidores públicos ou pessoas, desenvolvidas pelos auxiliares administrativos, quanto ao ingresso ou acompanhamento funcional de servidores públicos do quadro.

§6º Chefia do Setor de Pessoal: chefia as atividades dos servidores responsáveis pela elaboração da folha de pagamento, controle de frequência, o cumprimento das concessões de direitos aos servidores, informação funcional aos órgãos superiores, registro administrativo nos dossiês de cada servidor, cadastramento de servidores, expedição de certidões, expedição de comprovante de pagamento mensal - contracheque, além de outras funções inerentes à referida pasta.

§7º Coordenadoria de Controle, Compras e Almoxarifado: coordena os trabalhos dos servidores responsáveis pela aquisição de produtos necessários ao desempenho da administração pública, observadas as formalidades legais.

§8º Coordenadoria de Tributação Municipal: coordena o serviço de tributação municipal realizado pelos servidores da pasta, que são os responsáveis pelo recolhimento de tributos, taxas e outros pagamentos ao erário público municipal; registro da dívida ativa dos contribuintes devedores, bem como prestar informação aos órgãos superiores, quando solicitado, ainda, emitir certidão negativa de débitos.

§9º Coordenadoria de Controle de Patrimônio Público Municipal: coordena os trabalhos de guarda e controle do patrimônio público realizados pelos servidores lotados na referida pasta, responsáveis pela efetiva função.

§10. Chefia do Posto da UMC/INCRA: órgão vinculado ao INCRA que orienta os proprietários de imóveis quanto à atualização anual dos cadastros móveis junto ao INCRA.

§11. Chefia do Posto de Carteira de Identidade: órgão vinculado à Secretaria de Estado de Segurança responsável pelo cadastro de pessoas e consequente expedição de Registro Geral/Carteira de Identidade.

§12. Chefia do Posto de Emissão de Carteira do Trabalho e Previdência Social - CTPS: órgão vinculado ao Ministério do Emprego e do Trabalho responsável pelo cadastro de pessoas e consequente expedição de Carteira do Trabalho e Previdência Social.

§13. Chefia do Posto de Emplacamento de Veículos: órgão vinculado à Secretaria de Estado de Segurança e Detran responsável pelo licenciamento e emplacamento de veículos.

§14. Chefia do Posto de Arquivo de Documento Público Municipal: órgão responsável pelo arquivamento, guarda e conservação dos documentos públicos.

- §15. Chefia de Execução Orçamentária e da Divisão de Programa e Orçamento: órgão responsável pelo acompanhamento do planejamento orçamentário e assessoramento na elaboração do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária - LOA.
- §16. Assessoria Administrativa: assessorar os titulares dos demais cargos em comissão na atividade administrativa que lhe for atribuída.
- §17. Assessoria de Patrimônio: assessoramento no controle do patrimônio público municipal, como acervo e bens públicos: prédios, móveis, valores e outros bens materiais, no que diz respeito à guarda, vigilância e inventário.
- §18. Assessoria de Manutenção: assessoramento no controle do patrimônio público municipal, como acervo e bens públicos: prédios, móveis, valores e outros bens materiais, no que diz ao asseio, zelo e limpeza.

III - Da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

- §1º Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento: tem como função coordenar a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais; controlar, coordenar e gerir o sistema de abastecimento e segurança alimentar; realizar a vigilância e fiscalização sanitária dos produtos alimentícios e empresas comerciais de gêneros alimentares; coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios; criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento; apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais, por meio do Centro Tecnológico da Agricultura Familiar; disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela Secretaria, para os munícipes, profissionais e estudantes que atuam junto às áreas de agricultura e abastecimento.
- §2º Secretaria Municipal Adjunta de Agricultura e abastecimento: Tem como principais atribuições auxiliar o Secretário titular na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão, exercer as atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.
- §3º Coordenadoria Geral da Agricultura e Abastecimento: órgão responsável pela coordenação dos trabalhos desenvolvidos pela referida secretaria.
- §4º Assessoria Administrativa: assessorar os titulares dos demais cargos em comissão na atividade administrativa que lhe for atribuída.
- §5º Assessoria de Patrimônio: assessoramento direto às Coordenadorias e Chefias, como acervo e bens públicos: prédios, móveis, valores e outros bens materiais, no que diz respeito à guarda, vigilância e inventário.
- §6º Assessoria de Manutenção: assessoramento direto às Coordenadorias e Chefias no controle do patrimônio público municipal, como acervo e bens públicos: prédios, móveis, valores e outros bens materiais, no que diz ao asseio, zelo e limpeza.

IV - Da Secretaria Municipal de Educação

- §1º Secretaria Municipal de Educação: planejar, orientar e executar as atividades relativas ao ensino; planejar, supervisionar, orientar, acompanhar e controlar o desempenho da Rede Municipal de Ensino em consonância com as normas do Sistema Federal e Estadual de Educação; administrar as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino; elaborar e coordenar estudos, planos, programas, projetos e pesquisas que viabilizem o desenvolvimento da política educacional do Município; promover a formação permanente e continuada dos profissionais da educação municipal; desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.
- §2º Secretaria Municipal Adjunta de Educação: tem como principais atribuições auxiliar o Secretário titular na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão, exercer as atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.
- §3º Coordenadoria Geral de Educação: órgão responsável pela coordenação dos trabalhos desenvolvidos pela referida secretaria.
- §4º Supervisão Geral de Educação: órgão de supervisão atento ao andamento das unidades escolares, observando-lhes o funcionamento, as reuniões estatutárias; observar com atenção o funcionamento da Secretaria nos aspectos escriturais relativos à movimentação de alunos, prontuários de alunos e professores, preenchimento correto de documentos, vida funcional dos docentes que não podem ter seus benefícios postergados; preocupar-se com o constante acompanhamento do Livro Ponto e do Diário de Classe dos professores. Quanto ao primeiro, para que não se deixe de verificá-los, apondo-se ao final do mês a assinatura a cada página, o que nos enseja a oportunidade de observar a assiduidade de servidores e docentes. Em relação ao diário dos professores, lembrando-lhes da importância do correto preenchimento deles, uma vez que não atendido o preceito poderão advir, em determinados momentos, sérias dificuldades, quando precisarmos retificar ou ratificar decisões do Conselho de Classe. Nesse aspecto, cabe à Supcrvisão lembrar a escola de que não deverá sonegar quaisquer informações à comunidade quanto à legislação que lhe afeta; participar das reuniões pedagógicas, trazendo sua contribuição e subsídios e, fundamentalmente, acompanhar, ao lado da coordenação e da direção, o aproveitamento escolar, responsabilizando-se também pelo produto final. Assim agindo, a supervisão reforçará a ação dos diretores pela demonstração de que existe interesse na integração escolas-órgão superiores, no que tange à burocracia rotineira, mas, fundamentalmente, no aspecto pedagógico.
- §5º Coordenadoria da Educação do Campo: órgão que coordena a modalidade da educação que ocorre em espaços denominados rurais. Acompanha a educação destinada às populações rurais nas diversas produções de vida.
- §6º Coordenadoria de Ensino Fundamental: órgão que coordena a definição de normas e diretrizes norteadoras do ensino fundamental; propor ações de aperfeiçoamento ao corpo docente, e ao pessoal técnico-administrativo e pedagógico; acompanhar as ações técnico-administrativas e pedagógicas e com as políticas públicas implementadas; prestar assistência direta às unidades de ensino.
- §7º Coordenadoria da Educação Jovens e Adultos: Coordena os trabalhos que dá oportunidades de aprendizado para jovens e adultos, com 15 anos ou mais, que não tiveram acesso à escolarização na idade própria.
- §8º Coordenadoria de Sistema e Informática das Escolas: órgão que coordena a conectividade das informações dos programas voltados para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação junto aos órgãos federais e estaduais.
- §9º Coordenadoria das Salas de Leitura e Bibliotecas Escolares: órgão que coordena o trabalho de atendimento aos grupos de alunos, com dificuldade na escrita e leitura, com espaço, acervo e ambiente adequado os interessados, para o desenvolvimento pedagógico dos alunos com dificuldades de aprendizagem.
- §10. Coordenadoria de Controle Nutricional das Escolas Municipais: órgão que coordena as atividades de elaboração do planejamento alimentar para suprir a necessidade de nutrientes para cada indivíduo. Bem como de coordenar a elaboração do cardápio de alimentos para a alimentação escolar.
- §11. Coordenadoria de Alimentação Escolar: órgão que coordena o controle e armazenamento adequado dos produtos destinados à alimentação escolar e, conseqüente distribuição nas unidades escolares.
- §12. Coordenadoria de Construção, Reforma e Manutenção das Unidades Escolares: órgão responsável pela coordenação dos trabalhos de construção, manutenção e assistência às instalações físicas, hidráulicas e elétricas das unidades escolares.

- §13. Coordenadoria de Transporte Escolar, Manutenção e Abastecimento: órgão que coordena as atividades administrativas de escala de transporte dos alunos, qualidade dos serviços, manutenção e reparos mecânicos.
- §14. Supervisão das Escolas Municipais: órgão que supervisiona a fiscalização direta nas unidades escolares quanto à aplicação do planejamento de estudo e outras atividades recomendadas pela política de aprendizado estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.
- §15. Orientador Educacional: é o profissional dentro da escola que pode encontrar alternativas de ações que possibilitem ao professor rever sua prática e a forma como se relaciona com os alunos e com seus próprios colegas, descobrir que tipo de professor é construir seu próprio conhecimento e sua identidade profissional. Ele deve usar como estratégia a ligação entre escola e família, buscando sempre um bom ajustamento do aluno para alcançar o bom desenvolvimento de seus conhecimentos.
- §16. Inspetor Educacional: zelar pelo bom funcionamento das instituições vinculadas ao sistema municipal de ensino, avaliando-as, permanentemente, sob o ponto de vista educacional e institucional e verificando: a) a formação e a habilitação exigidas do pessoal técnico-administrativo-pedagógico, em atuação na unidade escolar. b) a organização da escrituração e do arquivo escolar, de forma que fiquem asseguradas a autenticidade e a regularidade dos estudos e da vida escolar dos alunos. c) o fiel cumprimento das normas regimentais fixadas pelo estabelecimento de ensino, desde que estejam em consonância com a legislação em vigor. d) a observância dos princípios estabelecidos na proposta pedagógica da instituição, os quais devem atender à legislação vigente. e) o cumprimento das normas legais da educação nacional e das emanadas do Conselho Municipal de Educação. Ainda, são atribuições específicas do Inspetor Escolar, além do acompanhamento contínuo às unidades de ensino: a) integrar comissões de autorização de funcionamento de instituições de ensino e/ou de cursos; de verificação de eventuais irregularidades, ocorridas em unidades escolares; de recolhimento de arquivo de escola com atividades encerradas, ou comissões especiais determinadas pela Coordenadoria de Inspeção Escolar. b) manter fluxo horizontal e vertical de informações, possibilitando a realimentação do Sistema Municipal de Educação, bem como sua avaliação pela Secretaria de Municipal de Educação. c) declarar a autenticidade, ou não, de documentos escolares de alunos, sempre que solicitado por órgãos e/ou instituições diversas. d) divulgar matéria de interesse relativo à área educacional.
- §17. Assessoria Jurídica: assessoramento na elaboração dos pareceres em processos administrativos em geral, análises jurídicas sobre as correspondências judiciais e administrativas, assessoramento no ciclo orçamentário e o planejamento municipal de educação.
- §18. Diretoria de Unidade Escolar: órgão de direção escolar que cuida das finanças da escola; presta contas à comunidade; identifica as necessidades da instituição e busca soluções junto às comunidades interna e externa e à Secretaria de Educação; preza pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável; manter a escola limpa e organizada; garantir a integridade física da escola, tanto na manutenção dos ambientes quanto dos objetos e equipamentos; conduzir a elaboração do projeto político-pedagógico, o PPP, mobilizando toda a comunidade escolar nesse trabalho e garantindo que o processo seja democrático até o fim; acompanhar o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos alunos; ser parceiro do coordenador pedagógico na gestão da aprendizagem dos alunos; incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, provendo o material e o espaço necessário para seu desenvolvimento; gerenciar e articular o trabalho de professores, coordenadores, orientadores e funcionários.
- §19. Diretoria de Pólo: órgão de direção que agrega inúmeras pequenas unidades escolares com a mesma função da Diretoria de Unidade Escolar.
- §20. Secretaria de Unidade Escolar: responsável direto da Secretaria da Unidade Escolar. Seu papel reveste-se de indiscutível importância para o melhor funcionamento da escola, competindo-lhe a organização e preservação de toda a documentação da Unidade Escolar, seja, de forma escrita ou digitalizada.
- §21. Assessoria Administrativa: assessorar os titulares dos demais cargos em comissão na atividade administrativa que lhe for atribuída.
- §22. Assessoria de Patrimônio: assessoramento direto às Coordenadorias e Chefias no controle do patrimônio público municipal, como acervo e bens públicos: prédios, móveis, valores e outros bens materiais, no que diz respeito à guarda, vigilância e inventário.
- §23. Assessoria de Manutenção: assessoramento direto às Coordenadorias e Chefias, no controle do patrimônio público municipal, como acervo e bens públicos: prédios, móveis, valores e outros bens materiais, no que diz ao asseio, zelo e limpeza.

V - Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- §1º Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: incumbida de promover a cultura e turismo, usando meios práticos, com promoções de eventos e políticas públicas com o objetivo de incentivar diretrizes dirigidas à fomentação da cultura local.
- §2º Secretaria Municipal Adjunta de Cultura e Turismo: tem como principais atribuições auxiliar o Secretário titular na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão, exercer as atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.
- §3º Coordenadoria Geral de Cultura e Turismo: coordena as atividades desenvolvidas pela referida secretaria.
- §4º Chefia de Cultura e Eventos: chefia os serviços dos agentes responsáveis pela execução das modalidades de eventos, com apresentações em público.
- §5º Assessoria Administrativa: assessorar os titulares dos demais cargos em comissão na atividade administrativa que lhe for atribuída.
- §6º Assessoria de Patrimônio: assessoramento direto às Coordenadorias e Chefias no controle do patrimônio público municipal, como acervo e bens públicos: prédios, móveis, valores e outros bens materiais, no que diz respeito à guarda, vigilância e inventário.
- §7º Assessoria de Manutenção: assessoramento direto às Coordenadorias e Chefias no controle do patrimônio público municipal, como acervo e bens públicos: prédios, móveis, valores e outros bens materiais, no que diz no asseio, zelo e limpeza.

VI - Da Secretaria Municipal de Infraestrutura

- §1º Secretaria Municipal de Infraestrutura: promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos e tecnológicos necessários ao planejamento e execução de obras de engenharia e infraestrutura urbana; executar, direta ou indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do Município deste Município; contratar, controlar, fiscalizar e receber as obras públicas municipais autorizadas; promover os levantamentos e avaliações de imóveis e benfeitorias do interesse deste Município; inspecionar sistematicamente obras e vias públicas, como galerias, obras de arte, dutos, avenidas, ruas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias a sua conservação; agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais; manter atualizado o cadastro de obras e dos sistemas viários e das drenagens no âmbito do Município; colaborar com os órgãos e entidades federais e estaduais responsáveis por obras de saneamento urbano, dos sistemas viários e demais obras de infraestrutura; promover a execução dos serviços de construção de obras de drenagem, incluindo-se as lagoas de infiltração e estabilização e demais obras de infraestrutura; promover a execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou por empreitada; promover a operacionalização dos sistemas de drenagem do Município, inclusive das lagoas de infiltração; promover a conservação das obras e vias públicas, através da administração direta ou por empreitada; coordenar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à União, Estado e ao setor privado em território do Município, estabelecendo,

para isso, instrumentos operacionais; desenvolver atividades relativas à produção de asfalto e demais matérias primas, insumos, pré-moldados e equipamentos necessários à construção e conservação das obras e vias municipais; manter atualizado o Plano Diretor de Drenagem do Município, com cadastro Georreferenciado; exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência; proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; exercer outras atividades correlatas e exercer outras atividades correlatas.

§2º Secretaria Municipal Adjunta de Infraestrutura: tem como principais atribuições auxiliar o Secretário titular na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão, exercer as atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

§3º Coordenadoria Geral de Infraestrutura: coordena as atividades desenvolvidas pela referida secretaria.

§4º Subcoordenadoria de Obras e Serviços: sub-coordenar as obras de infraestrutura; promover a execução dos serviços de construção civil; promover a execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou por empreitada; promover a operacionalização dos sistemas de drenagem do Município, inclusive das lagoas de infiltração; promover a conservação das obras e vias públicas, através da administração direta ou por empreitada; coordenar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à União, Estado e ao setor privado em território do Município.

§5º Coordenadoria de Limpeza Urbana, Logradouros Públicos e Serviços Funerários: coordenar a execução, diretamente ou por terceiros, os serviços de manutenção e conservação das vias e logradouros públicos; executar, diretamente ou por terceiros, os serviços de manutenção e conservação das redes de drenagem do Município; administrar os cemitérios públicos municipais; executar os serviços de manutenção de prédios e equipamentos públicos; executar os serviços de implantação e manutenção da vegetação das vias, praças e demais logradouros e de administração das sementeiras.

§6º Coordenadoria de Engenharia e Construção Civil, Fiscalização de Contratos, Obras e Serviços: coordenar os trabalhos dos servidores na área de engenharia civil, quanto à elaboração, reformulação, acompanhamento e/ou fiscalização de projetos, preparo de plantas e especificações técnicas da obra, indicando tipo e qualidade de materiais e equipamentos; definir técnicas de construção e mão-de-obra adequada; elaborar orçamentos de custos com insumos necessários à obra; coordenar a operação e manutenção do empreendimento, fiscalizar contratos de obras e serviços.

§7º Assessoria Administrativa: assessorar os titulares dos demais cargos em comissão na atividade administrativa que lhe for atribuída.

§8º Assessoria de Patrimônio: assessoramento direto às Coordenadorias e Chefias no controle do patrimônio público municipal, como acervo e bens públicos: prédios, móveis, valores e outros bens materiais, no que diz respeito à guarda, vigilância e inventário.

§9º Assessoria de Manutenção: assessoramento direto às Coordenadorias e Chefias no controle do patrimônio público municipal, como acervo e bens públicos: prédios, móveis, valores e outros bens materiais, no que diz ao asseio, zelo e limpeza.

VII - Da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

§1º Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: desenvolver ações destinadas a tornar efetivos os direitos à saúde da população, atendidas as peculiaridades locais em parceria com o Estado e a União; planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde, vigilância sanitária; e saneamento básico.

§2º Secretaria Municipal Adjunta de Saúde: Tem como principais atribuições auxiliar o Secretário titular na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão, exercer as atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

§3º Diretor do Hospital Municipal: planejar, organizar, controlar e assessorar o hospital nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos definidos pelo hospital; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa a organização e aos servidores, relativamente ao desempenho das atribuições do cargo; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao exercício das atribuições do cargo que lhes forem solicitadas.

§4º Coordenador Geral na Atenção Básica: coordena os serviços de identificação de riscos, necessidades e demandas de saúde, utilizando e articulando diferentes tecnologias de cuidado individual e coletivo, por meio de uma clínica ampliada capaz de construir vínculos positivos e intervenções clínica e sanitariamente efetivas, na perspectiva de ampliação dos graus de autonomia dos indivíduos e grupos sociais; Coordenar o cuidado: elaborar, acompanhar e gerir projetos terapêuticos singulares, bem como acompanhar e organizar o fluxo dos usuários entre os pontos de atenção das RAS. Atuando como o centro de comunicação entre os diversos pontos de atenção responsabilizando-se pelo cuidado dos usuários em qualquer destes pontos através de uma relação horizontal, contínua e integrada com o objetivo de produzir a gestão compartilhada da atenção integral. Articulando também as outras estruturas das redes de saúde e intersetoriais, públicas, comunitárias e sociais. Para isso, é necessário incorporar ferramentas e dispositivos de gestão do cuidado, tais como: gestão das listas de espera (encaminhamentos para consultas especializadas, procedimentos e exames), prontuário eletrônico em rede, protocolos de atenção organizados sob a lógica de linhas de cuidado, discussão e análise de casos traçadores, eventos-sentinelas e incidentes críticos, dentre outros. As práticas de regulação realizadas na atenção básica devem ser articuladas com os processos regulatórios realizados em outros espaços da rede, de modo a permitir, ao mesmo tempo, a qualidade da micro-regulação realizada pelos profissionais da atenção básica e o acesso a outros pontos de atenção nas condições e no tempo adequado, com equidade; e Ordenar as redes: reconhecer as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, organizando as necessidades desta população em relação aos outros pontos de atenção à saúde, contribuindo para que a programação dos serviços de saúde parta das necessidades de saúde dos usuários.

§5º Coordenadoria de Imunização: coordenar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunizações, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias, as estratégias especiais como campanhas de vacinações de bloqueio; controlar e distribuir imunobiológicos na rede municipal (rotina, especiais, campanhas), além de insumos - impressos, seringas, agulhas - e materiais de campanha; notificar e investigar eventos adversos e óbitos temporariamente associados à vacinação; avaliar e monitorar continuamente a cadeia de frios municipal; capacitar recursos humanos, com a formação de multiplicadores, imprimindo caráter homogêneo à execução das ações programáticas e; coletar dados provenientes das unidades de vacinação.

§6º Coordenadoria de Hanseníase e Tuberculose: coordenação dos serviços de assistência realizada pelo enfermeiro ao indivíduo, família e comunidade através de aplicação de tratamento com ênfase nas doses supervisionadas; identificação e encaminhamento dos pacientes com

reações hansênicas; tratamento não medicamentoso das reações hansênicas; avaliação do grau de incapacidade física; prescrição e/ou execução de técnicas simples de prevenção de incapacidades; avaliação do estado de saúde do indivíduo através da consulta de enfermagem; controle de doentes e contatos; execução de ações básicas de investigação e vigilância epidemiológica priorizando grupos e categorias de risco; execução de visita domiciliar conforme prioridades; realização de ações de natureza educativa junto ao indivíduo, à família e à comunidade; desenvolvimento de ações que incluem a mobilização da comunidade e a participação social da mesma nas atividades de controle da hanseníase, além de outras atividades desenvolvidas pela referida coordenação.

§7º Subcoordenadoria de Hanseníase e Tuberculose: desenvolve as atividades de controle, cadastramento e informação no sistema.

§8º Coordenadoria de Vigilância em Saúde: coordena e promove a disseminação do uso da metodologia epidemiológica no nível municipal do Sistema Único de Saúde (SUS); coordenar a Política de Vigilância em Saúde, de acordo com o plano de governo e com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; coordenar as práticas de vigilância em saúde, possibilitando a identificação e priorização de problemas; definir estratégias de ação para o enfrentamento dos problemas identificados em vigilância em saúde; participar da elaboração da programação orçamentária anual e plurianual, fornecendo dados e informações do processamento, em consonância com a lei de diretrizes orçamentárias do Estado e com a política estabelecida pelo Sistema Único de Saúde; promover, coordenar, acompanhar e avaliar as ações de promoção e prevenção de saúde; coordenar os sistemas de informações em saúde, visando fornecer aos demais órgãos do sistema de informações necessárias ao controle e avaliação; coordenar as ações de promoção, prevenção e controle de saúde coletiva, visando por meio de ações conjuntas, o aperfeiçoamento das atividades; contribuir para a articulação dos pactos entre as gestões federal, estadual e municipal, para incorporação de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, através dos instrumentos de financiamento do Sistema Único de Saúde; implementar programas especiais formulados no âmbito municipal; participar, junto às instâncias responsáveis pela gestão municipal da rede assistencial, na definição de padrões de qualidade de assistência.

§9º Coordenadoria de Representação de Saúde na Capital do Estado do Maranhão: coordenar os trabalhos de acompanhamento dos processos de TFD que tramitam na Secretaria Estadual de Saúde; acompanhar convênios federais e estaduais e demais atribuições que envolvem a Secretaria aos órgãos federais e estaduais de saúde.

§10. Subcoordenadoria de Representação de Saúde na Capital do Estado do Maranhão: auxilia a coordenação no acompanhamento dos processos de TFD's que tramitam na Secretaria Estadual de saúde; acompanhar convênios federais, e estaduais e demais atribuições que tenha como objetivo aproximar a Secretaria Municipal de Saúde junto aos órgãos federais e estaduais de saúde.

§11. Coordenadoria de Saúde da Mulher: coordena a política municipal que tem objetivo principal atender as necessidades da mulher, em diferentes fases da vida e contribuir para o exercício de sua plena cidadania.

§12. Subcoordenadoria de Saúde da Mulher: auxiliar na coordenação da política municipal da saúde da mulher.

§13. Coordenadoria de Saúde Pública: coordena a política de saúde da Secretaria, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; propor a normatização das ações de saúde em conjunto com a assessoria de planejamento; participar da implantação e implementação do sistema de referências e contrarreferências; participar da elaboração e implementação do modelo assistencial da rede hospitalar, pré-hospitalar e ambulatorial; promover articulação com os órgãos internos e externos responsáveis por ações de saúde, com vistas à obtenção de dados, integração de planos e programas a nível institucional; propor esquemas táticos e operacionais para ações de saúde, em consonância com as políticas e diretrizes gerais de saúde; formular e implementar as estratégias de Atenção à Saúde, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS; estabelecer normas e parâmetros para o controle de qualidade e avaliação da assistência à saúde; organizar e propor pactuação das referências e contrarreferências intermunicipais.

§14. Coordenadoria do Programa de Saúde do Idoso: coordenar e avaliar o processo de enfermagem promovendo a longevidade e independência ao nível mais alto possível de funcionalidade da pessoa idosa; participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde do idoso tanto em nível individual quanto coletivo; gerenciar e atuar na assistência direta e indireta ao idoso, à família e cuidadores considerando questões biológicas, psicológicas e sociais da saúde do idoso, visando o envelhecimento saudável; realizar as atribuições de enfermeiro e demais atividades inerentes no cargo.

§15. Subcoordenadoria de Enfermagem - ESF - Pulquério: coordenar a realização direta dos serviços de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; coordenar e executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; coordenar e executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes na instituição e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc..

§16. Coordenadoria de Enfermagem - ESF - Sede: coordenar a realização direta dos serviços de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; coordenar e executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; coordenar e executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes na Instituição e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc..

§17. Coordenadoria de Enfermagem - ESF - Centro da Lagoa: coordenar a realização direta dos serviços de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; coordenar e executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; coordenar e executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes na Instituição e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc..

§18. Coordenadoria de Enfermagem - ESF - Centro do Rosa: coordenar a realização direta dos serviços de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; coordenar e executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; coordenar e executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes na Instituição e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc..

§19. Coordenadoria Médica Veterinária: coordenar os trabalhos de promoção de saúde pública e defesa do consumidor; exercidas pelos agentes públicos municipais, que exercem a defesa sanitária animal; bem como coordenar nos serviços de controle de qualidade de produtos; de preservação ambiental; ainda na elaboração de laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação municipal pertinente.

§20. Coordenadoria de Fisioterapia Motora: Incumbida de coordenar a Fisioterapia motora intra hospitalar na busca de benefícios e resultados satisfatórios de programas de reabilitação precoce em pacientes, com atividades terapêuticas progressivas, tais como exercícios de mobilidade no leito, sentado na beira do leito, em ortostase, transferência para uma poltrona e deambulação.

- §21. Coordenadoria de Fisioterapia Neurológica: coordena o tratamento e a diminuição dos sintomas de alterações neurológicas, que compreendam ou não problemas motores. Ela atua na restauração de funções como a coordenação motora, o equilíbrio, a força e os movimentos, Esse ramo da fisioterapia tem sido procurado no âmbito do atendimento hospitalar local, principalmente por adultos e idosos.
- §22. Coordenadoria de Fisioterapia Respiratória: coordena a atividade de fisioterapia respiratória, no âmbito do atendimento hospitalar, tem por objetivo evitar complicações como retenção de secreções pulmonares, atelectasias e pneumonias; assim como assistência a pacientes graves que necessitam de suporte ventilatório, auxiliando na condução da ventilação mecânica, desde o preparo e ajuste do ventilador artificial para a intubação até o desmame e extubação, contribuindo para a ventilação adequada e o sucesso na extubação. O monitoramento e técnica da fisioterapia respiratória procura, retardar as principais causas que influenciam na falha do desmame tais como, fadiga muscular, hipoxemia, rebaixamento do nível de consciência, entre outros. O trabalho de fortalecimento da musculatura respiratória direcionada a paciente sob ventilação mecânica invasiva está diretamente relacionado com o sucesso ou fracasso do desmame.
- §23. Coordenadoria de Assistência Social na Atenção Básica: coordenar o Planejamento, organização e intervenção em questões relacionadas à saúde e manifestações sociais do trabalhador e do paciente, para elaboração, implementação e monitoramento do Serviço Social, com foco na promoção da saúde; Contribuir e participar nas ações de Saúde Ocupacional; Realizar acompanhamento psicossocial de trabalhadores e pacientes, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo; Prestar serviços sociais orientando pacientes, acompanhantes, famílias, comunidade e equipes de trabalho da Instituição sobre direitos, deveres, serviços e, recursos sociais; Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; planejar, elaborar e avaliar programas, projetos e planos sociais em diferentes áreas de atuação profissional; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; desempenhar atividades administrativas e assistenciais; realizar demais atividades inerentes ao emprego.
- §24. Coordenadoria de Assistência Social Hospitalar: coordenar o Planejamento, organização e intervenção em questões relacionadas à saúde e manifestações sociais do trabalhador e do paciente, para elaboração, implementação e monitoramento do Serviço Social, com foco na promoção da saúde; Contribuir e participar nas ações de Saúde Ocupacional; Realizar acompanhamento psicossocial de trabalhadores e pacientes, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo; Prestar serviços sociais orientando pacientes, acompanhantes, famílias, comunidade e equipes de trabalho da Instituição sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais; Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; planejar, elaborar e avaliar programas, projetos e planos sociais em diferentes áreas de atuação profissional; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; desempenhar atividades administrativas e assistenciais; realizar demais atividades inerentes ao emprego.
- §25. Coordenadoria de Nutrição na Atenção Básica: coordenar, planejar e supervisionar as atividades de nutrição nas unidades de saúde da Secretaria; realizar a previsão de pessoal e acompanhamento das escalas; discutir as rotinas de nutrição; organizar e participar dos programas de treinamento e capacitação; oferecer suporte técnico às chefias de unidade; desenvolver cardápio de alimentação.
- §26. Coordenadoria de Nutrição Hospitalar: coordenar, planejar e supervisionar as atividades de nutrição nas unidades de saúde da Secretaria; realizar a previsão de pessoal e acompanhamento das escalas; discutir as rotinas de nutrição; organizar e participar dos programas de treinamento e capacitação; oferecer suporte técnico às chefias de unidade; desenvolver cardápio de alimentação dos pacientes internados.
- §27. Coordenadoria de Nutrição Pediátrica: coordenar, planejar e supervisionar as atividades de nutrição nas unidades de saúde da Secretaria; realizar a previsão de pessoal e acompanhamento das escalas; discutir as rotinas de nutrição; organizar e participar dos programas de treinamento e capacitação; oferecer suporte técnico às chefias de unidade; desenvolver cardápio de alimentação das crianças internadas.
- §28. Coordenadoria de Saúde Bucal - Pulquério: coordenar, planejar e executar as atividades de saúde bucal nas unidades de saúde da Secretaria.
- §29. Coordenadoria de Saúde Bucal - Centro do Rosa: coordenar, planejar e executar as atividades de saúde bucal nas unidades de saúde da Secretaria.
- §30. Coordenadoria de Saúde Bucal - Sede: coordenar, planejar e executar as atividades de saúde bucal nas unidades de saúde da Secretaria.
- §31. Coordenadoria de Saúde Bucal - Centro da Lagoa: coordenar, planejar e executar as atividades de saúde bucal nas unidades de saúde da Secretaria.
- §32. Coordenadoria na Farmácia Básica: coordenar os trabalhos de responsabilidade técnica pela farmácia, coordenar a realização de tarefas referentes ao desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; realizar fiscalização sobre estabelecimentos, produtos e serviços.
- §33. Coordenadoria na Farmácia Hospitalar: coordenar os trabalhos de responsabilidade técnica pela farmácia, coordenar a realização de tarefas referentes ao desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; realizar fiscalização sobre estabelecimentos, produtos e serviços.
- §34. Coordenadoria de Análise Clínica: desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais (bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise); coletar amostras de material e prepará-la para análise, segundo a padronização; realizar e interpretar exames de análises clínica-hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, micologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para complementar o diagnóstico de doença.
- §35. Subcoordenadoria de Análise Clínica: auxiliar nas atividades desenvolvidas pela Coordenação.
- §36. Chefia de Inspeção Sanitária: chefiar os serviços de inspeção municipal em todo o território do município, realizados pelos agentes municipais, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem preenchidas pelos matadouros, indústrias e estabelecimentos comerciais que se dediquem ao abate, industrialização e comércio de carnes e demais produtos de origem animal - leite, queijo, mel e ovos; proceder ao cadastramento e licenciamento de estabelecimentos locais que venham a ser inspecionados pela SMS; acompanhar e colaborar com a apreensão pelas autoridades dos instrumentos e tudo mais que sirva ou tenha servido ao exercício ilegal da profissão de médico, inclusive participando do auto de fechamento e interdição de tais lugares; denunciar às autoridades competentes as irregularidades encontradas e não corrigidas dentro dos prazos; efetuar sindicância a fim de verificar as condições técnicas para o funcionamento dos estabelecimentos para que possam ser cadastrados.
- §37. Assessoria Administrativa: assessorar os titulares dos demais cargos em comissão na atividade administrativa que lhe for atribuída.
- §38. Assessoria de Patrimônio: assessoramento direto às Coordenadorias e Chefias no controle do patrimônio público municipal, como acervo e bens públicos: prédios, móveis, valores e outros bens materiais, no que diz respeito à guarda, vigilância e inventário.
- §39. Assessoria de Manutenção: assessoramento direto às Coordenadorias e Chefias no controle do patrimônio público municipal, como acervo e bens públicos: prédios, móveis, valores e outros bens materiais, no que diz ao asseio, zelo e limpeza.
- §40. Coordenação de Informação de Sistema: coordenar as operações realizadas em computadores, sistemas, aplicativos, instalar softwares, fazer pequenos reparos no hardware e nos softwares.
- §41. Subcoordenação de Informação e Sistema: auxiliar na coordenação das operações realizadas em computadores, sistemas, aplicativos, instalar softwares, fazer pequenos reparos no hardware e nos softwares.

VIII - Da Secretaria Municipal de Assistência Social

§1º Secretaria Municipal de Assistência Social: é o órgão responsável pela coordenação e apoio às ações e programas que possibilitem a melhoria das condições de vida e promoção do bem estar social da população.

§2º Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social: tem como principais atribuições auxiliar o Secretário titular na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão, exercer as atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

§3º Coordenadoria de Geral de Assistência Social: coordena as atividades da referida Secretaria.

§4º Subcoordenadoria Geral de Assistência Social: auxiliar na coordenação das atividades desenvolvidas na Coordenação.

§5º Assessoria Técnica de Assistência Social: responsável pelo assessoramento da política de assistência social no município.

§6º Assessoria Administrativa: assessorar os titulares dos demais cargos em comissão na atividade administrativa que lhe for atribuída.

§7º Assessoria de Patrimônio: assessoramento direto às Coordenadorias e Chefias no controle do patrimônio público municipal, como acervo e bens públicos: prédios, móveis, valores e outros bens materiais, no que diz respeito à guarda, vigilância e inventário.

§8º Assessoria de Manutenção: assessoramento direto às Coordenadorias e Chefias no controle do patrimônio público municipal, como acervo e bens públicos: prédios, móveis, valores e outros bens materiais, no que diz ao asseio, zelo e limpeza.

§9º Coordenaria de Proteção Social Básica: responsável pela coordenação dos serviços da rede de proteção social básica no município.

§10. Subcoordenadoria do Programa Bolsa Família e Cadastro Único dos Programas Sociais: responsável pela execução do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.

§11. Subcoordenadoria dos Benefícios dos Programas de Assistência Social: responsável pelo planejamento e acompanhamento das ações referentes aos benefícios assistenciais, sempre em consonância e sob orientação do Assessor Técnico.

§12. Diretoria do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS: coordena a articulação, acompanhamento e avaliação do processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; além de outras funções inerentes à referida coordenação.

§13. Facilitadoria de Oficina dos Programas: assessoramento cursos, treinamentos e aprendizados para os assistidos pelos programas da assistência social.

§14. Coordenadoria de Proteção Social Especial: Responsável por coordenar o processo de articulação de políticas sociais e integrar as ações sociais governamentais e acompanhar sua implementação.

§15. Diretoria do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS: dirigir as ações de orientação, proteção e acompanhamento psicossocial individualizado e sistemático a crianças, adolescentes e suas famílias em situação de risco ou violação de direitos e a adolescentes autores de ato infracional. Para tanto, deverá organizar atividades e desenvolver procedimentos e metodologias que contribuam para a efetividade da ação protetiva da família, inclusive no que tange a orientação jurídico-social nos casos de ameaça e violação de direitos individuais e coletivos.

§16. Subcoordenadoria do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI: coordena o trabalho de informação, capacitação, promoção de eventos com o objetivo de fomentar a erradicação do trabalho infantil.

§17. Coordenadoria de Gestão Financeira e Orçamentária: organiza documentos e efetua a classificação contábil, sob orientação do contador.

§18. Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional: compreende a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base prática alimentar promotora de saúde que respeitem a diversidade cultural e que seja ambiental, econômica e socialmente sustentável (Art. 3º da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional).

§19. Coordenadoria de Gestão SUAS: desempenha atividades de apoio à gestão no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social; opera o sistema de informações e aplicativos do Sistema Nacional de Informações do SUAS/REDE-SUAS e demais sistemas à gestão dos benefícios e transferência de renda.

§20. Subcoordenadoria do Setor de Vigilância Socioassistencial, Monitoramento e Avaliação: é o setor responsável pelo monitoramento e avaliação da rede de serviços socioassistenciais. O monitoramento consiste em um processo permanente e contínuo de acompanhamento da execução dos serviços conveniados, no que tange aos seus objetivos e metas, procurando contribuir e subsidiar a adequação à Política Nacional de Assistência Social e às Diretrizes do Município, por meio de informações para a gestão pública, conselhos municipais e demais órgãos de controle social.

IX - Da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

§1º Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: é o órgão incumbido de executar as atividades desportivas, de lazer e eventos sociais do município.

§2º Secretaria Municipal Adjunta de Esporte e Lazer: tem como principais atribuições auxiliar o Secretário titular na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão, exercer as atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

§3º Coordenador Geral de Esporte e Lazer: compete gerenciar as atividades programáticas da Secretaria e desempenhar outras atividades delegadas pelo titular, substituindo-o em seus impedimentos legais, bem como coordenar e supervisionar o planejamento e as diretrizes dirigidas às coordenações.

§4º Sub-Coordenadoria de Esportes: compete subcoordenar as atividades programáticas da Secretaria e desempenhar atividades delegadas pelo titular, bem como coordenar e supervisionar planejamento, eventos desportivos e outras situações destinadas a fomentar a prática desportiva; coordenar a realização de eventos recreativos, em parceria com as Secretarias Municipais ou entidades do poder público ou privado.

§5º Diretoria de Futebol: responsável pela direção dos trabalhos de realização torneios, campeonato futebol e apresentações desportivas.

§6º Assessoria Administrativa: assessorar os titulares dos demais cargos em comissão na atividade administrativa que lhe for atribuída.

§7º Assessoria de Patrimônio: Assessoramento direto às Coordenadorias e Chefias no controle do patrimônio público municipal, como acervo e bens públicos: prédios, móveis, valores e outros bens materiais, no que diz respeito à guarda, vigilância e inventário.

§8º Assessoria de Manutenção: Assessoramento direto às Coordenadorias e Chefias no controle do patrimônio público municipal, como acervo e bens públicos: prédios, móveis, valores e outros bens materiais, no que diz ao asseio, zelo e limpeza.

X - Da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

§1º Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos: é o órgão incumbido de acompanhar contratos, convênios, acordos, ajustes e outros documentos similares de interesse imediato do Prefeito junto aos órgãos e entidades estaduais e federais; normatizar, elaborar projetos de leis, aditivos de prazo e de preços, promover sindicância, processo disciplinar e outros procedimentos administrativos; distribuir as atividades jurídicas entre procuradores mediante as intimações, citações e notificações judiciais, extrajudiciais e administrativas.

§2º Secretaria Municipal Adjunta Negócios Jurídicos: tem como principais atribuições auxiliar o Secretário titular na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão, exercer as atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

§3º Assessoria Administrativa: assessorar os titulares dos demais cargos em comissão na atividade administrativa que lhe for atribuída.

XI - Da Secretaria Municipal de Transportes

§1º Secretaria Municipal de Transportes: a execução do plano de circulação de veículos e pedestres na área urbana e rural do Município; coordenar e implantar o sistema de sinalização do Município; executar a implantação ou modificação do sistema viário do Município; elaborar a política de controle e localização dos postos de estacionamento de veículos de aluguel e de embarque de passageiros, bem como o sistema de carga e descarga de mercadorias no âmbito do Município; desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionadas à Secretaria; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

§2º Secretaria Municipal Adjunta de Transportes: tem como principais atribuições auxiliar o Secretário titular na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão, exercer as atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

§3º Coordenadoria Geral de Transportes: coordena os trabalhos desenvolvidos pela respectiva secretaria.

§4º Coordenadoria da Oficina e Prestação dos Serviços Mecânicos: responsável pelas atividades de controle, reposição de peças e dos serviços mecânicos na frota de máquinas e veículos do poder público municipal.

§5º Assessoria Administrativa: assessorar os titulares dos demais cargos em comissão na atividade administrativa que lhe for atribuída.

§6º Assessoria de Patrimônio: Assessoramento direto às Coordenadorias e Chefias no controle do patrimônio público municipal, como acervo e bens públicos: prédios, móveis, valores e outros bens materiais, no que diz respeito à guarda, vigilância e inventário.

§7º Assessoria de Manutenção: Assessoramento direto às Coordenadorias e Chefias no controle do patrimônio público municipal, como acervo e bens públicos: prédios, móveis, valores e outros bens materiais, no que diz ao asseio, zelo e limpeza.

XII - Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Pesca

§1º Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Pesca: Compete a formulação, a elaboração e implementação de projetos estratégicos de desenvolvimento local, bem como a coordenação e a implementação e apoio ao desenvolvimento dos setores produtivos nas áreas da indústria, do comércio, do agronegócio, dos serviços e do turismo. A secretaria também está empenhada na promoção de estudos e pesquisas sociais, econômicas e institucionais, a transformação das potencialidades do município em oportunidades para a instalação de empreendimentos voltados para os desenvolvimentos econômico, social e sustentável deste Município. Também são atribuições da Secretaria o incentivo e a orientação ao associativismo e ao cooperativismo, mediante apoio à criação de organismos e a promoção de cursos, palestras e outros eventos além de proporcionar orientação ao pequeno agricultor no desenvolvimento da sua produção a assistência técnica rural e sanitária para o desenvolvimento da agricultura familiar, entre dezenas de outras atribuições.

§2º Secretaria Municipal Adjunta de Agricultura Familiar e Pesca: tem como principais atribuições auxiliar o Secretário titular na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão, exercer as atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

§3º Coordenadoria Geral de Agricultura Familiar e Pesca: coordena os trabalhos desenvolvidos pela respectiva secretaria.

§4º Assessoria Administrativa: assessorar os titulares dos demais cargos em comissão na atividade administrativa que lhe for atribuída.

§5º Assessoria de Patrimônio: Assessoramento direto às Coordenadorias e Chefias no controle do patrimônio público municipal, como acervo e bens públicos: prédios, móveis, valores e outros bens materiais, no que diz respeito à guarda, vigilância e inventário.

§6º Assessoria de Manutenção: Assessoramento direto às Coordenadorias e Chefias no controle do patrimônio público municipal, como acervo e bens públicos: prédios, móveis, valores e outros bens materiais, no que diz ao asseio, zelo e limpeza.

XIII - Controladoria Geral Interna do Município

§1º Controladoria Geral Interna do Município: é o órgão do Poder Executivo Municipal responsável, entre outras funções, por fazer auditorias e fiscalizações para verificar como o dinheiro público está sendo aplicado.

§2º Assessoria Administrativa: assessorar os titulares dos demais cargos em comissão na atividade administrativa que lhe for atribuída.

§3º Assessoria Jurídica: assessorar jurídica o serviço de controladoria interna no âmbito da administração pública municipal com a expedição de pareceres e relatórios.

§4º Assessoria Contábil: assessorar contabilmente o serviço de controladoria interna no âmbito da administração pública municipal com a expedição de pareceres e relatórios.

§5º Assessoria de Engenharia Civil: assessorar o serviço de controladoria interna no âmbito da administração pública municipal na área de construção, reforma e demais atividades de engenharia civil com a expedição de pareceres e relatórios.

§6º Assessoria de Administração Pública: assessorar o serviço de controladoria interna no âmbito da administração pública municipal no que diz respeito aos parâmetros relacionados à gestão pública com a expedição de pareceres e relatórios.

XIV - Conselhos Municipais: A Administração Municipal poderá ainda ser assessorada por órgãos colegiados, em nível de Conselhos, setoriais ou não, constituídos com o fim de colaborar com o Governo Municipal. Os Conselhos reger-se-ão por normas próprias e seus membros não serão remunerados, sendo suas participações consideradas de relevantes serviços prestados à comunidade.

Capítulo IV

Da Criação dos cargos em Comissão, Vagas e Fixação da Remuneração

Art. 8º Ficam criados os seguintes cargos em comissão, vagas e respectivas remunerações:

I - Na Secretaria Municipal de Governo

§1º Secretário Municipal de Governo - 01 vaga, remuneração: R\$ 3.800,00

- §2º Secretário Municipal Adjunto de Governo - 01 vaga, remuneração: R\$ 1700,00
- §3º Assessor de Governo - 06 vagas, remuneração: R\$ 1.700,00
- §4º Assessor Técnico de Contabilidade - 02 vagas, remuneração: R\$ 2000,00
- §5º Assessor de Licitação em Geral - 01 vaga, remuneração: R\$ 1700,00
- §6º Assessor Jurídico - 01 vaga, remuneração: R\$ 2500,00
- §7º Assessor Administrativo - 15 vagas, remuneração: R\$ 937,00
- §8º Assessor de Comunicação - 01 vaga, remuneração: R\$ 1000,00
- §9º Assessor de Patrimônio - 15 vagas, remuneração: R\$ 937,00
- §10. Assessor de Manutenção - 15 vagas, remuneração: R\$ 937,00
- §11. Secretário da Junta do Serviço Militar - 01 vaga, remuneração: R\$ 1200,00
- §12. Chefe do Protocolo Geral - 01 vaga, remuneração: R\$ 937,00

II - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

- §1º Secretário Municipal de Adm., Fin. e Planejamento - 01 vaga, remuneração: R\$ 3.800,00
- §2º Secretário Municipal Adjunto de Adm., Fin. e Planejamento - 01 vaga, remuneração: R\$1700,00
- §3º Tesoureiro - 01 vaga, 3000,00
- §4º Coordenador de Administração, Pessoal, Finanças, Contabilidade, Cadastro Imobiliário e Planejamento - 01 vaga, remuneração: R\$ 1500,00
- §5º Chefe de Recursos Humanos - 01 vaga, remuneração: R\$ 937,00
- §6º Chefe do Setor de Pessoal - 01 vaga, remuneração: R\$ 937,00
- §7º Coordenador de Controle, Compras e Almoxarifado - 01 vaga, remuneração: R\$ 1500,00
- §8º Coordenador de Tributação Municipal - 01 vaga, remuneração: R\$ 1000,00
- §9º Coordenador de Controle de Patrimônio Público Municipal - 01 vaga, remuneração: R\$ 1500,00
- §10. Chefe do Posto da UMC/INCRA - 01 vaga, remuneração: R\$1000,00
- §11. Chefe do Posto de Carteira de Identidade - 01 vaga, remuneração: R\$ 937,00
- §12. Chefe do Posto de Emissão CTPS - 01 vaga, remuneração: R\$ 937,00
- §13. Chefe do Posto de Emplacamento de Veículos - 01 vaga, remuneração: R\$ 937,00
- §14. Chefe do Posto de Arquivo de Documento Público Municipal - 01 vaga, remuneração: R\$ 1000,00
- §15. Chefe de Execução Orç. e da Div. de Prog. e Orçamento - 01 vaga, remuneração: R\$ 1000,00
- §16. Assessor Administrativo - 30 vagas, remuneração: R\$ 937,00
- §17. Assessor de Patrimônio - 20 vagas, remuneração: R\$ 937,00
- §18. Assessor de Manutenção - 20 vagas, remuneração: R\$ 937,00

III - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

- §1º Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - 01 vaga, remuneração: R\$ 3.800,00
- §2º Secretário Municipal Adjunto de Agricultura e Abastecimento - 01 vaga, remuneração: R\$ 1700,00
- §3º Coordenador Geral da Agricultura e Abastecimento - 01 vaga, remuneração: R\$ 1000,00
- §4º Assessor Administrativo - 10 vagas, remuneração: R\$ 937,00
- §5º Assessor de Patrimônio - 10 vagas, remuneração: R\$ 937,00
- §6º Assessor de Manutenção - 10 vagas, remuneração: R\$ 937,00

IV - Secretaria Municipal de Educação

- §1º Secretário Municipal de Educação - 01 vaga, remuneração: R\$ 3.800,00
- §2º Secretário Municipal Adjunto de Educação - 01 vaga, remuneração: R\$ 1700,00
- §3º Coordenador Geral de Educação - 01 vaga, remuneração: R\$ 1500,00
- §4º Coordenador da Educação do Campo - 01 vaga, remuneração: R\$ 1000,00
- §5º Coordenador de Ensino Fundamental - 10 vagas, remuneração: R\$ 1000,00
- §6º Coordenador da Educação Jovens e Adultos - 01 vaga, remuneração: R\$ 1000,00
- §7º Coordenador de Sistema e Informáticas das Escolas - 02 vagas, remuneração: R\$ 1000,00
- §8º Coordenador das Salas de Leitura e Bibliotecas Escolares - 03 vagas, remuneração: R\$ 937,00
- §9º Coordenador de Controle Nutricional das Escolas Municipais - 03 vagas, remuneração: R\$ 1500,00
- §10. Coordenador de Alimentação Escolar - 01 vaga, remuneração: R\$ 1500,00
- §11. Coordenador de Const., Ref. e Man. das Unidades Escolares - 01 vaga, remuneração: R\$ 1000,00
- §12. Coordenador de Transp. Escolar, Man. e Abastecimento - 02 vagas, remuneração: R\$ 1000,00
- §13. Supervisor Geral de Educação - 01 vaga, remuneração: R\$ 1300,00
- §14. Supervisor das Escolas Municipais - 01 vaga, remuneração: R\$ 937,00
- §15. Orientador Educacional - 03 vagas, remuneração: R\$ 1000,00
- §16. Inspetor Educacional - 03 vagas, remuneração: R\$ 1000,00
- §17. Assessor Jurídico - 01 vaga, remuneração: R\$ 2500,00
- §18. Diretor de Unidade Escolar - 15 vagas, remuneração: R\$ 1000,00
- §19. Diretor de Pólo - 02 vagas, remuneração: R\$ 1000,00
- §20. Secretário de Unidade Escolar - 15 vagas, remuneração: R\$ 937,00
- §21. Assessor Administrativo - 40 vagas, remuneração: R\$ 937,00
- §22. Assessor de Patrimônio - 40 vagas, remuneração: R\$ 937,00
- §23. Assessor de Manutenção - 50 vagas, remuneração: R\$ 937,00

V - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- §1º Secretário Municipal de Cultura e Turismo - 01 vaga, remuneração: R\$ 3.800,00
- §2º Secretário Municipal Adjunto de Cultura e Turismo - 01 vaga, remuneração: R\$ 1700,00
- §3º Coordenador Geral de Cultura e Turismo - 01 vaga, remuneração: R\$ 937,00
- §4º Chefe de Cultura e Eventos - 01 vaga, remuneração: R\$ 937,00

- §5º Assessor Administrativo - 15 vagas, remuneração: R\$ 937,00
- §6º Assessor de Patrimônio - 10 vagas, remuneração: R\$ 937,00
- §7º Assessor de Manutenção - 10 vagas, remuneração: R\$ 937,00

VI - Secretaria Municipal de Infraestrutura

- §1º Secretário Municipal de Infraestrutura - 01 vaga, remuneração: R\$ 3.800,00
- §2º Secretário Municipal Adjunta de Infraestrutura - 01 vaga, remuneração: R\$ 1700,00
- §3º Coordenador Geral de Infraestrutura - 01 vaga, remuneração: R\$ 1700,00
- §4º Sub-Coordenador de Obras e Serviços - 01 vaga, remuneração: R\$ 1000,00
- §5º Coordenador de Limpeza Urbana, Log. Públicos e Serviços Funerários - 01 vaga, remuneração: R\$ 1000,00
- §6º Coordenador de Engenharia e Const., Fisc. de Contratos, Obras e Serviços - 01 vaga, remuneração: R\$ 1700,00
- §7º Assessor Administrativo - 20 vagas, remuneração: R\$ 937,00
- §8º Assessor de Patrimônio - 15 vagas, remuneração: R\$ 937,00
- §9º Assessor de Manutenção - 20 vagas, remuneração: R\$ 937,00

VII - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

- §1º Secretário Municipal de Saúde e Saneamento - 01 vaga, remuneração: R\$ 3.800,00
- §2º Secretário Municipal Adjunto de Saúde - 01 vaga, remuneração: R\$ 1700,00
- §3º Diretor do Hospital Municipal - 01 vaga, remuneração: R\$ 1700,00
- §4º Coordenador Geral na Atenção Básica - 01 vaga, remuneração: R\$ 1500,00
- §5º Coordenador de Imunização - 01 vaga, remuneração: 1500,00
- §6º Coordenador de Hanseníase e Tuberculose - 01 vaga, remuneração: R\$ 1500,00
- §7º Subcoordenador de Hanseníase e Tuberculose - 01 vaga, remuneração: R\$ 1000,00
- §8º Coordenador de Vigilância em Saúde - 01 vaga, remuneração: R\$ 1000,00
- §9º Coordenador de Representação de Saúde na Capital do Estado do Maranhão - 01 vaga, remuneração: R\$ 1200,00
- §10. Subcoordenador de Representação de Saúde na Capital do Estado do Maranhão - 01 vaga, remuneração: R\$ 937,00
- §11. Coordenador de Saúde da Mulher - 01 vaga, remuneração: R\$ 1500,00
- §12. Subcoordenador de Saúde da Mulher - 01 vaga, remuneração: R\$ 1000,00
- §13. Coordenador de Saúde Pública - 01 vaga, remuneração: R\$ 1500,00
- §14. Coordenador do Programa de Saúde do Idoso - 01 vaga, remuneração: R\$ 1500,00
- §15. Coordenador de Enfermagem - ESF - Pulquério - 01 vaga, remuneração: R\$ 1500,00
- §16. Coordenador de Enfermagem - ESF - Sede - 01 vaga, remuneração: R\$ remuneração: R\$ 1500,00
- §17. Coordenador de Enfermagem - ESF - Centro da Lagoa - 01 vaga, remuneração: R\$ 1500,00
- §18. Coordenador de Enfermagem - ESF - Centro do Rosa - 01 vaga, remuneração: R\$ 1500,00
- §19. Coordenador Médico Veterinário - 01 vaga, remuneração: R\$ 1500,00
- §20. Coordenador de Fisioterapia Motora - 02 vagas, remuneração: R\$ 1500,00
- §21. Coordenador de Fisioterapia Neurológica - 01 vaga, remuneração: R\$ 1500,00
- §22. Coordenador de Fisioterapia Respiratória - 01 vaga, remuneração: R\$ 1500,00
- §23. Coordenador de Assistência Social na Atenção Básica - 01 vaga, remuneração: R\$ 1200,00
- §24. Coordenador de Assistência Social Hospitalar - 01 vaga, remuneração: R\$ remuneração: R\$ 1200,00
- §25. Coordenador de Nutrição na Atenção Básica - 01 vaga, remuneração: R\$ 1500,00
- §26. Coordenador de Nutrição Hospitalar - 01 vaga, remuneração: R\$ 1500,00
- §27. Coordenador de Nutrição Pediátrica - 01 vaga, remuneração: R\$ 1500,00
- §28. Coordenador de Saúde Bucal - Pulquério - 01 vaga, remuneração: R\$ 2000,00
- §29. Coordenador de Saúde Bucal - Centro do Rosa - 01 vaga, remuneração: R\$ 2000,00
- §30. Coordenador de Saúde Bucal - Sede - 01 vaga, remuneração: R\$ 2000,00
- §31. Coordenador de Saúde Bucal - Centro da Lagoa - 01 vaga, remuneração: R\$ 2000,00
- §32. Coordenador na Farmácia Básica - 01 vaga, remuneração: R\$ 1500,00
- §33. Coordenador na Farmácia Hospitalar - 01 vaga, remuneração: R\$ 1500,00
- §34. Coordenador de Análise Clínica - 01 vaga, remuneração: R\$ 1500,00
- §35. Subcoordenador de Análise Clínica - 01 vaga, remuneração: R\$ 1000,00
- §36. Chefe de Inspeção Sanitária - 01 vaga, remuneração: R\$ 937,00
- §37. Assessor Administrativo - 40 vagas, remuneração: R\$ 937,00
- §38. Assessor de patrimônio - 40 vagas, remuneração: R\$ 937,00
- §39. Assessor de Manutenção - 40 vagas, remuneração: R\$ 937,00
- §40. Coordenação de Informação de Sistema - 01 vaga, remuneração: R\$ 937,00
- §41. Subcoordenação de Informação e Sistema - 01 vaga, remuneração: R\$ 937,00

VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social

- §1º Secretário Municipal de Assistência Social - 01 vaga, remuneração: R\$ 3.800,00
- §2º Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social - 01 vaga, remuneração: R\$ 1700,00
- §3º Coordenador de Geral de Assistência Social - 01 vaga, remuneração: R\$ 1200,00
- §4º Subcoordenador Geral de Assistência Social - 01 vaga, remuneração: R\$ 1000,00
- §5º Assessor Técnico de Assistência Social - 01 vaga, remuneração: R\$ 1000,00
- §6º Assessor Administrativo - 15 vagas, remuneração: R\$ 937,00
- §7º Assessor de Patrimônio - 15 vagas, remuneração: R\$ 937,00
- §8º Assessor de Manutenção - 15 vagas, remuneração: R\$ 937,00
- §9º Coordenador de Proteção Social Básica - 01 vaga, remuneração: R\$ 1000,00
- §10. Subcoordenador do PETI - 01 vaga, remuneração: R\$ 937,00
- §11. Subcoordenador do Cadastro Único dos Prog. Sociais - 01 vaga, remuneração: R\$ 937,00



- §12. Subcoordenador dos Benefícios dos Prog. de Assistência Social - 01 vaga, remuneração: R\$ 937,00
- §13. Diretor do Centro CRAS - 01 vaga, remuneração: R\$ 1000,00
- §14. Facilitador de Oficina dos Programas - 10 vagas, remuneração: R\$ 937,00
- §15. Coordenador de Proteção Social Especial - 01 vaga, remuneração: R\$ 1000,00
- §16. Subcoordenador do Programa Bolsa-Família - 01 vaga, remuneração: R\$ 937,00
- §17. Diretor do CREAS - 01 vaga, remuneração: R\$ 937,00
- §18. Coordenador de Gestão Financeira e Orçamentária - 01 vaga, remuneração: R\$ 1000,00
- §19. Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional - 01 vaga, remuneração: R\$ 1000,00
- §20. Coordenador de Gestão SUAS - 01 vaga, remuneração: R\$ 1000,00
- §21. Subcoordenador do Setor de Vigilância Socioassistencial, Monitoramento e Avaliação - 01 vaga, remuneração: R\$ 937,00

IX - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

- §1º Secretário Municipal de Esporte e Lazer - 01 vaga, remuneração: R\$ 3.800,00
- §2º Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer - 01 vaga, remuneração: R\$ 1700,00
- §3º Coordenador Geral de Esporte e Lazer - 01 vaga, remuneração: R\$ 937,00
- §4º Sub-Coordenador de Esportes - 01 vaga, remuneração: R\$ 937,00
- §5º Diretor de Futebol - 01 vaga, remuneração: R\$ 937,00
- §6º Assessor Administrativo - 10 vagas, remuneração: R\$ 937,00
- §7º Assessor de Patrimônio - 10 vagas, remuneração: R\$ 937,00
- §8º Assessor de Manutenção - 10 vagas, remuneração: R\$ 937,00

X - Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

- §1º Secretário Municipal de Negócios Jurídicos - 01 vaga, remuneração: R\$ 3.800,00
- §2º Secretário Municipal Adjunto Negócios Jurídicos - 01 vaga, remuneração: R\$ 1700,00
- §3º Assessor Administrativo - 01 vaga, remuneração: R\$ 937,00

XI - Secretaria Municipal de Transportes

- §1º Secretário Municipal de Transporte - 01 vaga, remuneração: R\$ 3.800,00
- §2º Secretário Municipal Adjunto de Transporte - 01 vaga, remuneração: R\$ 1700,00
- §3º Coordenador Geral de Transporte - 01 vaga, remuneração: R\$ 1700,00
- §4º Coordenador da Oficina Mecânica - 01 vaga, remuneração: R\$ 1500,00
- §5º Assessor Administrativo - 15 vagas, remuneração: R\$ 937,00
- §6º Assessor de Patrimônio - 15 vagas, remuneração: R\$ 937,00
- §7º Assessor de Manutenção - 15 vagas, remuneração: R\$ 937,00

XII - Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Pesca

- §1º Secretário Municipal de Agricultura Familiar - 01 vaga, remuneração: R\$ 3.800,00
- §2º Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Familiar e Pesca - 01 vaga, remuneração: R\$ 1700,00
- §3º Coordenador Geral de Agricultura Familiar e Pesca - 01 vaga, remuneração: R\$ 937,00
- §4º Assessor Administrativo - 10 vagas, remuneração: R\$ 937,00
- §5º Assessor de Patrimônio - 10 vagas, remuneração: R\$ 937,00
- §6º Assessor de Manutenção - 10 vagas, remuneração: R\$ 937,00

XIII - Controladoria Geral Interna do Município

- §1º Controlador Geral Interna do Município - 01 vaga, remuneração: R\$ 2000,00
- §2º Assessor Administrativo - 05 vagas, remuneração: R\$ 937,00
- §3º Assessor Jurídico - 01 vaga, remuneração: R\$ 2500,00
- §4º Assessor Contábil - 01 vaga, remuneração: R\$ 1500,00
- §5º Assessor de Engenharia Civil - 01 vaga, remuneração: R\$ 1500,00
- §6º Assessor de Administração Pública - 01 vaga, remuneração: R\$ 937,00

Art. 9º Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - O provimento de cargo em comissão far-se-á mediante ato da autoridade competente.

Art. 10. O servidor efetivo, que venha a ocupar um cargo de comissão, poderá optar pela remuneração percebida pelo cargo efetivo para o qual foi concursado, com o acréscimo do adicional de 30% (trinta por cento) da remuneração do cargo comissionado.

Capítulo V

Da Remuneração e Vencimentos

Art. 11. O sistema de remuneração dos servidores públicos municipais observa a natureza, o grau de responsabilidade, a complexidade, os requisitos para investidura e as peculiaridades dos cargos.

Art. 12. A remuneração dos servidores contemplará direitos, vantagens e demais benefícios legalmente autorizados pelo Estatuto do Servidor, e na forma da Lei. Bem como será reajustada anualmente de acordo com o índice da inflação acumulada do ano anterior.

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 13. A remuneração dos Secretários Municipais é formada por parcela única, vedada qualquer gratificação adicional, nos demais cargos em comissão e de caráter efetivo será permitido adicional financeiro sobre o salário básico até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais), à título de incentivo, desempenho, produtividade, deslocamento de ofício, locomoção, bem como de natureza indenizatória - horas extras -, ficando condicionado no procedimento administrativo previamente requerido pelo servidor ou por iniciativa direta da administração pública municipal.

Art. 14. As despesas da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento e de créditos especiais.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2017, revogadas a Lei Municipal nº 07 de 16 de setembro de 2005 e outras disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, aos 22 de agosto de 2017.

Maria de Jesus Monteiro dos Santos
 Prefeita Municipal

Publicado por: **ELIAS DE MOURA SILVA**
 Código identificador: **4c54c77f0fba4ce7c885c6b8a0485753**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

A Prefeitura Municipal de Governador Archer, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.150/0001-42 registrou os preços da empresa **A F EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.401.509/0001-08**, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisições materiais de expediente e utensílios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA.

VALOR DA ATA: R\$ 41.491,73 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 17/09/2024

VIGÊNCIA: 12 meses

Governador Archer - MA, 17 de setembro de 2024.

Jakson Valério de Sousa Oliveira
 Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
ORGÃO GERENCIADOR

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

Empresa: A F EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 10.401.509/0001-08
Endereço: Rua Nereu Ramos, nº 557, Centro, CEP: 65.775-000, Gonçalves Dias - MA.
Telefone: (99) 98155-5484
Represente Legal: Antônio Fernando Pereira da Silva
CPF nº 010.XXX.XXX-32

Publicado por: **ELIAS DE MOURA SILVA**
 Código identificador: **4c6896080537832a0b891517bb86222d**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
2	Agenda tipo permanente gramatura 63200mmx132mm papel miolo off set, capa costurada em pvc	UND	40	R\$ 19,91	R\$ 796,40
9	Bloco anotação s/pauta formato 100mmx138mm serrilhado com 50 fls	BLC	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
13	Bastão p/ cola quente, grosso pacote com 1 kg	PT	80	R\$ 21,87	R\$ 1.749,60
17	Caixa correspondente dupla móvel, em poliestireno, com 3mm de espessura de parede, dimensões: 266 x 366 x 178 mm	UND	143	R\$ 35,09	R\$ 5.017,87
19	Caneta esferográfica, material do corpo confeccionado em material plástico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latão com esfera de tungstênio, tampa tipo da parte Superior da caneta removível na cor específica, espessura do trago tipo escrita média, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composição, corantes orgânicos e solventes, característica deverá permitir uma escrita sem falhas e sem borrões, com selo do metro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer época em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades (cores: azul, vermelha e preta)	CX	750	R\$ 14,97	R\$ 11.227,50
21	Clips niquelado nº 2/0, caixa com 50 unidades	CX	849	R\$ 3,90	R\$ 3.311,10
24	Clips niquelado nº 6/0, caixa com 50 unidades	CX	849	R\$ 4,06	R\$ 3.446,94
25	Clips niquelado nº 8/0, caixa com 25 unidades	CX	400	R\$ 4,33	R\$ 1.732,00
27	Cola colorida glicerada composição polímero de acetato de polivinila e aditivos, cores variadas, características adicionais com aplicador, não tóxico, solúvel em água Cx com 12 und d2 27 gramas cada	CX	143	R\$ 10,43	R\$ 1.491,49
28	Cola de isopor/ EVA, atóxica e secagem rápida, tubo 90 gramas	UND	500	R\$ 3,37	R\$ 1.685,00
29	Cola secagem rápida, na cor branca, atóxica, em frasco de 90g, para colagem de papéis de maneira limpa e eficiente. Ótima adesão de papéis em diversas superfícies.	UND	349	R\$ 4,39	R\$ 1.532,11
30	Corretivo líquido, para corrigir texto impresso, em frasco com 18ml, não tóxico, composição: veículo acúso, dispersantes e dióxido de titânio.	UND	500	R\$ 1,27	R\$ 635,00
31	Corretivo seco em fita de resina e poliéster 4,2mmx10m	UND	149	R\$ 4,30	R\$ 640,70
33	Envelope pardo tipo saco, medindo aproximadamente 310x410 mm	UND	249	R\$ 0,41	R\$ 102,09
34	Envelope branco, tamanho 260x360 mm (médio), papel com 90 g.	UND	749	R\$ 0,45	R\$ 337,05
35	Envelope branco, tipo a4, tamanho 229x324 mm (médio), papel com 90 g.	UND	1.000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
36	Envelope pardo tamanho médio medindo aproximadamente 260mmx360mm	UND	1.000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
37	Estilete com corpo de plástico e lâmina em aço inox, resistente e estreito, medindo 15cm	UND	300	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
39	Etiqueta autoadesiva tamanho 139,7 x 99,1mm, em folha tam. A4 com 4 etiquetas por folha, distribuídas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	CX	71	R\$ 20,14	R\$ 1.429,94
40	Etiqueta autoadesiva tamanho 99,1 x 34,0mm, em folha tam. A4, com 16 etiquetas por folha, distribuídas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	CX	71	R\$ 20,14	R\$ 1.429,94
VALOR TOTAL: R\$ 41.491,73					

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

A Prefeitura Municipal de Governador Archer, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.150/0001-42 registrou os preços da empresa **L S EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **18.538.150/0001-19**, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisições materiais de expediente e utensílios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
3	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, no tamanho nº 04. (Cores: azul, preta e vermelha)	UND	162	R\$ 9,38	R\$ 1.519,56
4	Apontador de lápis com lâmina de aço temperado com depósito	UND	500	R\$ 1,51	R\$ 755,00
5	Apontador de lápis simples com lâmina de aço temperado, dimensões aproximadas: 6,5 x 12,5 x 1,3cm	UND	500	R\$ 1,02	R\$ 510,00
7	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensões 76x76mm, bloco com 100 fls.	BLC	349	R\$ 3,86	R\$ 1.347,14
10	Borracha branca, macia e suave, formato retangular, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira, produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08cm	UND	749	R\$ 3,50	R\$ 2.621,50
12	Bastão p/ cola quente, fino 7,5mm x 30cm, pacote com 20 unid.	PT	80	R\$ 20,07	R\$ 1.605,60
14	Caderno de capa dura, 1 matéria, com 96fls, pautadas no formato 200 x 275 mm, capas diversificadas.	UND	300	R\$ 4,83	R\$ 1.449,00
15	Caderno universitário, capa dura, folhas pautadas, formato: 200 mm x 275 mm, espiral cobre, 200 folhas, 10 matérias, capa papelão (750g/m2) e revestimento: papel couche (120g/m2), folhas internas: papel offset 56g/m2, divisórias: papel offset 90g/m2	UND	300	R\$ 10,77	R\$ 3.231,00
18	Calculadora de mesa. Especificação: grande: 12 dígitos; raiz quadrada; inversor de sinais; correção total e parcial, mrc/m-; m+; porcento; duplo zero; arredondamento; casas decimais; cost; sell. Margin; gt; markup (u1m) e tecla off. Dimensões: 3,7x14,4x19,7cm	UND	125	R\$ 18,50	R\$ 2.312,50

Table with 5 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Unit Price, Total Price. Includes items like 'Caneta marca texto, tinta fluorescente...' and 'Clips niquelado n° 3/0...'.

VALOR DA ATA: R\$ 33.408,73 (trinta e três mil, quatrocentos e oito reais e setenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 17/09/2024

VIGÊNCIA: 12 meses

Governador Archer - MA, 17 de setembro de 2024.

Jakson Valério de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
ORGÃO GERENCIADOR

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

Empresa: L S EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 18.538.150/0001-19
Endereço: Avenida Maestro João Nunes, nº 9, Edifício Lagoa Corporate, Pavimento 02, Sala 205,
Bairro: Ponta d'Areia, CEP: 65.077-355, São Luís - MA.
E-mail: CONTATO@LSEMPREENDIMENTOS.COM
Telefone: (98) 98181-0101
Represente Legal: Luciano Sauto Costa
CPF nº 016.XXX.XXX-96

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 3e90babacb5b49a3d9515971a9c7ebe7

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

A Prefeitura Municipal de Governador Archer, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.150/0001-42 registrou os preços da empresa T L S DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.998.772/0001-86, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisições materiais de expediente e utensílios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA.

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID., QUANT., VLR. UNITÁRIO, VLR. TOTAL. Lists various office supplies like 'Alfinete colorido para mapa', 'Balaão em látex decorativos', etc.

Large table with 6 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Unit Price, Total Price. Lists various office supplies like 'Grampeador de mesa grande 23/8-13', 'Lápis corpo, apontado', 'Papel sulfite 75g alcalino', etc.

95	Prendedor de papel 41mm, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, tamanho: 41mm. Capacidade para prender até 60 folhas. Caixa com 12 unidades.	CX	74	R\$ 11,59	R\$ 857,66
96	Prendedor de papel 51mm, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, tamanho: 51mm. Capacidade para prender até 100 folhas. Caixa com 12 unidades	CX	74	R\$ 17,41	R\$ 1.288,34
97	Quadro de aviso moldura de aço 120x90 torrado com feltro	UND	49	R\$ 102,41	R\$ 5.018,09
98	Reabstecedor para pincel atômico 20 ml. (Cores: azul, preta e vermelha)	UND	222	R\$ 4,16	R\$ 923,52
99	Régua de plástico de 30cm, dimensões: 4 x 35 x 310 transparente.	UND	300	R\$ 1,89	R\$ 567,00
100	Régua em poliestireno 50 cm cristal, cristal, dimensões: 510 x 37 x 3.	UND	300	R\$ 2,89	R\$ 867,00
101	Tecido TNT, (tecido não tecido) gramatura 100g/m2. (Cores variadas: vermelho, amarelo, azul, branca, preto, verde)	MT	1.800	R\$ 2,57	R\$ 4.626,00
102	Tesoura Multifuso 17,7cm características do produto, lâmina em aço inox 7, cabo em polipropileno. Dimensões: c:275mm x l:100mm	UND	149	R\$ 13,24	R\$ 1.972,76
103	Tilembrete bloco com 700 folhas 86mmx86mm gramatura 76 acondicionada em caixa.	UND	249	R\$ 8,16	R\$ 2.031,84
104	Tinta para carimbo auto entintado a base de água, frasco de 40ml. (Cores: azul, preta e vermelha)	UND	188	R\$ 3,18	R\$ 597,84
105	Umedecedor em pasta para dedos atóxicos 12g sem glicerina embalagem contendo 1 und.	UND	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00
106	Quadro branco 120x200 moldura de alumínio	UND	9	R\$ 106,11	R\$ 954,99
107	Apagador para quadro branco depositado plástico em polipropileno.	UND	30	R\$ 4,45	R\$ 133,50
108	Giz de cera cores variadas cx com 12 unidades tamanho gr	CX	60	R\$ 3,32	R\$ 199,20
109	Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregável, tinta de água, cores variadas (preto, azul e vermelho).	UND	50	R\$ 4,57	R\$ 228,50
110	Papel fotográfico autoadesivo, pct com 50 unid.	PCT	6	R\$ 16,12	R\$ 96,72
111	Papel EVA com glitter 40 x 60, cores sortidas, pacote com 50 unid.	PCT	16	R\$ 15,79	R\$ 252,64
112	Papel EVA liso 40 x 48, cores sortidas, pacote com 10 unid.	PCT	30	R\$ 8,76	R\$ 262,80
113	Tinta guache acrílex, cx com 06 unid.	CX	16	R\$ 4,11	R\$ 65,76
114	Pincel com pelos, (Nº 02 ao 10)	UND	10	R\$ 4,23	R\$ 42,30
115	Pincel com pelos, (Nº 12 ao 20)	UND	10	R\$ 7,62	R\$ 76,20
116	Papel com pauta, resma com 200 fls	RSM	4	R\$ 14,99	R\$ 59,96
VALOR TOTAL: R\$ 203.556,52					

VALOR DA ATA: R\$ 203.556,52 (duzentos e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 17/09/2024

VIGÊNCIA: 12 meses

Governador Archer - MA, 17 de setembro de 2024.

Jakson Valério de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
ORGÃO GERENCIADOR

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

Empresa: T L S DE ABREU LTDA

CNPJ nº 34.998.772/0001-86

Endereço: Rua Manoel Batista, nº 3035, Formosa, CEP: 65.636-050, Timon - MA.

E-mail: LICITAÇÃO@TLSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

Telefone: (86) 9887-7431

Represente Legal: Talyta Layza Sampaio de Abreu

CPF nº 048.XXX.XXX-58

Publicado por: **ELIAS DE MOURA SILVA**

Código identificador: **aa490544fd4e05597d44466de0281f93**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 – CPL/PMG. PROC. Nº 6091/2024. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados e licitantes participantes a reabertura da Sessão de Licitação cujo objeto é a **Registro de preços para aquisição de projetos pedagógico e paradidático, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de**

Grajaú-MA, às 15h:30min do dia 18 de setembro de 2024. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://www.licitagrajauma.com.br/>. Marair Borges de Araújo - Agente de Contratação (Pregoeira) - Grajaú-MA, 17 de setembro de 2024

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**
Código identificador: **bf616e2d0ca95df53d72ac7f4f14cd0d**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024 REF.: Processo nº 7.877/2024 PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA CNPJ: nº 11.501.268/0001-23, - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal para atender as demandas do Hospital Municipal Frei Alberto Beretta de Grajaú/MA. - VALOR GLOBAL **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.301.0086.2412.00003.3.90.30.00.10.302.0065.2335.00003.3.90.30.0010.302.0065.2341.00003.3.90.30.00 - Material De Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, - SIGNATÁRIOS: MARCELO AUGUSTO BARROS MOURÃO - Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e WARLEI ALVES DO NASCIMENTO pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 16 de setembro de 2024.

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**
Código identificador: **2915af2609e2c911d9422d321f7adae7**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/2024 REF. Processo Adm 7727/2024- PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ e **T M G LTDA - OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o **ACRÉSCIMO** no percentual de +/- 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade do contrato firmado entre as partes, em 19/06/2024 nos termos da Lei n.º 8.666/93 - **DO VALOR:** O valor do presente Aditivo é de **114.400,00(cento e quatorze mil e quatrocentos reais)**, correspondente ao percentual de aproximado +/- **9,082%** (nove inteiros e oitenta e dois décimo por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 1.259.700,00 (um milhão duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais)** para **R\$ 1.374.100,00**(hum milhão trezentos e setenta e quatro mil e cem reais) - **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** A dotação orçamentária do Contrato permanece inalterada - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 124, alínea "b" do inciso I, combinada com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/21, c/c sexta do **Contrato nº. 094/2024**, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal de Grajaú/MA, pelo **CONTRATANTE E THAYNARA MEDRADES GOMES** pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 10 de julho de 2024.

Publicado por: **MARAI R BORGES DE ARAUJO**
Código identificador: **19515a80faceb1217123a6b9838b45f6**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136.1/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136.1/2024REF.: Processo nº 7726/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ILZA MODESTODE SOUZA - OBJETO:** **Contrato de Aluguel do Imóvel, situado na Rua Capitão Joaquim Ferraz, s/n, Grajaú/MA, Grajaú/MA, CEP - 65.940-000,**

para fins de uso da Secretaria Municipal de Educação- VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0019 2017 0000 3.3.90.36.00: 12 361 0081 2276 0000 3.3.90.36.00: 12 361 0011 2346 0000 3.3.90.36.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 06(seis) meses, a contar do dia de sua assinatura - BASE LEGAL: 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela CONTRATANTE e ILZA MODESTO DE SOUZA, pela CONTRATADA.Grajaú (MA), 06 de setembro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 85e2a78d40cbd22542b4875af3a1f953

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024 REF.: Processo nº 6045/2024PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E S. DE OLIVEIRA CHAVES, inscrito no CNPJ sob o nº 05.757.618/0001-14, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (duas) ESCOLAS COM 12 SALAS DE AULA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ-MA. VALOR GLOBAL R\$ 8.710.000,00 (oito milhões setecentos e dez mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0019 1001 0000 CONST., REF. E AMPL. DE UNIDADES ESCOLARES DO ENS. 4.4.90.51.00Obras E Instalações PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133/21 SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS Secretária

Municipal de Educação pela CONTRATANTE e SILVANO DE OLIVEIRA CHAVES, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 11 de setembro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 33be839bb1e2a1024f84373e4de9f9e3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024 REF.: Processo nº 7726/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e PEDRO CLARO BARROS - OBJETO: Contrato de Aluguel do Imóvel, situado na Margem da BR 226, s/n, Bairro Vila Viana, Grajaú/MA, CEP - 65.940-000, para fins de uso da Secretaria Municipal de Educação- VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0019 2017 0000 3.3.90.36.00: 12 361 0081 2276 0000 3.3.90.36.00: 12 361 0011 2346 0000 3.3.90.36.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar do dia de sua assinatura - BASE LEGAL: 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela CONTRATANTE e PEDRO CLARO BARROS, pela CONTRATADA.Grajaú (MA), 13 de setembro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: f97c513f3d0d7c1c9693237b0ee14374

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 220702/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 09/08/2024
ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220702/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 06 (Seis) dias do mês de setembro do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na pessoa do Senhor: Eder Amador Rodrigues, Secretário Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a empresa: L G L CORTEZ SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.774.138/0001-22, localizada na rua Gonçalves Dias, Nº 26, Centro, Joselândia-MA, através de sua representante legal o Senhor: Luis Guilherme Lima Cortez Silva, portador do CPF: 081.949.063-69 e RG: 4001193 SSP-PI, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA

L G L CORTEZ SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.774.138/0001-22, localizada na rua Gonçalves Dias, Nº 26, Centro, Joselandia-MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANT	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	ADAPTADOR USB WIRELESS 300MB	TP-LINK	TL-WN823N	UNIDADES	10	R\$ 34,65	R\$ 346,50
2	BASE PARA MOUSE	ALLTEC	AT0032	UNIDADES	30	R\$ 12,53	R\$ 375,90
3	CABO DE IMPRESSORA, CONECTOR: USB A MACHO 2.0 8 USB B MACHO EXTENSAO DO CABO: 1,8 M	UGREEN	US135	UNIDADES	10	R\$ 45,09	R\$ 450,90
4	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, CONEXAO P2, ALIMENTAQAO USB, 6W	KAIZU	CAIXA DE SOM	UNIDADES	15	R\$ 34,00	R\$ 510,00
5	FOTOCONDUDOR COMP PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L2540DW	EVOLUT	DR660/630	UNIDADES	10	R\$ 194,82	R\$ 1.948,20
6	FOTOCONDUTOR PARA KYOCERA ECOSYS M2040DN/L	PROFIT	M2040	UNIDADES	30	R\$ 205,44	R\$ 6.163,20
7	FOTOCONDUDOR COMP PARA SAMSUNG MFP M426DW	CP COMPATVEL	M426DW	UNIDADES	20	R\$ 165,43	R\$ 3.308,60
8	COMPUTADOR INTEL CORE I3 3.1 GHZ, MEMORIA RAM 4GB, SSD 120GB, WINDOWS 10 OU SUPERIOR	GOLDENTEC	46717- UDP F-GCW10VL	UNIDADES	5	R\$ 2.377,28	R\$ 11.886,40
9	COMPUTADOR INTEL CORE I5-3.1GHZ, MEMORIA RAM 8GB, SSD 256 GB, WINDOWS 10 OU SUPERIOR	GOLDENTEC	46717- UDP F-GCW10VL	UNIDADES	8	R\$ 3.211,61	R\$ 25.692,88
10	COMPUTADOR INTEL CORE I7 3,4 GHZ, MEMORIA RAM 8GB, SSD 256GB, WINDOWS 10, OU SUPERIOR	GOLDENTEC	46717- UDP F-GCW10VL	UNIDADES	8	R\$ 5.877,92	R\$ 47.023,36
11	ESTABILIZADOR 600W	SMS	PROGRESSIVE III	UNIDADES	5	R\$ 403,04	R\$ 2.015,20



12	ESTABILIZADOR DE TENSAO ENTRA 220V SAIDA 115V 1500W	TS SHARA	1500	UNIDADES	10	R\$ 552,63	R\$ 5.526,30
13	FILTRO DE LINHACOM PROTEQAO 6 TOMADAS	FORCE LINE	60500016	UNIDADES	10	R\$ 45,10	R\$ 451,00
14	FONTE DE ENERGIA PARA COMPUTADOR 200W	FORTREK	62849	UNIDADES	30	R\$ 103,59	R\$ 3.107,70
15	FONTE DE ENERGIA PARA NOTEBOOK	GENERICA	UNIVERSAL	UNIDADES	10	R\$ 184,75	R\$ 1.847,50
16	HD 1TB 7200 RPM, 3,5" SATA III	SEAGATE	BARRACUDA	UNIDADES	12	R\$ 331,03	R\$ 3.972,36
17	HD 2TB 7200 RPM, 3,5" SATA III	SEAGATE	BARRACUDA	UNIDADES	12	R\$ 574,97	R\$ 6.899,64
18	HD EXTERNO 1TB GB portAtil	TOSHIBA	CANVIO BASICS	UNIDADES	10	R\$ 486,81	R\$ 4.868,10
19	HD PARA NOTEBOOK 1TB SATA III 2,5" 5400RPM	WESTERN DIGITAL	WD BLUE	UNIDADES	15	R\$ 285,91	R\$ 4.288,65
20	HD PARA NOTEBOOK 500GB SATA III 2,5" 5400RPM	WESTERN DIGITAL	WD BLUE	UNIDADES	15	R\$ 225,39	R\$ 3.380,85
21	HUB USB, 4 PORTAS	EXBOM	HUB 4 PORTAS USB 3.0 EXTENSAO PEN DRIVE ADAPTADOR PRETO	UNIDADES	15	R\$ 61,58	R\$ 923,70
22	IMPRESSORA LASER BROTHER DCP L2540DW	BROTHER	DCP-L2540DW	UNIDADES	6	R\$ 1.656,79	R\$ 9.940,74
27	MEMORIA DDR3 - 4GB -1333MHZ	KINGSTON	VALUERAM	UNIDADES	15	R\$ 94,89	R\$ 1.423,35
28	MEMORIA DDR3 - 8GB -1333MHZ	KINGSTON	VALUERAM	UNIDADES	15	R\$ 118,71	R\$ 1.780,65
29	MONITOR COMPUTADOR TAMANHO TELA: 25 POLEGADAS	TOMATE	WIDESCREEEN	UNIDADES	10	R\$ 861,44	R\$ 8.614,40
30	MOUSE OPTICO 1000DPI	MULTI LASER	OFFICE	UNIDADES	30	R\$ 14,23	R\$ 426,90
31	MOUSE SEM FIO, 1600 DPI, CONEXAO WIRELESS 2.4 GHZ	MULTI LASER	OFFICE	UNIDADES	15	R\$ 23,02	R\$ 345,30
32	NOBREAK 1.200VA BIVOLT.	TS SHARA	COMPACT XPRO	UNIDADES	10	R\$ 850,43	R\$ 8.504,30
33	NOBREAK 600VA BIVOLT.	TS SHARA	COMPACT XPRO	UNIDADES	10	R\$ 455,03	R\$ 4.550,30
34	NOTEBOOK INTEL CORE I3 - 4GB RAM, SSD 120GB, TELA 14" WINDOWS 10 OU EQUIVALENTE	LENOVO	NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD	UNIDADES	5	R\$ 2.243,09	R\$ 11.215,45
35	NOTEBOOK INTEL CORE I5 -8GB RAM, SSD 240 GB, TELA 15.6" WINDOWS 10	LENOVO	NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD	UNIDADES	5	R\$ 3.785,78	R\$ 18.928,90
36	NOTEBOOK INTEL CORE I7, 8GB RAM, SSD 256GB, TELA 15.6" FULL HD, WINDOWS 10, OU EQUIVALENTE	LENOVO	NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD	UNIDADES	4	R\$ 5.894,75	R\$ 23.579,00
37	PEN DRIVE 16GB	MULTI LASER	TWIST	UNIDADES	10	R\$ 34,93	R\$ 349,30
38	PEN DRIVE 32GB	MULTI LASER	TWIST	UNIDADES	25	R\$ 48,49	R\$ 1.212,25
39	PEN DRIVE 8GB.	MULTI LASER	TWIST	UNIDADES	25	R\$ 17,99	R\$ 449,75
40	PLACA DE REDE WIRELESS COM ANTENA	TP-LINK	TL-WN	UNIDADES	5	R\$ 100,10	R\$ 500,50
41	PROJETOR MULTIMIDIA DATA SHOW 3600 LUMES	BENQ	MW550	UNIDADES	3	R\$ 2.682,35	R\$ 8.047,05
42	REFIL DE TINTA EPSON 3150 PRETO	EPSON	544	UNIDADES	20	R\$ 52,66	R\$ 1.053,20
43	REFIL DE TINTA EPSON 3150 AMARELO	EPSON	545	UNIDADES	20	R\$ 52,66	R\$ 1.053,20
44	REFIL DE TINTA EPSON 3150 CIANO	EPSON	546	UNIDADES	20	R\$ 52,66	R\$ 1.053,20
45	REFIL DE TINTA EPSON 3150 MAGENTA	EPSON	547	UNIDADES	20	R\$ 52,66	R\$ 1.053,20
46	ROTEADOR 300MB	TP-LINK	EC220-G5	UNIDADES	30	R\$ 212,90	R\$ 6.387,00
47	ROTEADOR WIRELESS 1200MBPS, GIGABIT, DUAL BAND, PORTAS LAN (10/100/1000 MBPS CADA	INTELBRAS	W5-1200G	UNIDADES	15	R\$ 232,18	R\$ 3.482,70
48	SCANNER WIRELESS DIGITALIZAQAO FRENTE E VERSO DUPLEX CAPACIDADE 50 FLS, VELOCIDADE DE DIGITALIZAQAO 35PPM, CICLO DIARIO 2.000 CICLO MENSAL 50.000 OU EQUIVALENTE	BROTHER	ADS-3100	UNIDADES	6	R\$ 3.000,34	R\$ 18.002,04
49	SSD 2,5 SATA III 120GB	KINGSTON	A400	UNIDADES	10	R\$ 135,10	R\$ 1.351,00
50	SSD 2,5 SATA III 240GB	KINGSTON	A400	UNIDADES	6	R\$ 194,60	R\$ 1.167,60
51	SSD 2,5 SATA III 480GB	KINGSTON	A400	UNIDADES	20	R\$ 388,95	R\$ 7.779,00
52	SWITHC 8 PORTAS	TP-LINK	LS1008G	UNIDADES	25	R\$ 159,98	R\$ 3.999,50
53	TABLET 10" 4G ,32GB, 2GB RAM, TELA 10", CAMARA 8MP F2.0, CAMARA FRONTAL 5MP E ANDROID 9.1- PRETO OU EQUIVALENTE	MULTI LASER	M10	UNIDADES	60	R\$ 1.363,63	R\$ 81.817,80
54	TECLADO COM FIO USB	MULTI LASER	TC193	UNIDADES	30	R\$ 41,32	R\$ 1.239,60
55	TECLADO SEM FIO, CONEXAO WIRELESS 2.4 GHZ, ABNT 2	MULTI	TC299	UNIDADES	30	R\$ 116,03	R\$ 3.480,90
56	TONER REFIL BROTHER 1KG	HIGH FUSION	HF 6890 TN1060 TN1000 HL1202 HL1212 HL1200	UNIDADES	60	R\$ 105,15	R\$ 6.309,00
57	TONER REFIL HP 1KG	HIGH FUSION	HF2025	UNIDADES	60	R\$ 49,35	R\$ 2.961,00
58	TONER REFIL KYOCERA 1KG	HIGH FUSION	M2040	UNIDADES	60	R\$ 72,67	R\$ 4.360,20
59	TONER BROTHER TN2340	HIGH FUSION	DCP L55	UNIDADES	60	R\$ 78,28	R\$ 4.696,80



60	TONER KYOCERA TK 1170	HIGH FUSION	M2040	UNIDADES	60	R\$ 64,66	R\$ 3.879,60
61	TONER HP M426DW	HIGH FUSION	M426DW	UNIDADES	60	R\$ 30,33	R\$ 1.819,80
62	WEB CAM, 1080P, MICROFONE EMBUTIDO	LEMOX	LEY-233 1080P	UNIDADES	20	R\$ 58,17	R\$ 1.163,40
Valor Total							R\$ 392.964,82

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA - MA, 06 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA - MA

EDER AMADOR RODRIGUES

Secretária Municipal de educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

L G L CORTEZ SILVA

CNPJ: 35.774.138/0001-22

Representante Legal

Luis Guilherme Lima Cortez Silva

CPF: 081.949.063-69 e RG: 4001193 SSP-PI

SÓCIO ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 3c63f95bc986d5f2e865a33105e5c516

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE030.01/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE030.01/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. **OBJETO:** fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação **DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2024 **CONTRATADO: L G L CORTEZ SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.774.138/0001-22, localizada na rua Gonçalves Dias, Nº 26, Centro, Joselândia-MA. **REPRESENTANTE:** Luis Guilherme Lima Cortez Silva, portador do CPF: 081.949.063-69 e RG: 4001193 SSP-PI. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 190.035,52 (Cento e novent mil, trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. EDER AMADOR RODRIGUES - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 4628af855197e1e2fc66b2c037a3f733

DECRETO Nº 015 DE 17/09 DE 2024 DISPÕE SOBRE DECRETO DE LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DE JOSÉ MARIA GUEDES

DECRETO Nº 015 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE O DECRETO DE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO, PELO FALECIMENTO DO SR. JOSÉ MARIA GUEDES, CIDADÃO MUITO QUERIDO DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..." O PREFEITO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Joselândia, e CONSIDERANDO o falecimento do Senhor JOSÉ MARIA GUEDES, óbito ocorrido na manhã de hoje, dia 17/09/2024, comerciante e cidadão muito querido por todos do Município; CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Joselandense no decorrer de sua vida como cidadão; CONSIDERANDO o consternamento da comunidade Joselandense para com a família e o sentimento de solidariedade e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado espírito público; CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Joselandense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade. DECRETA: Art. 1º. Luto Oficial no Município de Joselândia, no dia 18/09/2024, em decorrência do falecimento do Sr. JOSÉ MARIA GUEDES, óbito ocorrido na manhã de hoje, dia 17/09/2024, comerciante e cidadão muito querido por todos do Município. Parágrafo Único - Todas as repartições municipais ficam fechadas com seu funcionamento interno, exceto aquelas que prestam serviços essenciais, tais como o Hospital, Unidades Básicas de Saúde ou outros serviços básicos na Limpeza Pública e os que estejam funcionando em regime de plantão. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação. Joselândia - MA, 17 de Setembro de 2024. Atenciosamente, RAIMUNDO DA SILVA SANTOS Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 3485e5a3e8b3399c7bb271f60ebc0793

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE033.01/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE033.01/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. **OBJETO:** fornecimento

de carteiras e conjuntos escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação **DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2024 **CONTRATADO: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.177.538/0001-37, localizada na Avenida 05, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, SÃO LUIS - MA **REPRESENTANTE:** Clementino Lucas da Costa Junior, portador do CPF: 036.178.903-34. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 399.000,00 (Trezentos e noventa e nove mil reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. EDER AMADOR RODRIGUES - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 712362fa49d681c18dd6eebaeb098fe2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

DECRETO Nº 409, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Revoga o Art. 1º do Decreto Municipal 55/2014 e atribui nome ao Centro de Educação em Tempo Integral Porto do Saber com sede no município de Lagoa do Mato - MA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município (LOM),

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Art. 1º do Decreto Municipal 55/2014 de 15 de setembro de 2014, com a redação "Centro de Ensino Porto do Saber" para:

"Centro de Educação em Tempo Integral Porto do Saber"

localizada na rua São Francisco, s/n, bairro Vila Nova, município de Lagoa do Mato - MA.

Art. 2º. Caberá às Secretarias de Infraestrutura e Educação tomarem medidas adicionais para as devidas inscrições da nova denominação nos sistemas, fachada e placas do prédio escolar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão,
16 de setembro de 2024.

Alexandre Guimarães Duarte
Prefeito Municipal

Aldaires Alves Guimarães Lopes
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: f663424f72f9ee2db9159537a2813170

DECRETO Nº 410, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre criação da escola de nível de educação infantil pré-escola e ensino fundamental de 1º ao 5º ano/série, denominada Centro de Ensino Luzia Alves dos Reis, com sede no município de Lagoa do Mato - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município (LOM),

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado a escola Centro de Ensino Luzia Alves dos Reis, no nível de ensino educação infantil, pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade e ensino fundamental de 1º ao 5º ano/série, localizada no Povoado Tabocal, município de Lagoa do Mato - MA.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Educação, tomar as providências necessárias ao funcionamento da referida Escola conforme Art. 1º deste Decreto e Lei Federal nº 9.394/96.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão,
16 de setembro de 2024.

Alexandre Guimarães Duarte
Prefeito Municipal

Aldaires Alves Guimarães Lopes
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 0e8be39660c36a4a2d89d1b341b00867

DECRETO Nº 411, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre criação da escola de nível de educação infantil pré-escola e ensino fundamental de 1º ao 5º ano/série, denominada Centro de Ensino Venicius Tote da Conceição, com sede no município de Lagoa do Mato - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município (LOM),

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Centro de Ensino Venicius Tote da Conceição, no nível de ensino educação infantil, pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade e ensino fundamental de 1º ao 5º ano/série, localizada no Povoado Fonte Rica, município de Lagoa do Mato - MA.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Educação, tomar as providências necessárias ao funcionamento da referida Escola conforme Art. 1º deste Decreto e Lei Federal nº 9.394/96.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão,
16 de setembro de 2024.

Alexandre Guimarães Duarte
Prefeito Municipal

Aldaires Alves Guimarães Lopes
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 746f7cdeec80eb7bb3501b91ad571365

PORTARIA Nº 052/2024 - SEMUS 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

Resolve:

Art. 1º. - Conceder a servidora **Teresa Pereira Dias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Saúde Claro Cruz de Lagoa do Mato - MA, no cargo de ACS, **Férias Anuais**, pelo período de 16/09/2024 a 15/10/2024, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de Abril de 2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 16 de setembro de 2024.

Patrícia de França Noleto
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: dfb4db28c5906b87c0ed2fd8a8099a04

PORTARIA Nº 053/2024 - SEMUS 15 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

Resolve:

Art. 1º. - Conceder ao servidor **Marcos da Silva Costa**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/ UBS Pedro Martins de Souza, zona rural de Lagoa do Mato - MA, no cargo de ACS, **Férias Anuais**, pelo período de 16/09/2024 a 15/10/2024, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 14 de 10 de Abril de 2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 16 de setembro de 2024.

Patrícia de França Noieto

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: f6fda16fb87e3354bb7cbc893007a5aa

PORTARIA Nº051 /2024 - SEMUS 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

Resolve:

Art. 1º. - Conceder ao servidor **Manoel Dias Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar - UBS Lino Freitas do Carmo, Lagoa do Mato - MA, no cargo de ACS, **Férias Anuais**, pelo período de 16/09/2024 a 15/10/2024, com duração total de 30 dias por atender as

exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de Abril de 2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 16 de setembro de 2024.

Patrícia de França Noieto

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: c448a10e84a219a0742f69278a648416

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 288/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2024. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, informa que houve um erro de digitação no extrato do contrato **288/2024** publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 20, no caderno de terceiros do dia 06 de agosto de 2024, e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 113, do dia 31 de julho de 2024, dessa forma, **onde está escrito: CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024, LEIA-SE: PREGÃO ELETRONICO 006/2024.** Matões - MA, 17 de setembro de 2024. Publique-se.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: b7a64d12420b365030a5f80722e9a9fe

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO Nº 016/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 016/2024, Processo Administrativo nº 014/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - M

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO - 10.820.441/0001-93 grupodeltaje@outlook.com - (98) 98526-1174	7.599,60	3.797,70	Proveito (50,03%) 3.801,90
MAX DISTRIBUIDORA LTDA - 52.583.342/0001-85 max.distribuidora.itpm@gmail.com - (55) 98878-1540	1.026.172,22	523.346,58	Proveito (49,00%) 502.825,64
ZE DO FEIRA SUPERMERCADO LTDA - 20.192.172/0001-11 grzedofeiracontabil@hotmail.com - (99) 98459-2112	173.193,60	73.805,40	Proveito (57,39%) 99.388,20
Totais	1.206.965,42	600.949,68	606.015,74 Proveito (50,21%)

Detalhes

Josinete Rodrigues da Costa na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO - CPF/CNPJ: 10.820.441/0001-93

Lote 2

Data/Hora da Homologação - 17/09/2024
09:43:44

Lote 2





Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL AÇO, TIPO SONDA, LIMPEZA GERAL, APLICAÇÃO VASO Marca: MEDLIMP Fabricante: MEDLIMP Modelo: MEDLIMP	165,00	UND	3,64	600,60
PEDRA SANITÁRIA BACTERICIDA. Marca: LIPEX Fabricante: LIPEX Modelo: LIPEX	800,00	UND	0,80	640,00
SODA CÁUSTICA FRASCO COM 500G - COMPOSTO COM HIDRÓXIDO DE SÓDIO. Marca: LINHAL Fabricante: LINHAL Modelo: LINHAL	255,00	FRASCO	6,04	1.540,20
DESODORIZADOR SANITÁRIO, PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, 35 G, TABLETE SÓLIDO, SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, CX C/ 1 UNIDADE Marca: PATO Fabricante: PATO Modelo: PATO	150,00	UND	0,50	75,00
ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA COM SUPORTE Marca: QUALITY Fabricante: QUALITY Modelo: QUALITY	380,00	UND	2,08	790,40
TELA ODORIZADA PARA MICTÓRIO COM PEDRA NEUTRALIZADORA Marca: TRILHA Fabricante: TRILHA Modelo: TRILHA	150,00	UND	1,01	151,50

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 2 de 6
Fornecedor: MAX DISTRIBUIDORA LTDA - CPF/CNPJ: 52.583.342/0001-85

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 3 Data/Hora da Homologação - 17/09/2024 09:43:44				
BALDE DE PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO CAPACIDADE 10 LITROS COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO FUNDO E BORDA. Marca: ARQPLAST Fabricante: ARQPLAST Modelo:	1.220,00	UND	6,95	8.479,00
BALDE DE PLÁSTICO TAMANHO EXTRA MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO CAPACIDADE 20 LITROS COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO FUNDO E BORDA Marca: ARQPLAST Fabricante: ARQPLAST Modelo:	1.110,00	UND	9,19	10.200,90
CESTO DE LIXO 10 LITROS S/ TAMPÁ, MATERIAL POLIPROPILENO. Marca: ARQPLAST Fabricante: ARQPLAST Modelo:	425,00	UND	4,80	2.040,00
CESTO DE LIXO 10 LITROS C/ TAMPÁ, MATERIAL POLIPROPILENO Marca: ARQPLAST Fabricante: ARQPLAST Modelo:	290,00	UND	11,90	3.451,00
CESTO DE LIXO 60 LITROS, C/TAMPÁ, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO BALDE COM TAMPÁ, MEDIDAS APROXIMADAS 42 CM DE DIÂMETRO E 61CM DE ALTURA Marca: JSN Fabricante: JSN Modelo:	76,00	UND	17,43	1.324,68
CESTO DE LIXO 100 LITROS C/ TAMPÁ, MATERIAL POLIPROPILENO Marca: JSN Fabricante: JSN Modelo:	590,00	UND	54,79	32.326,10
RODO LIMPA VIDRO COM TELESCÓPIO, ALTA ABSORÇÃO, MATERIAL ALUMÍNIO C/ 90 CM. Marca: CELESTE Fabricante: CELESTE Modelo:	30,00	UND	15,10	453,00
RODO COM SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 30CM - COM BORRACHA EM EVA, O MODELO APRESENTA ÓTIMA PERFORMANCE TANTO PARA PUXAR A ÁGUA, QUANTO PARA SECAR O LOCAL - ACOMPANHA: 1 CABO. DIMENSÕES DO CABO: 12 X 2,1 X 2,1CM Marca: CONDOR Fabricante: CONDOR Modelo:	330,00	UND	2,98	983,40
RODO, MATERIAL CABO MADEIRA E SUPORTE DE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 60 CM, COR SUPORTE E CABO NATURAL, QUANTIDADE DE BORRACHA IGUAL A 1. Marca: CANADÁ Fabricante: CANADÁ Modelo:	45,00	UND	9,83	442,35
VASSOURA DE PÊLO MEDIDA 40CM - CERDAS LONGAS COM PONTAS PLUMADAS PARA MELHOR LIMPEZA DE POEIRAS - PARA QUALQUER TIPO DE PISO - MAIS RESISTENTE E DURÁVEL - DIMENSÕES: 40 X 310 X 205 MILÍMETROS. Marca: CONDOR Fabricante: CONDOR Modelo:	574,00	UND	5,44	3.122,56
VASSOURA DE PÊLO MEDIDA 60CM - MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 5CM ALTURA: 9CM LARGURA: 60CM PESO: 0,535KG. Marca: VONDER Fabricante: VONDER Modelo:	74,00	UND	12,43	919,82

VASSOURA DE PIAÇAVA COMUM, NÚMERO 3 - DIMENSÕES DO C X L X A: 25 X 19 X 4 CENTÍMETROS	66,00	UND	5,88	388,08
Marca: PRINCEZINHA Fabricante: PRINCEZINHA Modelo:				
VASSOURA TIPO GARI DE 40CM E 56FUROS - MATERIAL PET E POLIPROPILENO - LARGURA DA CEPA: 72,0 MM - ALTURA DA CERDAS DA VASSOURA: 180,0 MM	62,00	UND	6,12	379,44
Marca: VONDER Fabricante: VONDER Modelo:				
VASSOURINHA DE PIAÇAVA PARA BANHEIRO - MATERIAL DO CABO: MADEIRA - DIÂMETRO: 50 MM	130,00	UND	4,70	611,00
Marca: PRINCEZINHA Fabricante: PRINCEZINHA Modelo:				

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 3 de 6

Lote 4	Data/Hora da Homologação - 17/09/2024 09:43:44			
Lote 4				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ESCOVA DE NYLON BASE DE MADEIRA TIPO OVAL, USADO PARA LIMPEZA DE ROUPAS	160,00	UND	3,17	507,20
Marca: COMPEL Fabricante: COMPEL Modelo:				
ESPANADOR, SISAL, CABO MADEIRA, 46 CM.	60,00	UND	7,90	474,00
Marca: FIBRAFIL Fabricante: FIBRAFIL Modelo:				
DESENTUPIDOR DE PIA, BASE EM MATERIAL POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROX. 18 CM DE ALTURA.	100,00	UND	7,60	760,00
Marca: BETTANIN Fabricante: BETTANIN Modelo:				
ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT COM UNID. DE 60G.	1.110,00	UND	1,09	1.209,90
Marca: ASSOLAN Fabricante: ASSOLAN Modelo:				
ESPONJA ANTIBACTÉRIA DUPLA FACE, FEITA COM FIBRA ESPONJOSA, SENDO UM LADO PARA LIMPEZA DELICADA E OUTRA PARA LIMPEZA PESADA, MEDIDAS 75 X 110MM, PCT COM 4 UNIDADE.	1.350,00	UND	1,53	2.065,50
Marca: CONDOR Fabricante: CONDOR Modelo:				
PACOTE DE ESTOPA PARA POLIMENTO 100% ALGODÃO, PCT DE 1KG	10,00	PACOTE	8,30	83,00
Marca: ESTOCLEAN Fabricante: ESTOCLEAN Modelo:				
FLANELA PARA LIMPEZA 60X60CM, COR LARANJA, COM BORDA EM OVERLOCK	1.300,00	UND	3,09	4.017,00
Marca: FLANELUX Fabricante: FLANELUX Modelo:				
PANO DE CHÃO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA, 65CM X 35CM	2.500,00	UND	3,78	9.450,00
Marca: ALKLIN Fabricante: ALKLIN Modelo:				
SACO ALVEJADO ESPECIAL PARA PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, COR BRANCA E LISO, TAMANHO 43X65CM	720,00	UND	3,57	2.570,40
Marca: ALKLIN Fabricante: ALKLIN Modelo:				
PANO MULTIUSO TIPO PERFEX PCT C/5 UND.	200,00	UND	1,44	288,00
Marca: PERFEX Fabricante: PERFEX Modelo:				
Lote 5	Data/Hora da Homologação - 17/09/2024 09:43:44			
Lote 5				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
REMOVEDOR DE CERA, CONSISTÊNCIA LÍQUIDA, LATA C/ 500ML	100,00	UND	7,07	707,00
Marca: CORDEX Fabricante: CORDEX Modelo:				
REMOVEDOR TIPO ALCALINO, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E RESÍDUOS DE TINTAS E DE EMULSÕES NOS TECIDOS, GALÃO DE 900ML	100,00	UND	12,35	1.235,00
Marca: SUPREMA Fabricante: SUPREMA Modelo:				
LIMPADOR MULTIUSO, USO GERAL, COMPOSIÇÃO ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, ESSÊNCIA E ÁGUA, TIPO VEJA, FRASCO COM 500 ML	250,00	FRASCO	2,46	615,00
Marca: VEJA Fabricante: VEJA Modelo:				
LUSTRADOR DE MÓVEIS, CERAS NATURAIS, LAVANDA, MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, FRASCO 500 ML	230,00	FRASCO	11,65	2.679,50
Marca: POLIFLOR Fabricante: POLIFLOR Modelo:				
LIMPA VIDRO FRASCO C/500ML	150,00	FRASCO	3,95	592,50
Marca: FACILITA Fabricante: FACILITA Modelo:				



Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 4 de 6

CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA PISO EM GERAL GALÃO COM 5 LITROS	100,00	FRASCO	13,55	1.355,00
--	--------	--------	-------	----------

Marca: POLYLAR Fabricante: POLYLAR Modelo:

CERA PARA POLIMENTO DE AUTOMÓVEIS À BASE DE FLUORPOLÍMEROS SINTÉTICOS QUE PROPORCIONAM ALTÍSSIMO NÍVEL DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO PARA TODOS OS TIPOS DE PINTURAS AUTOMOTIVAS. LATA DE 200G.	10,00	LATA	8,10	81,00
---	-------	------	------	-------

Marca: GRAND PRIX Fabricante: GRAND PRIX Modelo:

Lote 6 Data/Hora da Homologação - 17/09/2024 09:43:44

Lote 6				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SABÃO DE COCO EM BARRA PACOTE COM 500G.	700,00	PACOTE	5,75	4.025,00

Marca: MINUANO Fabricante: MINUANO Modelo:

SABÃO DE COCO EM PASTA COM 500G.	1.100,00	UND	4,87	5.357,00
----------------------------------	----------	-----	------	----------

Marca: URCA Fabricante: URCA Modelo:

SABÃO EM PEDRA GLICERINADO PCT COM 5 UND DE 200G	125,00	PACOTE	4,55	568,75
--	--------	--------	------	--------

Marca: YPE Fabricante: YPE Modelo:

SABONETE, SÓLIDO, 90G, COM PERFUME, RETANGULAR, PELE NORMAL, GLICERINADO, E COM CREME HIDRATANTE, PADRÃO DE REFERÊNCIA LUX OU SUPERIOR.	100,00	UND	1,75	175,00
---	--------	-----	------	--------

Marca: LUX Fabricante: LUX Modelo:

SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA. POSSUI FECHADURA E UM KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. DIMENSÕES: 29CM (ALTURA) X 12CM(LARGURA) X 11CM (PROFUNDIDADE).	20,00	UND	10,10	202,00
--	-------	-----	-------	--------

Marca: NOBRE Fabricante: NOBRE Modelo:

SABONETE LÍQUIDO, BOMBONA DE 5 LITROS.	100,00	BOMBONA	24,71	2.471,00
--	--------	---------	-------	----------

Marca: DOVE Fabricante: DOVE Modelo:

REFIL PARA SABONETE LÍQUIDO DE 950ML	200,00	FRASCO	10,24	2.048,00
--------------------------------------	--------	--------	-------	----------

Marca: PROTEX Fabricante: PROTEX Modelo:

SABÃO EM PÓ PCT 1 KG	3.400,00	PACOTE	3,07	10.438,00
----------------------	----------	--------	------	-----------

Marca: TIXAN Fabricante: TIXAN Modelo:

Lote 7 Data/Hora da Homologação - 17/09/2024 09:43:44

Lote 7				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, TIPO GOFRADO E PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, PACOTE COM 4 UND.	3.180,00	PCT C/4 UND	5,10	16.218,00

Marca: NEVE Fabricante: NEVE Modelo:

LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ANTI ALÉRGICA, AMBIDESTRO, PUNHO COM VIROLA, TALCADA INTERNAMENTE E PALMA LISA, TAMANHO MÉDIO. CAIXA COM 100 UND.	150,00	CX C/100	14,65	2.197,50
---	--------	----------	-------	----------

Marca: VOLK Fabricante: VOLK Modelo:

LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ANTI ALÉRGICA, AMBIDESTRO, PUNHO COM VIROLA, TALCADA INTERNAMENTE E PALMA LISA, TAMANHO GRANDE. CAIXA COM 100 UND	705,00	CX C/ 100	14,88	10.490,40
---	--------	-----------	-------	-----------

Marca: VOLK Fabricante: VOLK Modelo:

SACO DE RÁFIA PARA ENTULHO CAPACIDADE 60 L	4.500,00	UND	2,45	11.025,00
--	----------	-----	------	-----------

Marca: VONDER Fabricante: VONDER Modelo:

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 5 de 6

SACO PARA LIXO DE 200 LITROS, COR PRETA, PCT COM 100 UND	3.000,00 UND	38,00	114.000,00
--	--------------	-------	------------

Marca: ESFRELUX Fabricante: ESFRELUX Modelo:

SACO PARA LIXO DE 100 LITROS, COR PRETA, PCT COM 100 UND	2.550,00 UND	29,63	75.556,50
--	--------------	-------	-----------

Marca: ESFRELUX Fabricante: ESFRELUX Modelo:

SACO PARA LIXO DE 60 LITROS, COR PRETA, PCT COM 100 UND	2.550,00 UND	20,90	53.295,00
---	--------------	-------	-----------

Marca: ESFRELUX Fabricante: ESFRELUX Modelo:

SACO PARA LIXO DE 30 LITROS, COR PRETA, PCT COM 100 UND	2.150,00 UND	14,88	31.992,00
---	--------------	-------	-----------

Marca: ESFRELUX Fabricante: ESFRELUX Modelo:





SACO PARA LIXO DE 40 LITROS, COR PRETA, PCT COM 100 UND	5.050,00	UND	17,05	86.102,50
Marca: ESFRELUX Fabricante: ESFRELUX Modelo:				
FÓSFORO TIPO LONGO, PACOTE COM 06 CAIXAS	220,00	PCT 6 U	2,35	517,00
Marca: PINHEIRO Fabricante: PINHEIRO Modelo:				
PILHA AA	150,00	PCT 4 UND	3,43	514,50
Marca: PANASONIC Fabricante: PANASONIC Modelo:				
PILHA AAA	150,00	PCT 2 UND	2,05	307,50
Marca: PANASONIC Fabricante: PANASONIC Modelo:				
PILHA C ALCALINA	40,00	PCT 4 UND	3,43	137,20
Marca: PANASONIC Fabricante: PANASONIC Modelo:				
BATERIA 9 V	80,00	UND	3,82	305,60
Marca: PANASONIC Fabricante: PANASONIC Modelo:				
CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, COR AMARELA, ALTURA 37, LARGURA 45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MESTRADO	90,00	UND	6,48	583,20
Marca: GOLD Fabricante: GOLD Modelo:				
CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA 69, LARGURA 50, QUANTIDADE PINOS 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CHAVE TIPO TETRA E TRAVA DUPLA	60,00	UND	16,81	1.008,60
Marca: GOLD Fabricante: GOLD Modelo:				

Fornecedor: ZE DO FEIRA SUPERMERCADO LTDA - CPF/CNPJ: 20.192.172/0001-11

Lote 1	Data/Hora da Homologação - 17/09/2024 09:43:44			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ÁGUA RAZ, LATA COM 5 LITROS	100,00	UND	19,75	1.975,00
Marca: ITAQUA Fabricante: Modelo:				
ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO COM 1L - COM CLORO ATIVO	2.740,00	LITRO	1,10	3.014,00
Marca: YPE Fabricante: Modelo:				
ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, FRASCO COM 1000ML	1.800,00	LITRO	3,33	5.994,00
Marca: START Fabricante: Modelo:				
ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTE DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR, CONCENTRAÇÃO 46º INPM.	1.300,00	LITRO	2,13	2.769,00
Marca: START Fabricante: Modelo:				

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 6 de 6

CLORO ALVEJANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO BOMBONA, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE MANCHAS.	1.000,00	BOMBONA	5,08	5.080,00
Marca: YPE Fabricante: Modelo:				
DESINFETANTE USO GERAL, COMPOSIÇÃO CRESÓIS 10%, EMULSIFICANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH, COADJUVANTES E VEÍCULO, PADRÃO DE REFERÊNCIA CREOLINA UFE OU SIMILAR, LATA COM 750 ML	1.000,00	LATA	5,12	5.120,00
Marca: BRILUX Fabricante: Modelo:				
DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO BACTERICIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AROMA PINHO, BOMBONA DE 5 LITROS	2.000,00	BOMBONA	12,65	25.300,00
Marca: AZULIM Fabricante: Modelo:				
DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO O-BENZIL PCLOROFENOL A 70% - 1,2857, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, ÓLEO DE PINHO, PERFUME, CORANTE E ÁGUA, PADRÃO DE REFERÊNCIA PINHO SOL OU SUPERIOR, EMBALAGEM COM 500 ML	2.940,00	FRASCO	1,83	5.380,20
Marca: BRILUX Fabricante: Modelo:				
DETERGENTE, COMPOSIÇÃO DETERGENTE INDUSTRIAL, AMONIACAL, DODECILBENZENO, APLICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO, BOMBONA DE 5 LITROS	1.000,00	GALÃO	6,00	6.000,00



Marca: YPE Fabricante: Modelo:

DESODORIZADOR AMBIENTAL, BRISA DO MAR, AEROSOL,
AROMATIZADOR AMBIENTAL, NÃO CONTENHA CFC, COMPOSIÇÃO
CLORETO DIALQUIL, DIMETIL AMÔNIO, ESSÊNCIA LAVANDA, 1.300,00 FRASCO 3,74 4.862,00
ÁLCOOL, ÁGUA, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), FRASCO C/ 400
ML.

Marca: BOM AR Fabricante: Modelo:

AROMATIZANTE DE AMBIENTE, TIPO BOM AR AEROSOL, AROMA
LAVANDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL, 360,00 UND 5,14 1.850,40
FRASCO COM 360ML/250G

Marca: BOM AR Fabricante: Modelo:

INSETICIDA LÍQUIDO FRASCO 500ML, TIPO BAYGON -
CIPERMETRINA 0.10% - IMIPROTRINA 0.05% - PRALETRINA 0.05% - 960,00 FRASCO 6,73 6.460,80
SOLVENTE GLICÓLICO - ÁGUA - SURFACTANTES - PRESERVANTE

Marca: BAYGOM Fabricante: Modelo:

Mirador, 17 de Setembro de 2024.

Autoridade Competente: Josinete Rodrigues da Costa

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 598ca9b9f34edf8ec73eda1345e2ea03

PORTARIA N. 0174/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora RAIENE CASSIMIRO DE BRITO GOMES, CPF nº 024.215.493-32, para exercer a função de **Fiscal do TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 032/2021** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa MEGALAB LABORATÓRIO CLINICO EIRELI, CNPJ Nº 19.215.329/0001-06, para a contratação de empresa especializada em serviços de EXAMES LABORATORIAIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 24 DE

MAIO DE 2024.

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 4c7c5356d2640db0fed2156897640f91

PORTARIA N. 047/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora SÔNIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº 610.872.153-74, para exercer a função de **Fiscal do SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 104/2022** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa **SOFIA MICHELLY ALVES AZEVEDO**, CNPJ Nº 40.297.348/0001-07, para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras, nobreaks e scanners, sob demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DE MIRADOR, EM 30 DE MAIO DE 2024.

KESALLA CRYSTINA CABRAL CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 014ea96f792a90153fc8aaae04d7996e

PORTARIA N. 090/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora ELIANA PEREIRA LIMA, CPF nº 048.553.743-50, para exercer a função de **Fiscal do TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 019/2021** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL

LTDA - ME, CNPJ Nº 09.295.258/0001-37, para os serviços de licença e cessão de direito de uso de software, incluindo a implantação, treinamento, manutenção, migração de dados e suporte técnico (software de protocolo, controle interno, folha de pagamento, contabilidade, compras e data center), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 13 DE MAIO DE 2024.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: e626d825bfb8eb301515e465cc5a71d9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP - 17/2024-SRP.

PROCESSO 17/SEMAS/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede a Rua Diortino Sampaio, s/n, na cidade de Nina Rodrigues/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.892.505/0001-12, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL, Senhora Patrícia Maria Furtado Bacellar Couto Braga, portaria nº020/2023, CPF nº 416.406.163-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2024, processo administrativo n.º 017/SEMAS/2024, RESOLVE registrar os preços da empresas indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto, Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificado no item e quantidades em anexo. Que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertada na proposta são as que seguem:

Nome empresarial: J A SOUSA DA COSTA
CNPJ nº: 13.188.559/0001-39
Endereço: Rua Nossa Senhora das Graças, nº150, Centro, Vargem Grande/MA, CEP:65430-000
Telefone: 98 99112-9111
E-mail: joelson_ma@hotmail.com
Representante legal: Joelson Antonio Sousa da Costa



CPF nº: 903.296.273-68

Item	Produtos	Und	MARCA	Quant	V. Unit.	V. Total
1	ACÚCAR - Refinado, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagens íntegras e resistentes, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 Kg	KG	MANA/MANA PRODUTOS ALIM.LTDA	4.000	R\$4,70	R\$18.800,00

2	ARROZ AGULHINHA - Polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 01 Kg	KG	BOM DE GOSTO/INDUSTRIA E COMERCIO	4.000	R\$7,80	R\$31.200,00
3	BISCOITO DOCE - tipo Maria ou Maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 90 dias, a contar da data de entrega. Embalagem de 350g.	UND	POTY/NEXO FOODS LTDA	2.000	R\$8,30	R\$16.600,00
4	BISCOITO SALGADO - Sem recheio, com 100% dos biscoitos inteiros, com 0% de gorduras trans, gorduras saturadas de 2 a 4 gramas por porção e sódio até 230 mg por porção. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 350g	UND	PETYAN/PETYAN IND. DE ALIMENTOS LTDA	2.000	R\$6,85	R\$13.700,00
5	CAFÉ - café em pó, acondicionado em embalagem aluminizada, fechado hermeticamente (vácuo) em pacote com 250g. Validade do produto entregue de 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação, máximo de 30 (trinta) dias de fabricação anterior à entrega. Embalagem de 250g	UND	MARATA/JAV IND. DE ALIMENTOS LTDA	4.000	R\$10,72	R\$42.880,00
6	FEIJÃO CARIOCA - Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 01 Kg	Kg	SABORIL/P COIMBRA COMERCIO	4.000	R\$11.25	R\$45.000,00



7	LEITE EM PÓ - Integral, bovino, embalagem laminada sem umidade, com mínimo 6,5 g de proteína, 0% de gordura <i>trans</i> , gordura saturada de 4 a 5 g e sódio de 91 a 95 mg por porção, validade mínima 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 200g	UND	ITALAC/GOIASMINAS IND.LATICINIOS LTDA	4.000	R\$8,40	R\$33.600,00
8	MACARRÃO ESPAGUETE - Sem ovos, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes seu peso antes da cocção, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 500g	UND	PETYAN/PETYAN IND DE ALIMENTOS	4.000	R\$3,98	R\$15.920,00
9	MASSA PARA CUSCUZ (MILHO) - sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem de 500g.	UND	BELL SABOR/CEVAP	4.000	R\$2,68	R\$10.720,00
10	ÓLEO DE SOJA - Produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem de 900ml.	UND.	ABC/ADM DO BRASIL LTDA	4.000	R\$8,60	R\$34.400,00
11	SAL - Refinado, iodado, com granulação uniforme, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo, de acordo com a Legislação Federal específica, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 Kg.	KG	CAVALINHO/ALGENIR CARDOSO DE MESQUITA ME	4.000	R\$1,57	R\$6.280,00
12	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE - Peixe de água salgada, conservado em molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida, 1ª qualidade e dispositivo abre fácil, isenta de ferrugem e amassados, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 125gr, peso líquido drenado 84 g.	UND	88 MANJUBA BOCA TORTA/GDC ALIMENTOS S/A	8.000	R\$5,66	R\$45.280,00
13	TAPIOCA: Fécula de Mandioca Tipo 1, produto de aspecto em pó fino, cheiro e sabor inodoros de coloração branca, com odor e sabor característico de mandioca. Não contém glúten, sal, sódio e conservantes. Produto 100% natural. Embalagem 01 kg	KG	SABORIL/LP COIMBRA COMERCIO	4.000	R\$9,50	R\$38.000,00
TOTAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						R\$352.380,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP/Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória,

quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nina Rodrigues/MA, 17 de Setembro de 2024

Patrícia Maria Furtado Bacellar Couto Braga
Secretário Municipal de Assistência Social de Nina Rodrigues/MA
Órgão Gerenciador

EMPRESA: J A SOUSA DA COSTA
CNPJ: 13.188.559/0001-39
Representante Legal
Joelson Antonio Sousa da Costa
Fornecedor Registrado

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 6dca865970c78c5dbfa3c9c36a171b4b

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 211/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 211/2024 PARTES: Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Rego Ribeiro CPF: 271.XXX.XXX-04 doravante denominado Contratante, e a Empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10, sediado(a) na RUA VOLKSWAGEN, 291, 7º, 8º E 9º ANDARES, JABAQUARA, SAO PAULO/SP, e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ n.º 06.020.318/0005-44, situada à Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial - Resende/RJ doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por seu/sua REPRESENTANTE, Srª. ADRIANA CECCONELLO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração

apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.028908/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR: R\$ 412.000,00 (Quatrocentos e doze mil reais). DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 0407; Fonte de Recursos: 1541; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00; Número de Empenho: 2024.8239002. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato é de 320 dias contada de sua assinatura. Nova Colinas/MA, 04 de Setembro de 2024. José Rego Ribeiro, Prefeito Municipal - CONTRATANTE VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 06.020.318/0001-10- CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 3c0cda832642e184314db89b737b1d51

Código identificador: 0c2afa9f7ff5fd84930a4578e6a6a603

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Pregão Eletrônico Nº 010/2024
Processo Administrativo nº 044/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Colina - MA, torna público, o resultado do Certame Pregão Eletrônico nº 010/2024, decorrente do Processo Administrativo Nº 044/2024, ocorrido no dia 15 (quinze) do mês de agosto do ano de 2024, às 09:00 horas. Objeto: Aquisição de Digitalizador CR: Sistema monocassete para Raio X e impressora, para atender à demanda dos serviços de saúde do município de Nova Colinas - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, de acordo resultado da sessão pública, que teve como resultado, vencedora a empresa: REGIONAL FORTALEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 28.578.249/0001-06, adjudicado no valor de R\$ 110.880,00 (cento e dez mil, oitocentos e oitenta reais).
Novas Colinas - MA, 11 de setembro de 2024.
Atenciosamente,

Raimundo Nonato de Paula Ribeiro
Pregoeiro

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Pregão Eletrônico Nº 010/2024
Processo Administrativo nº 044/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante dos autos do processo licitatório da Concorrência Eletrônica nº 010/2024, para a Aquisição de Digitalizador CR: Sistema monocassete para Raio X e impressora para atender à demanda dos serviços de saúde do município de Nova Colinas - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no Art. 71 inciso IV da Lei nº 14.133/21, considerando o parecer jurídico acostado no processo, que teve como vencedora a empresa: REGIONAL FORTALEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 28.578.249/0001-06, adjudicado no valor de R\$ 110.880,00 (cento e dez mil, oitocentos e oitenta reais).
Nova Colinas - MA, em 11 de setembro de 2024.

Joseí Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 49f04b6e9d55c15f96afef27617a31f7

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024**
PROC. ADMº Nº 008197/2024
MUNICÍPIO: OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Agente de Contratação, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 8 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2001, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024, objetivando, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL PAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/MF nº 31.075.750/0001-56

Item	Descrição	Unid	MARCA	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
7	Aparelho de ar-condicionado capacidade 36.000 BTUs Inverter, Tipo cassete, monofásico, com tensão 220 volts, o peração frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar e Timer programável.	UND	ELGIN	8	R\$ 12.432,65	R\$ 99.461,20



13	Carteira Universitária, composta por estrutura da cadeira em tubo 7/8, CHAPA 18, estrutura da prancheta em tubo ¾ na chapa 18, todas as peças metálicas deverão ser unidas por solda mig, a estrutura da prancheta deverá ser unida a estrutura da cadeira através de encaixe, todas as peças metálicas deverão ser tratadas em conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). As ponteiras, assento, encosto, porta livros, pranchetas, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno. O porta livros na parte inferior do assento deverá ser fixado a estrutura da cadeira por no mínimo 4 ganchos, o encosto deverá ser encaixado estrutura da cadeira e travado por no mínimo 2 (duas) buchas na mesma cor do encosto, pranchetas com dimensões mínimas que encaixa uma folha de papel no formato A4 tanto no comprimento quanto na largura, a prancheta deverá ser fixada a estrutura metálica por no mínimo 04 parafusos, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual, garrafinha de água etc...), deverá ser acoplado a prancheta através de encaixe por canaletas e fixado por no mínimo 2 parafusos na parte frontal da prancheta, de forma que melhores a ergonomia (visível e ao alcance da mão e da visão do aluno).	UND	META INDUSTRIA	50	R\$ 444,00	R\$ 22.200,00
14	Carteira universitária, composta por estrutura da cadeira em tubo 7/8, a estrutura da cadeira deverá ter um porta livros de metal , a estrutura da prancheta em tubo 3/4 na chapa 18, todas as peças metálicas deverão ser unidas por solda mig , a estrutura da prancheta deverá ser unida a estrutura da cadeira através de encaixe , todas as peças metálicas deverão ser tratados em conjuntos de banho químicos , com tratamento anti corrosivo , a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado), As ponteiras , assentos , encosto, buchas ,prancheta, porta objetos diversos deverão ser em polipropileno, o assento deverá ser fixado a estrutura por no mínimo 4 parafusos o encosto deverá ser fixado a estrutura é travado por no mínimo 2 buchas na mesma cor do encosto, a prancheta deverá ter dimensões mínimas que caiba uma folha de papel a4 tanto no comprimento quanto na largura e deverá ser fixado a estrutura metálica por no mínimo 4 parafusos, o porta objetos diversos (porta objetos para estojo escolar , garrafinhas de água, álcool em gel, celular etc) deverá ser acoplado na parte frontal da prancheta através de encaixe por canaletas é fixado por no mínimo 2 parafusos , de forma que melhore a ergonomia (visível e ao alcance das mãos do aluno) .	UND	META INDUSTRIA	50	R\$ 444,00	R\$ 22.200,00
15	Conjunto do aluno individual, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 0.93m a 1.16m. As ponteiras, assento, encosto, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular para encaixe de um aparelho celular, o tampo deverá ser encaixado e fixado a estrutura da mesa por no mínimo 6 parafusos , o porta objetos diversos (porta objetos para estojo escolar, garrafinhas de água, frasco com álcool em gel, celular etc...) deverá ser acoplado na parte frontal do tampo da mesa através de encaixe por canaletas e fixado por no mínimo 2 parafusos, de forma que melhore a ergonomia (que fique visível e ao alcance das mãos do aluno). Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado),	UND	META INDUSTRIA	50	R\$ 638,00	R\$ 31.900,00





16	<p>Conjunto do aluno individual, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.19m a 1.42m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gelfixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos e dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi</p>	UND	META INDUSTRIA	50	R\$ 650,00	R\$ 32.500,00
17	<p>Conjunto do aluno individual, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.33m a 1.59m. As ponteiros, assento, encosto, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular para encaixe de um aparelho celular, o tampo deverá ser encaixado e fixado a estrutura da mesa por no mínimo 6 parafusos , o porta objetos diversos (porta objetos para estojo escolar, garrafinhas de água, frasco com álcool em gel, celular etc...) deverá ser acoplado na parte frontal do tampo da mesa através de encaixe por canaletas e fixado por no mínimo 2 parafusos, de forma que melhore a ergonomia (que fique visível e ao alcance das mãos do aluno). Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).</p>	UND	META INDUSTRIA	50	R\$ 658,00	R\$ 32.900,00
18	<p>Conjunto do aluno individual, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.46m a 1.76m. As ponteiros, assento, encosto, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular para encaixe de um aparelho celular, o tampo deverá ser encaixado e fixado a estrutura da mesa por no mínimo 6 parafusos , o porta objetos diversos (porta objetos para estojo escolar, garrafinhas de água, frasco com álcool em gel, celular etc...) deverá ser acoplado na parte frontal do tampo da mesa através de encaixe por canaletas e fixado por no mínimo 2 parafusos, de forma que melhore a ergonomia (que fique visível e ao alcance das mãos do aluno). Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).</p>	UND	META INDUSTRIA	50	R\$ 678,00	R\$ 33.900,00



19	<p>Conjunto do aluno individual, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.59m a 1.88m. As ponteiras, assento, encosto, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular para encaixe de um aparelho celular, o tampo deverá ser encaixado e fixado a estrutura da mesa por no mínimo 6 parafusos, o porta objetos diversos (porta objetos para estojo escolar, garrafinhas de água, frasco com álcool em gel, celular etc...) deverá ser acoplado na parte frontal do tampo da mesa através de encaixe por canaletas e fixado por no mínimo 2 parafusos, de forma que melhore a ergonomia (que fique visível e ao alcance das mãos do aluno). Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).</p>	UND	META INDUSTRIA	50	R\$ 690,00	R\$ 34.500,00
20	<p>Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiras, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos e dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).</p>	UND	META INDUSTRIA	50	R\$ 610,00	R\$ 30.500,00
21	<p>Conjunto escolar infantil sextavado, composto por 6 mesas, 6 cadeiras e 6 porta lápis, caneta de polipropileno, tampo da mesa em polipropileno com as seguintes dimensões mínimas, 600mmx240mmx400mm com 360mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço a tração na parte inferior e uma cavidade elíptica para encaixe de porta lápis, porta lápis removível com formato elíptico medindo 100mmx40mmx100mm, estrutura da mesa em metalon 20mmx20mm, cadeira com assento e encosto em polipropileno com encaixe por rebites ou parafusos estrutura da cadeira podendo ser de metalom ou em tubo metálicos e unidos por solda mig. Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).</p>	UND	META INDUSTRIA	50	R\$ 3.827,00	R\$ 191.350,00
22	<p>Conjunto Para Refeitório infantil, composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos. Mesa Retangular Monobloco: com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.80, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo da mesa será confeccionado em MDF de 15 mm com ré engrosso de 30mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formavel de 0,6mm de espessura, acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. Bancos retangulares, medindo 1.80 x 0.40, com 8 kits de assento e encosto com cores diversas, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. Acabamento inferior da face em laminado melamínico branco brilhante. Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).</p>	UND	META INDUSTRIA	50	R\$ 2.348,00	R\$ 117.400,00



23	Conjunto Para Refeitório juvenil, composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos. Mesa Retangular Monobloco: com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.80, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo da mesa será confeccionado em MDF de 15 mm com ré engrosso de 30mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formavel de 0,6mm de espessura, acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. Bancos retangulares monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.40, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo dos bancos serão confeccionado em MDF de 15 mm com ré engrosso de 30 mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formavel de 0,6mm de espessura na cor branca, acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento inferior da face em laminado melamínico branco brilhante. Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	UND	META INDUSTRIA	50	R\$ 2.380,00	R\$ 119.000,00
24	Conjunto coletivo infantil, composto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras. As ponteiras, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo quadrado em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 4 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 800 mm (largura) x 800 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta em tubo de aço industrial, pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), travessa longitudinal confeccionados em tubo quadrado 20 mm x 20 mm unidas por encaixe tubular nas extremidades de forma que fique desmotável. Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	UND	META INDUSTRIA	50	R\$ 660,00	R\$ 33.000,00
25	Bebedouro Inox 120 litros com 3(três) torneiras. Voltagem: 220 volts. Dimensões: 1.50x 0.60x 0.56m (A x L x C). Detalhamento das especificações: Aço inoxidável (chapa 430 na espessura 28) com torneira cromada e bandeja frontal removível em aço inox (chapa 430 na espessura 28) com dreno. Reservatório de água em aço inox (chapa 430 na espessura 28) com isolamento térmico, serpentina externa em cobre, ou seja, não altera as propriedades da água e facilita a higienização. Na parte superior uma tampa equipada com compartimentos para recipientes, permitindo que o usuário coloque sua garrafa, por exemplo, de forma intuitiva, em um local compacto e seguro. Termostato regulável fixado na parte traseira com 7 níveis de temperatura. Prensa cabo localizado na parte de trás. Filtro com alta vazão, prático para troca do refil e possui elemento filtrante com prata coloidal. Compressor 1/5+. Fabricado com compressor de gás ecológico R134 A, inofensivo à camada de ozônio e de baixo consumo de energia. Todas as peças estruturais em aço carbono tratadas em Conjuntos de banhos químicos, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática com tinta epóxi (esmaltada), as ponteira para os pés do bebedouro são em polipropileno. Garantia de acordo com a lei.	UND	META INDUSTRIA	10	R\$ 4.050,00	R\$ 40.500,00



27	Bebedouro Inox 60 litros com 2(duas) torneiras. Voltagem: 220 volts. Dimensões: 1.50x 0.60x 0.56m (A x L x C). Detalhamento das especificações: Aço inoxidável (chapa 430 na espessura 28) com torneira cromada com fechamento de 1/4 e bandeja frontal removível em aço inox (chapa 430 na espessura 28) com dreno. Reservatório de água em aço inox (chapa 430 na espessura 28) com isolamento térmico, serpentina externa em cobre, ou seja, não altera as propriedades da água e facilita a higienização. Na parte superior uma tampa equipada com compartimentos para recipientes, permitindo que o usuário coloque sua garrafa, por exemplo, de forma intuitiva, em um local compacto e seguro. Termostato regulável fixado na parte traseira com 7 níveis de temperatura. Prensa cabo localizado na parte de trás. Filtro com alta vazão, prático para troca do refil e possui elemento filtrante com prata coloidal. Compressor 1/8. Fabricado com compressor de gás ecológico R134 A, inofensivo à camada de ozônio e de baixo consumo de energia. Todas as peças estruturais em aço carbono tratadas em Conjuntos de banhos químicos, com tratamento	UND	META INDUSTRIA	10	R\$ 2.999,00	R\$ 29.990,00
						R\$ 870.671,20

HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 14.809.336/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT.	TOTAL
9	NOTEBOOK Inspiron 15 Processador 13ª geração Intel® Core™ i7-1355U Sistema operacional Windows 11 Home Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® MX550 Memória 16 GB DDR4 Armazenamento 512 GB SSD Tela de 15.6" Touch Full HD (1920x1080)	UND	Dell	15	6.930,90	103.963,50
10	PROJETOR DE MULTIMÍDIA - DATA SHOW LCD OU DLP ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DPL; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA: 1024 X 768 (XGA) 1024 X 768 XGA CONTRASTE: MÍNIMO DE ATÉ 15 000:1 DISTÂNCIA APROXIMADA DE PROJEÇÃO: 30" A 350" (0,75 A 10,3M); DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES TIPOS DE CONEXÃO: 01 VGA; 01 HDMI; 01 USB; 01 AV; LUMINOSIDADE: MÍNIMA DE 3.400 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETO NO MÍNIMO 5W DIMENSÕES APROXIMADO DE (L X A X P): 302 X 87 X 249MM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA; 100-120V, 220-240V; 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO 01 CONTROLE REMOTO DO PROJETO MANUAL DO USUÁRIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	Goldentec	30	2.838,80	85.164,00
11	DESKTOP ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 ARMAZENAMENTO: DISCO DE NO MÍNIMO 480GB (SSD) PROCESSADOR: (2.5GHZ, 6 NÚCLEOS 12 THREADS, LGA1700) PLACA DE VÍDEO INTERNA: INTEGRADA NO PROCESSADOR MEMÓRIA RAM: PODE USAR ATÉ 16 GB OU SUPERIOR, DDR4, 2400MHZ OU SUPERIOR CONECTIVIDADE: WI-FI, BLUETOOTH VOLTAGEM: 100 - 240 VOLTS AC (BIVOLT) ALIMENTAÇÃO: FONTE EXTERNA DE ALIMENTAÇÃO PARA CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA INCLUSO: MONITOR: TELA PLANA DE APROXIMADAMENTE 21 POLEGADAS, IPS, PROPORÇÃO 16:9, BRILHO DE 250 CD/M2 TECLADO E MOUSE: DESIGN ERGONÔMICO, COM FIO, EM PORTUGUÊS GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO	UND	Dell	25	5.638,49	140.962,25
12	Multifuncional Ecotank Duplex Wi-fi L6270 Preta Epson Cor Preto 110v/220v, Voltagem: 110V/220V, Impressão dupla face automática, Tecnologia de impressão: jato de tinta, Possui display LCD para visualizar o processo, Possui entrada USB, Capacidade máxima de 250 folhas, Suporta papel tamanho A4, Inclui acessórios Prática e funcional para uso pessoal e também profissional.	UND	Epson	20	2.976,21	59.524,20
26	Bebedouro Inox 180 litros com 4(quatro) torneiras. Voltagem: 220 volts. Dimensões: 1.50x 0.60x 0.56m (A x L x C). Detalhamento das especificações: Aço inoxidável (chapa 430 na espessura 28) com torneira cromada e bandeja frontal removível em aço inox (chapa 430 na espessura 28) com dreno. Reservatório de água em aço inox (chapa 430 na espessura 28) com isolamento térmico, serpentina externa em cobre, ou seja, não altera as propriedades da água e facilita a higienização. Na parte superior uma tampa equipada com compartimentos para recipientes, permitindo que o usuário coloque sua garrafa, por exemplo, de forma intuitiva, em um local compacto e seguro. Termostato regulável fixado na parte traseira com 7 níveis de temperatura. Prensa cabo localizado na parte de trás. Filtro com alta vazão, prático para troca do refil e possui elemento filtrante com prata coloidal. Compressor 1/5+. Fabricado com compressor de gás ecológico R134 A, inofensivo à camada de ozônio e de baixo consumo de energia. Todas as peças estruturais em aço carbono tratadas em Conjuntos de banhos químicos, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática com tinta epóxi (esmaltada), as ponteira para os pés do bebedouro são em polipropileno. Garantia de acordo com a lei.	UND	Modelo Móveis	10	7.258,10	72.581,00
TOTAL						R\$ 462.194,95

M MARTINS REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 41.754.067/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-----	-------	-------------	-------------





1	Aparelho de ar-condicionado capacidade 12.000 BTUS Inverter, Tipo Split HI WALL, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar e Timer programável.	ELGIN/ SPLIT HI WALL EUGIN 12.000 BTUS INVERTER	UND	45	R\$ 2.543,00	R\$ 114.435,00
2	Aparelho de ar-condicionado capacidade 18.000 BTUS Inverter, Tipo Split HI WALL, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar e Timer programável.	ELGIN /SPLIT HI WALL PHILCO 18.000 BTUS INVERTER	UND	25	R\$ 4.076,00	R\$ 101.900,00
3	Aparelho de ar-condicionado capacidade 24.000 BTUS Inverter, Tipo Split HI WALL, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar e Timer programável.	ELGIN /SPLIT HI WALL PHILCO	UND	20	R\$ 5.530,00	R\$ 110.600,00
4	Aparelho de ar-condicionado capacidade 36.000 BTUS Inverter, Tipo Split piso-teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar e Timer programável.	ELGIN/SPLIT PISO-TETO EUGIN 36.000 BTUS INVERTER	UND	15	R\$ 9.900,00	R\$ 148.500,00
5	Aparelho de ar-condicionado capacidade 48.000 BTUS inverter, Tipo Split Piso-Teto, monofásico, com tensão 220 volts (considerar para Região de São Luís - MA 220V monofásico e 380V trifásico), operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático de fluxo de ar e timer	ELGIN	UND	8	R\$ 11.450,00	R\$ 91.600,00
6	Aparelho de ar-condicionado capacidade 60.000 BTUS inverter, Tipo Split Piso-Teto, monofásico, com tensão 220 volts (considerar para Região de São Luís - MA 220V monofásico e 380V trifásico), operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático de fluxo de ar e timer programável.	ELGIN /SPLIT PISO- TETO EUGIN 4	UND	8	R\$ 12.800,00	R\$ 102.400,00
8	Aparelho de ar-condicionado capacidade 48.000 BTUS inverter, Tipo cassete, monofásico, com tensão 220 volts (considerar para Região de São Luís - MA 220V monofásico e 380V trifásico), operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático de fluxo de ar e timer programável.	ELGIN	UND	5	R\$ 13.300,00	R\$ 66.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 735.935,00

Importa-se o presente Pregão Eletrônico na importância total de R\$ 2.068.801,15 (dois milhões, sessenta e oito mil, oitocentos e um reais e quinze centavos). PUBLIQUE-SE. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 18 de setembro de 2024. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, WESLY ALVES DE SÁ. Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022. Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021. Responsável legal da CONTRATANTE.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: ecc413e78e38e799632ece7ce478a231

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 028/2021.

PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001075/2021**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa AGECOM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNJP: 15.759.603/0001-49. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 10 (dez) meses, fundamentação legal: art. 57,



inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 30/08/2024 a 30/04/2025. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0205 Sec. munic. de infraestrutura e urbanismo; Unidade: 17.512.0005 2.019 Manutenção dos serviços de limpeza pública; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 30/08/2024. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 1fdabcd2e4a3be72f18e57dd95f30e8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007997/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA e a Empresa E. DA S. BARRETO EIRELI, CNPJ nº 35.084.785/0001-02. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para Secretaria Municipal de Administração e Gestão no Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 360.003,70 (trezentos e sessenta mil, três reais e setenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Órgão: 0202 – Secretaria Mun. de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Mun. de Administração e Gestão; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 04/09/2024. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 7848d65fc47bd3b3482b891b8d611594

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007997/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 196.211,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos e onze reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Órgão: 0211 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 12.122.0002.2.030 – Manutenção e Func. da Secretaria Mun. de Educação, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 04/09/2024. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 62750a8c8688f812ad5c7d1cd5a84c37

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007997/2024 PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada

para fornecimento de combustíveis para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental de Olho d'Água das Cunhãs – MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 210.051,60 (duzentos e dez mil, cinquenta e um reais e sessenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Órgão: 0212 – Fundo Municipal da Educação Básica – FUNDEB; Unidade: 12.361.0007.2.038 – Manutenção e Func. do Ensino Fundamental 30%, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 04/09/2024. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: ea3e07a20878d4ba7ecfb9a7b5983dd8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007997/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para suprir a demanda da Secretaria Mun. de Educação Ensino Infantil de Olho d'Água das Cunhãs – MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.043,40 (dez mil, quarenta e três reais e quarenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Órgão: 0212 – Fundo Municipal da Educação Básica – FUNDEB; Unidade: 12.365.0007.2.036 – Manutenção e Func. do Ensino Infantil 30%, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 04/09/2024. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 6f6a0dba4414abb2150ac418bab359b9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007997/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs – MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 140.034,00 (cento e quarenta mil e trinta e quatro reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Órgão: 0213 – Secretaria Mun. de Saúde; Unidade: 10.122.0002.2.050 – Manutenção e Func. da Sec. Mun. de Saúde, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 04/09/2024. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 3c22333183039cbf67f3595f46ddc5d0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007997/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das

Cunhãs - MA e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde PAB de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.009,00 (cento e cinquenta mil e nove reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Órgão: 0214 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10.301.0004.2.052 - Manutenção e Func. da Rede Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 04/09/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 74b57f42cd6b12276bf5ad6d4935526c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007997/2024 PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde MAC de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 200.445,00 (duzentos mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Órgão: 0214 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10.301.0004.2.052 - Manutenção e Func. da Rede Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 04/09/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: d3d5e6f313f945121ad8110948aa0587

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007997/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para suprir a demanda do transporte escolar do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 82.078,20 (oitenta e dois mil, setenta e oito reais e vinte centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Órgão: 0211 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 12.361.0007.2.033 - Manutenção e Func. do Transporte Escolar PNATE, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 04/09/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 6972a9c6cf38f738b5e5b809d75accd38

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007997/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para suprir a demanda da Secretaria Mun. de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024 VALOR DO CONTRATO: R\$ 72.168,00 (setenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Órgão: 0215 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.122.0002.2.070 - Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 04/09/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 93db5a9bacd83a82709e64e2f2f12ed1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007997/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para suprir a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.032,00 (trinta e seis mil e trinta e dois reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Órgão: 0216 Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08 244 0008 2.071 Manut. e Func. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 04/09/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 68b211ed5f31b9153890350e4c82d09f

HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - URNAS FUNERARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

OBJETO: fornecimento de urnas funerárias para suprir as necessidades do município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

AMPARO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Contrato.

Órgão: 0216 Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08 244 0008 2.073 Manutenção e Funcionamento de Benefícios Eventuais a Famílias Carentes; 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. para distribuição gratuita; 1661000000 Transferência recursos fundo estadual de Assistência Social R\$ 60.000,00.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação respaldada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 71, inciso IV da mesma lei, e AUTORIZO a contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas funerárias para suprir as necessidades do município de Olho d'Água das Cunhãs/MA. O fornecimento do objeto será feito pelas pessoas jurídicas A DE D DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 31.377.675/0001-88 com valor global

de R\$ 24.347,00 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais) e NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA CNPJ: 30.368.334/0001-83 com valor global de R\$ 18.912,60 (dezoito mil, novecentos e doze reais e sessenta centavos), perfazendo um valor global de R\$ 43.259,60 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 09 de setembro de 2024. WESLY ALVES DE SÁ Secretário Municipal de Administração e Gestão Portaria nº 29/2022 de 17 de janeiro de 2022.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 58d41c0ba15e4cca046cc8ae9356940c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2024 - SRP - OBJETO: Registro de Preços

para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza hospitalar, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 19/09/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 01/10/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedroedorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 17 de setembro de 2024. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 667f79140e64626d126535f8ea0e5962

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Processo Administrativo nº 000634/2024, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7º e 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisições de PEÇAS PARA VEÍCULOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pio XII/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Senador Vitorino Freire s/n centro PIO XII - MA CEP: 65707-000, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar. 2 - Da estimativa de consumo 3 - Do local de entrega. O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos, tendo como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência. Os quantitativos registrados nesta IRP são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital. Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições: a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal; b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 08 (oito) dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023. c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal. Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, localizada à rua Senador Vitorino Freire s/n centro PIO XII - MA CEP: 65707-000 ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico administração@pioxii.ma.gov.br PIO XII - MA, 14 de junho de 2024. Neste ato representado pelo Senhor TELSON DA CRUZ OLIVEIRA - SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO I. Objeto: Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisições de PEÇAS PARA VEÍCULOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pio XII/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
CAMINHÃO BAÚ FORD CARGO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	TAMBOR FREIO	Unid.	4
2	JOGO DE LONA DE FREIO	Unid.	4
3	TERMINAL DE DIREÇÃO LD/LE	Unid.	4
4	CRUZETO CARDAN	Unid.	2
5	LUVA CARDAN	Unid.	2
6	TURBINA	Unid.	2
7	RADIADOR	Unid.	2
8	BARRA DE DIREÇÃO	Unid.	2
9	BOMBA HIDRAULICA	Unid.	2
10	BOMBA DA AGUA	Unid.	2
11	KIT DE EMBREAGEM	Unid.	2
12	CUICA DE FREIO	Unid.	4
13	CATRACA DE FREIO	Unid.	4
14	RETENTOR RODA TRASEIRA	Unid.	4
15	SEMI EIXO	Unid.	2
16	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR	Unid.	2



17	BATERIA	Unid.	4
18	SERVO DE EMBREAGEM	Unid.	2
19	RETENTOR RODA DIANTEIRA	Unid.	2
20	JOGO DE EMBUCHAMENTO	Unid.	4
21	RODA	Unid.	8
22	PARAFUSOS RODA DIANT/TRASEIRA	Unid.	48
23	ROLAMENTO RODA	Unid.	4
24	PONTEIRA CARDAN	Unid.	2
25	RETENTOR DO PINHÃO	Unid.	2
26	PALHETA PARA PARABRISA	Unid.	4
27	BUZINA	Unid.	2
28	CORREIA ALTERNADOR	Unid.	2
29	COXIM MOTOR DIANTEIRO	Unid.	2
30	COXIM MOTOR TRASEIRO	Unid.	2
31	MANGUEIRA DE FREIO	Unid.	2
32	RESERVATORIO RADIADOR	Unid.	2
33	SUPORTE SAPATO DE FREIO	Unid.	4
34	TENSCIONADOR CORREIA	Unid.	2
35	FILTRO DE AR PRIMARIO	Unid.	2
36	FILTRO DE AR SECUNDARIO	Unid.	2
37	FILTRO SEPARADOR DEAGUA	Unid.	2
38	PARABRISA	Unid.	2
39	HELECE DO RADIADOR	Unid.	2
40	CILINDRO DE EMBREAGEM	Unid.	2
41	LAMPADA DO FAROL	Unid.	4
42	TAMPA DO TANQUE	Unid.	2
43	RETROVISOR	Unid.	4
44	REPARO DA CUICA	Unid.	2
45	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	Unid.	2
46	ROLAMENTO CARDAN	Unid.	2
47	SUPORTE DO ROLAMENTO CARDAN	Unid.	2
48	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unid.	4
49	ESTATOR DO ALTERNADOR	Unid.	2
50	INDUZIDO DA PARTIDA	Unid.	2
51	AUTOMATICO DA PARTIDA	Unid.	2
52	REGULADOR DA VOLTAGEM	Unid.	2
53	ROLAMENTO DO ALTERNADOR PEQUENO	Unid.	2
54	ROLAMENTO DO ALTERNADOR GRANDE	Unid.	2
55	ROTOR DO ALTERNADOR	Unid.	2
TRATOR PNEUS NEW HOLLAND			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
56	ARTICULADOR DIREÇÃO	Und	2
57	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	Und	2
58	BARRA DIREÇÃO	Und	2
59	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	Und	2
60	BOMBA D'ÁGUA	Und	2
61	BOMBA TRANSFERENCIA	Und	2
62	CILINDRO MESTRE DE FREIO	Und	4
63	COIFA PROTEÇÃO HASTE FREIO	Und	4
64	COLMEIA DO RADIADOR	Und	2
65	CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR	Und	2
66	CORREIA ALTERNADOR	Und	2
67	CRUZETA CARDAN	Und	1
68	DISCO DE EMBREAGEM	Und	2
69	EIXO BENDIX MOTOR DE PARTIDA	Und	2
70	ESTATOR ALTERNADOR	Und	2
71	FLEXIVEL EMBREAGEM	Und	2
72	GARFO EMBREAGEM	Und	2
73	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	Und	2
74	JOGO DE ARRUELA DE ENCOSTO	Und	2
75	JOGO BROZINA BIELA	Und	8
76	JOGO BROZINA CENTRAL	Und	10
77	JOGO BUCHA MOTOR DE PARTIDA	Und	2
78	DISCO DE EMBREAGEM	Und	2
79	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	Und	2
80	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	Und	2
81	MANGUEIRA HIDRAULICA	Und	4



82	PLATOR EMBREAGEM	Und	2
83	POLIA DO ALTERNADOR	Und	2
84	PORTO ESCORVA ALTERNADOR	Und	2
85	REPARO DO CILINDRO DIREÇÃO	Und	2
86	RETENTOR PINHÃO	Und	2
87	RETENTOR RODA DIANTEIRA	Und	2
88	RETENTOR RODA TRASEIRA	Und	2
89	RETENTOR TOMADA DE FORÇA	Und	2
90	ROLAMENTO ALTERNADOR DIANTEIRO	Und	2
91	ROLAMENTO ALTERNADOR TRASEIRO	Und	2
92	ROLAMENTO EMBREAGEM	Und	2
93	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	Und	2
94	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	Und	2
95	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	Und	2
96	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	Und	2
97	ROTOR ALTERNADOR	Und	2
98	SENSOR PRESSÃO OLEO	Und	2
99	SENSOR TEMPERATURA	Und	2
100	SUORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA	Und	2
101	TERMINAL DIREÇÃO L/D	Und	2
102	TERMINAL DIREÇÃO L/E	Und	2
103	VALVULA ADMISSÃO	Und	4
104	VALVULA ALIVIO	Und	2
105	VALVULA ESCAPE	Und	4
106	FILTRO DE OLEO	Und	2
107	FILTRO DE AR SECUNDARIO	Und	2
108	FILTRO COMBUSTIVEL	Und	2
TRATOR DE PENUS NEW HOLLAND			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
109	ARTICULADOR DIREÇÃO	Und	2
110	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	Und	2
111	BARRA DIREÇÃO	Und	2
112	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	Und	2
113	BOMBA D'ÁGUA	Und	4
114	BOMBA TRANSFERENCIA	Und	4
115	CILINDRO MESTRE DE FREIO	Und	2
116	COIFA PROTEÇÃO HASTE FREIO	Und	2
117	COLMEIA DO RADIADOR	Und	2
118	CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR	Und	1
119	CORREIA ALTERNADOR	Und	2
120	CRUZETA CARDAN	Und	2
121	DISCO DE EMBREAGEM	Und	2
122	EIXO BENDIX MOTOR DE PARTIDA	Und	2
123	ESTATOR ALTERNADOR	Und	2
124	FLEXIVEL EMBREAGEM	Und	2
125	GARFO EMBREAGEM	Und	2
126	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	Und	8
127	JOGO DE ARRUELA DE ENCOSTO	Und	10
128	JOGO BROZINA BIELA	Und	2
129	JOGO BROZINA CENTRAL	Und	2
130	JOGO BUCHA MOTOR DE PARTIDA	Und	2
131	DISCO DE EMBREAGEM	Und	2
132	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	Und	2
133	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	Und	4
134	MANGUEIRA HIDRAULICA	Und	2
135	PLATOR EMBREAGEM	Und	2
136	POLIA DO ALTERNADOR	Und	2
137	PORTO ESCORVA ALTERNADOR	Und	2
138	REPARO DO CILINDRO DIREÇÃO	Und	2
139	RETENTOR PINHÃO	Und	2
140	RETENTOR RODA DIANTEIRA	Und	2
141	RETENTOR RODA TRASEIRA	Und	2
142	RETENTOR TOMADA DE FORÇA	Und	2
143	ROLAMENTO ALTERNADOR DIANTEIRO	Und	2
144	ROLAMENTO ALTERNADOR TRASEIRO	Und	2
145	ROLAMENTO EMBREAGEM	Und	2
146	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	Und	2





147	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	Und	2
148	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	Und	2
149	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	Und	2
150	ROTOR ALTERNADOR	Und	2
151	SENSOR PRESSÃO OLEO	Und	2
152	SENSOR TEMPERATURA	Und	2
153	SUORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA	Und	2
154	TERMINAL DIREÇÃO L/D	Und	2
155	TERMINAL DIREÇÃO L/E	Und	2
156	VALVULA ADMISSÃO	Und	4
157	VALVULA ALIVIO	Und	2
158	VALVULA ESCAPE	Und	42
159	FILTRO DE OLEO	Und	2
160	FILTRO DE AR SECUNDARIO	Und	2
161	FILTRO COMBUSTIVEL	Und	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CAÇAMBA MERCEDES BENZ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
162	TAMBOR FREIO	Unid.	4
163	JOGO DE LONA DE FREIO	Unid.	4
164	TERMINAL DE DIREÇÃO LD/LE	Unid.	2
165	CRUZETO CARDAN	Unid.	3
166	LUVA CARDAN	Unid.	2
167	TURBINA	Unid.	2
168	RADIADOR	Unid.	2
169	BARRA DE DIREÇÃO	Unid.	2
170	BOMBA HIDRAULICA	Unid.	2
171	BOMBA DA AGUA	Unid.	2
172	KIT DE EMBREAGEM	Unid.	4
173	CUICA DE FREIO	Unid.	4
174	CATRACA DE FREIO	Unid.	2
175	RETENTOR RODA TRASEIRA	Unid.	2
176	SEMI EIXO	Unid.	2
177	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR	Unid.	2
178	BATERIA	Unid.	2
179	SERVO DE EMBREAGEM	Unid.	2
180	RETENTOR RODA DIANTEIRA	Unid.	4
181	JOGO DE EMBUCHAMENTO	Unid.	4
182	RODA	Unid.	6
183	PARAFUSOS RODA DIANT/TRASEIRA	Unid.	40
184	ROLAMENTO RODA	Unid.	8
185	PONTEIRA CARDAN	Unid.	2
186	RETENTOR DO PINHÃO	Unid.	2
187	PALHETA PARA PARABRISA	Unid.	4
188	BUZINA	Unid.	2
189	CORREIA ALTENADOR	Unid.	2
190	COXIM MOTOR DIANTEIRO	Unid.	2
191	COXIM MOTOR TRASEIRO	Unid.	2
192	MANGUEIRA DE FREIO	Unid.	2
193	RESERVATORIO RADIADOR	Unid.	2
194	SUORTE SAPATO DE FREIO	Unid.	2
195	TENSCIONADOR CORREIA	Unid.	2
196	FILTRO DE AR PRIMARIO	Unid.	2
197	FILTRO DE AR SECUNDARIO	Unid.	2
198	FILTRO SEPARADOR DEAGUA	Unid.	2
199	PARABRISA	Unid.	2
200	HELECE DO RADIADOR	Unid.	2
201	CILINDRO DE EMBREAGEM	Unid.	2
202	LAMPADA DO FAROL	Unid.	4
203	TAMPA DO TANQUE	Unid.	2
204	RETROVISOR	Unid.	4
205	REPARO DA CUICA	Unid.	2
206	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	Unid.	2
207	ROLAMENTO CARDAN	Unid.	2
208	SUORTE DO ROLAMENTO CARDAN	Unid.	2
209	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unid.	4
210	ESTATOR DO ALTERNADOR	Unid.	2





211	INDUZIDO DA PARTIDA	Unid.	2
212	AUTOMATICO DA PARTIDA	Unid.	2
213	REGULADOR DA VOLTAGEM	Unid.	2
214	ROLAMENTO DO ALTERNADOR PEQUENO	Unid.	2
215	ROLAMENTO DO ALTERNADOR GRANDE	Unid.	2
216	ROTOR DO ALTERNADOR	Unid.	2
217	IMPULSOR DE PARTIDA	Unid.	2
218	MOLA DA CUICA	Unid.	2
219	DIAFRAGMA DA CUICA	Unid.	2
220	MOLA DO FEIXE DE MOLA	Unid.	2
221	PARAFUSO DO FEIXE DE MOLA	Unid.	4
222	PISTÃO DO MOTOR	Unid.	8
223	JUNTO CABEÇOTE	Unid.	2
224	ANEL SEGMENTO	Unid.	24
225	BRONZE BRONZE BIELA	Unid.	16
226	BOMBA OLEO	Unid.	2
227	BRONZE MORICAL	Unid.	20
CAÇAMBA IVECO TECTOR 260E28			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
228	TAMBOR FREIO	Unid.	8
229	JOGO DE LONA DE FREIO	Unid.	8
230	TERMINAL DE DIREÇÃO LD/LE	Unid.	4
231	CRUZETO CARDAN	Unid.	2
232	LUVA CARDAN	Unid.	2
233	TURBINA	Unid.	2
234	RADIADOR	Unid.	2
235	BARRA DE DIREÇÃO	Unid.	2
236	BOMBA HIDRAULICA	Unid.	2
237	BOMBA DA AGUA	Unid.	2
238	KIT DE EMBREAGEM	Unid.	2
239	CUICA DE FREIO	Unid.	8
240	CATRAÇA DE FREIO	Unid.	2
241	RETENTOR RODA TRASEIRA	Unid.	2
242	SEMI EIXO	Unid.	4
243	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR	Unid.	2
244	BATERIA	Unid.	2
245	SERVO DE EMBREAGEM	Unid.	4
246	RETENTOR RODA DIANTEIRA	Unid.	2
247	JOGO DE EMBUCHAMENTO	Unid.	4
248	RODA	Unid.	8
249	PARAFUSOS RODA DIANT/TRASEIRA	Unid.	80
250	ROLAMENTO RODA	Unid.	8
251	PONTEIRA CARDAN	Unid.	2
252	RETENTOR DO PINHÃO	Unid.	2
253	PALHETA PARA PARABRISA	Unid.	4
254	BUZINA	Unid.	2
255	CORREIA ALTENADOR	Unid.	2
256	COXIM MOTOR DIANTEIRO	Unid.	2
257	COXIM MOTOR TRASEIRO	Unid.	2
258	MANGUEIRA DE FREIO	Unid.	2
259	RESERVATORIO RADIADOR	Unid.	2
260	SUORTE SAPATO DE FREIO	Unid.	2
261	TENSCIONADOR CORREIA	Unid.	2
262	FILTRO DE AR PRIMARIO	Unid.	2
263	FILTRO DE AR SECUNDARIO	Unid.	2
264	FILTRO SEPARADOR DEAGUA	Unid.	2
265	PARABRISA	Unid.	2
266	HELECE DO RADIADOR	Unid.	2
267	CILINDRO DE EMBREAGEM	Unid.	2
268	LAMPADA DO FAROL	Unid.	4
269	TAMPA DO TANQUE	Unid.	2
270	RETROVISOR	Unid.	4
271	REPARO DA CUICA	Unid.	2
272	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	Unid.	2
273	ROLAMENTO CARDAN	Unid.	2
274	SUORTE DO ROLAMENTO CARDAN	Unid.	2
275	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unid.	4





276	ESTATOR DO ALTERNADOR	Unid.	2
277	INDUZIDO DA PARTIDA	Unid.	2
278	AUTOMATICO DA PARTIDA	Unid.	2
279	REGULADOR DA VOLTAGEM	Unid.	2
280	ROLAMENTO DO ALTERNADOR PEQUENO	Unid.	2
281	ROLAMENTO DO ALTERNADOR GRANDE	Unid.	2
282	ROTOR DO ALTERNADOR	Unid.	2
283	IMPULSOR DE PARTIDA	Unid.	2
284	MOLA DA CUICA	Unid.	2
285	DIAFRAGMA DA CUICA	Unid.	2
286	MOLA DO FEIXE DE MOLA	Unid.	2
287	PARAFUSO DO FEIXE DE MOLA	Unid.	4
288	PISTÃO DO MOTOR	Unid.	8
289	JUNTO CABEÇOTE	Unid.	2
290	ANEL SEGMENTO	Unid.	24
291	BRONZE BRONZE BIELA	Unid.	16
292	BOMBA OLEO	Unid.	2
293	BRONZE MORICAL	Unid.	20
PATROL XCMG			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
294	FILTRO DE AR SECUNDARIO	Unid.	2
295	FILTRO DE AR PRIMARIO	Unid.	2
296	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Unid.	2
297	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	Unid.	2
298	FILTRO TRANSMISSÃO	Unid.	2
299	LAMINA 13 FUIROS	Unid.	2
300	CANTO LAMINA	Unid.	4
301	PARAFUSO LAMINA	Unid.	26
302	PORCA PARAFUSO LAMINA	Unid.	26
303	REPARO LEVATOR LAMINA	Unid.	2
304	REPARO INCLINAÇÃO	Unid.	2
305	REPARO INCLINAÇÃO RODA	Unid.	2
306	REPARO DESLOCAMENTO LAMINA	Unid.	2
307	REPARO TRAVAMENTO SELA	Unid.	2
308	REPARO CILINDRO DEREÇÃO	Unid.	2
309	REPARO ESCARIFICADOR	Unid.	2
310	ESTICADOR	Unid.	2
311	BOMBA DA AGUA	Unid.	2
312	TAMPA TANQUE	Unid.	2
313	BOMBA TRANSFERENCIA	Unid.	2
314	SOLENOIDE	Unid.	4
315	FAROL	Unid.	20
316	RETENTOR	Unid.	2
317	ROLAMENTO	Unid.	16
318	EIXO CENTRAL	Unid.	2
319	BUCHA	Unid.	2
320	CRUZETA	Unid.	4
321	SAPATA CIRCULO	Unid.	4
322	SUPORTE CIRCULO	Unid.	4
323	GUIA DO CIRCULO	Unid.	4
324	SAPATA CELERON	Unid.	4
325	SUPORTE LAMINA	Unid.	2
326	ESPAÇADOR LAMINA	Unid.	2
327	SUPORTE ESCARIFICADOR	Unid.	2
328	BATERIA	Unid.	4
329	MANGUEIRA	Unid.	24
330	CORREIA	Unid.	2
331	POLIA	Unid.	2
332	BOMBA HIDRAULICA	Unid.	2
PATROL CASE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
333	FILTRO DE AR SECUNDARIO	Unid.	2
334	FILTRO DE AR PRIMARIO	Unid.	2
335	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Unid.	2
336	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	Unid.	2
337	FILTRO TRANSMISSÃO	Unid.	2
338	LAMINA 13 FUIROS	Unid.	2



339	CANTO LAMINA	Unid.	4
340	PARAFUSO LAMINA	Unid.	26
341	PORCA PARAFUSO LAMINA	Unid.	26
342	REPARO LEVATOR LAMINA	Unid.	2
343	REPARO INCLINAÇÃO	Unid.	2
344	REPARO INCLINAÇÃO RODA	Unid.	2
345	REPARO DESLOCAMENTO LAMINA	Unid.	2
346	REPARO TRAVAMENTO SELA	Unid.	2
347	REPARO CILINDRO DEREÇÃO	Unid.	2
348	REPARO ESCARIFICADOR	Unid.	2
349	ESTICADOR	Unid.	2
350	BOMBA DA AGUA	Unid.	2
351	TAMPA TANQUE	Unid.	2
352	BOMBA TRANSFERENCIA	Unid.	2
353	SOLENOIDE	Unid.	20
354	FAROL	Unid.	2
355	RETENTOR	Unid.	2
356	ROLAMENTO	Unid.	16
357	EIXO CENTRAL	Unid.	2
358	BUCHA	Unid.	2
359	CRUZETA	Unid.	4
360	SAPATA CIRCULO	Unid.	4
361	SUPORTE CIRCULO	Unid.	4
362	GUIA DO CIRCULO	Unid.	4
363	SAPATA CELERON	Unid.	4
364	SUPORTE LAMINA	Unid.	2
365	ESPAÇADOR LAMINA	Unid.	2
366	SUPORTE ESCARIFICADOR	Unid.	2
367	BATERIA	Unid.	4
368	MANGUEIRA	Unid.	24
369	CORREIA	Unid.	2
370	POLIA	Unid.	2
371	BOMBA HIDRAULICA	Unid.	2

RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
372	LAMINA COM DENTE	Unid.	2
373	DENTE DIANTEIRO/TRASEIRO	Unid.	4
374	DENTE TRASEIRO LD	Unid.	2
375	DENTE TRASEIRO LE	Unid.	2
376	PARAFUSO LAMINA	Unid.	26
377	PORCA PARAFUSO LAMINA	Unid.	26
378	FILTRO LUBRIFICANTE	Unid.	2
379	FILTRO COMBUSTIVEL	Unid.	2
380	FILTRO DE AR PRIMARIO	Unid.	2
381	FILTRO DE AR SECUNDARIO	Unid.	2
382	FILTRO DE TRANSMISSÃO	Unid.	2
383	FILTRO HIDRAULICO	Unid.	2
384	RAPARO LEVANTAMENTO	Unid.	2
385	REPARO DE INCLINAÇÃO	Unid.	2
386	REPARO DEREÇÃO	Unid.	2
387	REPARO CILINDRO	Unid.	2
388	REPARO ESTABILIZADO	Unid.	2
389	REPARO GIRO	Unid.	2
390	CABO NIVELAMENTO CAÇAMBA	Unid.	2
391	FAROL TRASEIRO	Unid.	4
392	CABO DE FREIO	Unid.	2
393	CABO ACELERADOR	Unid.	2
394	RETENTOR RODA	Unid.	8
395	TERMINAL DEREÇÃO	Unid.	2
396	CRUZETA	Unid.	4
397	RESERVATORIO FREIO	Unid.	2
398	SENSOR TEMPERATURA	Unid.	4
399	SENSOR PRESSÃO DO OLEO	Unid.	2
400	BOMBA TRANSFERENCIA	Unid.	2
401	COXIM TRANSMISSÃO	Unid.	2
402	CORREIA	Unid.	2
403	BATERIA	Unid.	4



404	ROLAMENTO	Unid.	4
405	ENGRENAGEM SOLAR	Unid.	4
406	ENGRENAGEM PLANETORA	Unid.	4
407	PINO	Unid.	8
408	MANGUEIRA HIDRAULICA	Unid.	24

PIO XII - MA, 16 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

Telson da Cruz Oliveira
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 06f9e8a164e92d732e41d273e4fa8320

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Processo Administrativo nº 000630/2024, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7º e 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisições de COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pio XII/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Senador Vitorino Freire s/n centro PIO XII - MA CEP: 65707-000, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar. 2 - Da estimativa de consumo 3 - Do local de entrega. O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos, tendo como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência. Os quantitativos registrados nesta IRP são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital. Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições: a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal; b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 08 (oito) dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023. c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal. Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, localizada à rua Senador Vitorino Freire s/n centro PIO XII - MA CEP: 65707-000 ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico administração@pioxii.ma.gov.br PIO XII - MA, 14 de junho de 2024. Neste ato representado pelo Senhor TELSON DA CRUZ OLIVEIRA - SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO I. Objeto: Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisições de COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pio XII/MA.

ITEM	OBJETO	UND	QTD
1	GASOLINA COMUM - automotiva, aspecto físico limpo e isento de impurezas, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP.	Litros	36.000
2	OLEO DIESEL COMUM - automotivo de acordo com a legislação vigente da ANP.	Litros	38.000
3	OLEO DIESEL S10 - automotivo de acordo com a legislação vigente da ANP.	Litros	77.000
4	Óleo lubrificante THF 20W30 (hidráulico)	Balde	10
5	Óleo lubrificante 68 (hidráulico)	Balde	15
6	Óleo lubrificante 90 (diferencial)	Balde	10
7	Óleo lubrificante 140 (diferencial)	Balde	9
8	Óleo lubrificante 15W40 (motor)	Balde	45
9	Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA)	Balde	8
10	Graxa de 20kg (rolamento)	Balde	5
11	Graxa de 20kg	Balde	20
12	Graxa de 18kg	Balde	20
13	Graxa de 10kg (rolamento)	Balde	8
14	Graxa de 10kg	Balde	13
15	Graxa de 1kg (rolamento)	Und	17
16	Graxa de 1kg	Und	15
17	Graxa de 500g	Und	28
18	Óleo de freio dot 4	Litros	25
19	Aditivo para radiador	Litros	91
20	Óleo lubrificante ATF (hidráulico)	Litros	12
21	Óleo lubrificante 90 (diferencial)	Litros	40
22	Óleo lubrificante 140 (diferencial)	Litros	8
23	Óleo lubrificante 15W40 (motor)	Litros	15
24	Óleo lubrificante 5W30 sintético	Litros	341
25	Óleo lubrificante 20W30 sintético	Litros	6
26	Óleo lubrificante 20W50 sintético	Litros	33

PIO XII - MA, 16 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

Telson da Cruz Oliveira
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d9cd17ffcdb087cd4d588515a4afd67d

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Processo Administrativo nº 000633/2024, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7º e 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de preços para eventual, futura e parcelada locação de MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pio XII/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Senador Vitorino Freire s/n centro PIO XII - MA CEP: 65707-000, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado

de: 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar. 2 - Da estimativa de demanda 3 - Do local dos serviços. O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos, tendo como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência. Os quantitativos registrados nesta IRP são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital. Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições: a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal; b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 08 (oito) dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023. c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal. Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, localizada à rua Senador Vitorino Freire s/n centro PIO XII - MA CEP: 65707-000 ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico administração@pioxii.ma.gov.br PIO XII - MA, 14 de junho de 2024. Neste ato representado pelo Senhor TELSON DA CRUZ OLIVEIRA - SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO I. Objeto: Registro de preços para eventual, futura e parcelada locação de MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pio XII/MA.

Item	Descrição	UND	Qtd. Mês/hora/km	Qtd. Veic./máq.
1	Caminhões porte médio ¾ com carroceria de madeira aberta com motorista, combustível por conta da contratante.	Mês	12	3
2	Caminhão pipa truck capacidade mínima 15.000 lts com motorista, combustível por conta da contratante.	Mês	12	1
3	01 (um) Caminhão pipa truck capacidade mínima 8.000 lts com motorista, combustível por conta da contratante.	Mês	12	1
4	Motoniveladora porte grande potência mínima de 140hp com operador, combustível por conta da contratante.	Horas	480	
5	Caminhão muck truck capacidade mínima de 7 toneladas com motorista, combustível por conta da contratante.	Horas	864	
6	Caminhão prancha truck, potência de 158cv, capacidade mínima de 20 toneladas com motorista, combustível por conta da contratante.	KM	14400	
7	Caminhões tipo basculante trucado, tamanho mínimo 12mts com motorista, combustível por conta da contratante.	Mês	12	5
8	Trator de esteira porte médio, controle eletrônico e direção hidráulica, com operador, combustível por conta da contratante.	Horas	360	
9	Trator de pneu porte grande, potência mínima de 150cv com operador, combustível por conta da contratante.	Horas	300	
10	Pá carregadeira pequeno porte velocidade máxima de 1.800rpm, potência máxima bruta de 105kw com operador, combustível por conta da contratante.	Horas	3600	
11	Rolo Compactador Pé de Carneiro com operador, combustível por conta da contratante.	Horas	720	
12	Retroescavadeira com operador, combustível por conta da contratante.	Horas	3600	
13	Escavadeira hidráulica com operador, combustível por conta da contratante.	Horas	360	
14	Mini carregadeira tipo Bob Cat com operador, combustível por conta da contratante.	Horas	600	
15	Veículo cavalo traçado, três eixos com semi reboque caçamba 25m³ com operador, combustível por conta da contratante.	Mês	12	1

PIO XII - MA, 16 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

Telson da Cruz Oliveira
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c41b30974345f430e2ae50b61ae0f79f

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Processo Administrativo nº 000376/2024, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7º e 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisições de MATERIAL ELETRICO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pio XII/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Senador Vitorino Freire s/n centro PIO XII - MA CEP: 65707-000, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar. 2 - Da estimativa de consumo 3 - Do local de entrega. O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos, tendo como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência. Os quantitativos registrados nesta IRP são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital. Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições: a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal; b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 08 (oito) dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023. c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal. Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, localizada à rua Senador Vitorino Freire s/n centro PIO XII - MA CEP: 65707-000 ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico administração@pioxii.ma.gov.br PIO XII - MA, 14 de junho de 2024. Neste ato representado pelo Senhor TELSON DA CRUZ OLIVEIRA - SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO I. Objeto: Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisições de MATERIAL ELETRICO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pio XII/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ABRACADEIRA DE NYLON 2,5X 100MM	Unidades	8000
2	ABRACADEIRA DE NYLON 3,5X 250MM	Unidades	5000
3	ABRACADEIRA DE NYLON 3,5X 300MM	Unidades	3500
4	ALICATE ALTA TENSÃO ELETRICISTA 8"	Unidades	5
5	ARANDELA PARA FORRO (PLAFON)	Unidades	100
6	BASE FIXAÇÃO RELÉ FOTOELÉTRICO	Unidades	800
7	CABO COBRE NÚ: 35mm	Metros	60
8	CABO COBRE NÚ:16mm	Metros	60
9	CABO COBRE NÚ:25mm	Metros	60
10	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DÚPLEX 2X1X16+16mm	Metros	350
11	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO QUADRIPLEX 4X1X25+25mm	Metros	400
12	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO TRIPLEX 3X1X25+25mm	Metros	400
13	CABO FLEXIVEL 1,5 mm	Metros	5000
14	CABO FLEXIVEL 10mm	Metros	250
15	CABO FLEXIVEL 2,5mm	Metros	5000
16	CABO FLEXIVEL 4mm	Metros	2500
17	CABO FLEXIVEL 6mm	Metros	2500
18	CABO PP 750V 2X1,5mm²	Metros	500
19	CABO PP 750V 2X2,5mm²	Metros	800
20	CABO PP 750V 3X6mm²	Metros	300
21	CAIXA 4X2 PVC	Unidades	200
22	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA, PADRÃO CEMAR	Unidades	10
23	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA, PADRÃO CEMAR	Unidades	8
24	CANALETA COM 2 MTS	Unidades	120
25	CHAVE CONTATORA MONOPOLAR 15A	UN	5
26	CHAVE CONTATORA MONOPOLAR 18A	UN	5
27	CHAVE CONTATORA MONOPOLAR 25A	UN	5
28	CHAVE CONTATORA MONOPOLAR 30A	UN	5
29	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 15A	UN	5

30	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 18A	JUN	5
31	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 25A	JUN	5
32	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 30A	JUN	5
33	CINTO PARA ELETRICISTA TIPO PARAQUEDISTA C/ ENGATE AUTOMATICO	JUN	2
34	CONDUIITE CORRUGADO 1/2" X 50M	rolo	100
35	CONDUIITE CORRUGADO 3/4" X 50M	rolo	150
36	CONECTOR AMPACTINHO TIPO III	Unidades	70
37	CONECTOR P/ HASTE 5/8"	Unidades	100
38	CONECTOR PERFORANTE CDP 120	Unidades	300
39	CONECTOR PERFORANTE CDP 70	Unidades	1000
40	CONECTOR PERFORANTE CDP 95	Unidades	300
41	CURVA PARA ELETRODUTO RIGIDO 1"	Unidades	70
42	CURVA PARA ELETRODUTO RIGIDO 1.1/2"	Unidades	70
43	CURVA PARA ELETRODUTO RIGIDO 1.1/4"	Unidades	70
44	CURVA PARA ELETRODUTO RIGIDO 1/2"	Unidades	70
45	CURVA PARA ELETRODUTO RIGIDO 2"	Unidades	70
46	CURVA PARA ELETRODUTO RIGIDO 3/4"	Unidades	70
47	DISJUNTOR MONOFASICO 10 A	Unidades	100
48	DISJUNTOR MONOFASICO 16 A	Unidades	100
49	DISJUNTOR MONOFASICO 20 A	Unidades	100
50	DISJUNTOR MONOFASICO 25 A	Unidades	100
51	DISJUNTOR MONOFASICO 32 A	Unidades	100
52	DISJUNTOR TRIFASICO 125 A	Unidades	40
53	DISJUNTOR TRIFASICO 32 A	Unidades	30
54	DISJUNTOR TRIFASICO 40 A	Unidades	30
55	DISJUNTOR TRIFASICO 50 A	Unidades	30
56	DISJUNTOR TRIFASICO 63 A	Unidades	30
57	DIJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 100A	Unidades	5
58	DIJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 125A	Unidades	5
59	DIJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 500A	Unidades	5
60	ELETRODUTO RIGIDO PVC 1" X 3M	Unidades	30
61	ELETRODUTO RIGIDO PVC 1.1/2" X 3M	Unidades	30
62	ELETRODUTO RIGIDO PVC 1.1/4" X 3M	Unidades	70
63	ELETRODUTO RIGIDO PVC 1/2" X 3M	Unidades	120
64	ELETRODUTO RIGIDO PVC 3/4" X 3M	Unidades	150
65	ELETRODUTO RIGIDO SOLDÁVEL 20mm 3M	Unidades	100
66	ESCALADA DE FIBRA EXTENSIVA 31 DEGRAUS 5,40X9,60	JUN	2
67	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 10X19MM	Unidades	200
68	FITA ISOLANTE PRETA 20X19MM	Unidades	700
69	HASTE DE ATERAMENTO AÇO COBREADO, 5/8X2,40M	Unidades	100
70	INTERRUPTOR DUPLO 10A	Unidades	230
71	INTERRUPTOR SIMPLES 10A	Unidades	330
72	ISOLADOR CLEATS 2 LINHAS COM PREGO	Unidades	650
73	ISOLADOR CLEATS 3 LINHAS COM PREGO	Unidades	650
74	LAMPADA LED BULBO 20W	Unidades	1000
75	LAMPADA LED BULBO 30W	Unidades	2000
76	LAMPADA LED BULBO 40W	Unidades	300
77	LAMPADA LED BULBO 9W	Unidades	50
78	LUMINARIA PUBLICA DE LED COB 100W	Unidades	20
79	LUMINARIA PUBLICA DE LED COB 150W	Unidades	60
80	LUMINARIA PUBLICA DE LED COB 200W	Unidades	60
81	LUVA COBERTURA ALTA TENSÃO	par	5
82	LUVA ISOLANTE ALTA TENSÃO 1000KVA CLASSE 0	par	2
83	LUVA P/ELETRODUTO PVC 1" COM ROSCA	Unidades	100
84	LUVA P/ELETRODUTO PVC 1.1/2" COM ROSCA	Unidades	80
85	LUVA P/ELETRODUTO PVC 1.1/4" COM ROSCA	Unidades	115
86	LUVA P/ELETRODUTO PVC 1/2" COM ROSCA	Unidades	115
87	LUVA P/ELETRODUTO PVC 2" COM ROSCA	Unidades	115
88	LUVA P/ELETRODUTO PVC 3/4" COM ROSCA	Unidades	115
89	MANGUEIRA DE LED 220V CORES DIVERSAS M	Metros	1000
90	PAINEL LED QUADRADA SOBREPOR 12W	Unidades	70
91	PONTALETE C/ OLHAL 1.1/4X1,20M	Unidades	5
92	PONTALETE C/ OLHAL 1.1/4X1,50M	Unidades	10
93	PONTALETE C/ OLHAL C/ CAPACETE 1.1/4X2,40M	Unidades	5
94	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 1 A 4 DIN	Unidades	10
95	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12 A 24 DIN	Unidades	10
96	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 24 A 36 DIN	Unidades	10
97	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6 A 8 DIN	Unidades	10
98	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 8 A 12 DIN	Unidades	10
99	REFLETOR LED 1000W	Unidades	10
100	REFLETOR LED 100W	Unidades	90
101	REFLETOR LED 200W	Unidades	70
102	REFLETOR LED 400W	Unidades	40
103	REFLETOR LED 50W	Unidades	40
104	REFLETOR LED 800W	Unidades	20
105	RELE FOTOELÉTRICO IP: NA:220V:1000W	Unidades	50
106	RELE FOTOELÉTRICO IP: NF:220V:1000W	Unidades	120
107	SOQUETE DE PORCELANA E-27	Unidades	350
108	SOQUETE E27 SEM RABICHO	Unidades	350
109	TOMADAS DE SOBREPOR 10A	Unidades	120
110	TOMADAS DE SOBREPOR 20A	Unidades	120

PIO XII - MA, 14 de junho de 2024.

Atenciosamente,

Telson da Cruz Oliveira
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 77546f3718921f0f4b1b9deb3eb30d09

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Processo Administrativo nº 000633/2024, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7º e 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de preços para eventual, futura e parcelada prestação de

SERVIÇOS MECÂNICOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pio XII/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Senador Vitorino Freire s/n centro PIO XII - MA CEP: 65707-000, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar. 2 - Da estimativa de demanda 3 - Do local dos serviços. O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos, tendo como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência. Os quantitativos registrados nesta IRP são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital. Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições: a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal; b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 08 (oito) dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023. c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal. Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, localizada à rua Senador Vitorino Freire s/n centro PIO XII - MA CEP: 65707-000 ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico administração@pioxii.ma.gov.br PIO XII - MA, 14 de junho de 2024. Neste ato representado pelo Senhor TELSON DA CRUZ OLIVEIRA - SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO I. Objeto: Registro de preços para eventual, futura e parcelada prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pio XII/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
1	MECÂNICA GERAL	Hora	276
2	SISTEMA DE ARREFECIMENTO	Hora	144
3	SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO	Hora	117
4	ELETRICA GERAL	Hora	210
5	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA	Hora	207
6	RETIFICA GERAL	Hora	237
7	ALINHAMENTO	Hora	261
8	CAMBAGEM E BALANCEAMENTO EM GERAL	Hora	264
9	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS DIMENSÃO 14.00.24, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM (LISO)	Serviços	2
10	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS DIMENSÃO 14.9.24, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 37MM (LISO)	Serviços	2
11	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS DIMENSÃO 14.9.26, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 37MM (LISO)	Serviços	2
12	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS DIMENSÃO 14.9.28, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 48MM (LISO)	Serviços	2
13	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS DIMENSÃO 18.4.30, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 38MM (LISO)	Serviços	2
14	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS DIMENSÃO 18.4.34, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 51MM (LISO)	Serviços	2
15	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS DIMENSÃO 23.1.30, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 44MM (LISO)	Serviços	2
16	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS DIMENSÃO 17.5.25, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 24,5MM (LISO)	Serviços	2

PIO XII - MA, 16 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

Telson da Cruz Oliveira
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 6b2a98c06b146cd3e31c5bcf05138825

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000376/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da secretaria municipal de administração de Pio XII/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 323.131,50 (trezentos e vinte e três mil, cento e trinta e um reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	16 de Setembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	16 de Setembro de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	06.447.833/0001-81
LOGRADOURO:	Rua Senador Vitorino Freire, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Telson Cruz de Oliveira	CPF:	938.122.053-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	G L XAVIER EIRELI	CPF/CNPJ:	43.117.716/0001-86
ENDEREÇO:	AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 2337	BAIRRO:	SANTO ANTONIO
CIDADE:	Santa Inês	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8899-1867	E-MAIL:	LORECOGENILDOXAVIER@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE:	GENILDO LOURENÇO XAVIER	CPF:	009.489.804-94

Pio XII - MA, 16 de setembro de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 8dbd5c90411bd303e1a301c1d98bec60

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000376/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da secretaria municipal de administração de Pio XII/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 345.301,84 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e um reais e oitenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	16 de setembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	16 de setembro de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	06.447.833/0001-81
LOGRADOURO:	Rua Senador Vitorino Freire, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Telson Cruz de Oliveira	CPF:	938.122.053-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	BARROS CONSTRUCAO E ELETRICA LTDA	CPF/CNPJ:	07.742.672/0001-11
ENDEREÇO:	RUA GETULIO VARGAS, S/N	BAIRRO:	RAMAL
CIDADE:	Bacabal	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8537-1972	E-MAIL:	EDUF1370@GMAIL.COM
REPRESENTANTE:	IVO BARROS DOS SANTOS	CPF:	765.114.213-68

Pio XII - MA, 16 de setembro de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c9613b7abe002c8c8f1f03c38d9f65be

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000376/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da secretaria municipal de administração de Pio XII/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 218.127,67 (duzentos e dezoito mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	16 de Setembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	16 de Setembro de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	06.447.833/0001-81
LOGRADOURO:	Rua Senador Vitorino Freire, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Telson Cruz de Oliveira	CPF:	938.122.053-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	V. DE SOUSA SALES MOVEIS	CPF/CNPJ:	03.403.497/0002-68
ENDEREÇO:	RUA SANTO ANTONIO, 459	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Inês	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3653-1472	E-MAIL:	SALESSANTAINES@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE:	VICENTINA DE SOUSA SALES	CPF:	799.970.403-25

Pio XII - MA, 16 de setembro de 2024

ASSINATURAS

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 54e5b518559406913b7f64442d452649

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000376/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da secretaria municipal de administração de Pio XII/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 338.579,20 (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	16 de setembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	16 de setembro de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	06.447.833/0001-81
LOGRADOURO:	Rua Senador Vitorino Freire, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Telson Cruz de Oliveira	CPF:	938.122.053-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	MATSAN D ROCHA EIRELI	CPF/CNPJ:	04.317.790/0001-94
ENDEREÇO:	RUA GONCALVES DIAS, 417	BAIRRO:	CANEÇÃO
CIDADE:	Santa Inês	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 9157-3653	E-MAIL:	ROSILARODRIGUES@HOTMAIL.COM.BR
REPRESENTANTE:	MATSAN DUARTE ROCHA	CPF:	912.123.243-15

Pio XII - MA, 16 de setembro de 2024

ASSINATURAS

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES

Código identificador: e40c245b81b3b6167da7514ad1e9b921

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

2ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 222. DL 021/2023

CONTRATADO: AMILTON OLIVEIRA DE ARAUJO, CPF: 713.904.562-34, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ARRECADANÇA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. CNPJ: 06.124.739/0001-91. OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2024, (a contar de 19/08/2024), Objetivo: Contratação de empresa para prestação dos serviços de gerenciamento de sistemas e Backup online em nuvens de interesse da Secretaria Municipal de Administração, planejamento, arrecadação e finanças de Presidente Vargas-MA. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 19 de Agosto de 2024. Arnaldo Luna de Sousa - Secretário de Administração, Arrecadação, Planejamento e Finanças Arnaldo Luna de Sousa.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: e6c5216fa84fe7559cfde1a4c7e1dd19

4 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 246/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, torna público o 4º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º TP 004/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO. CNPJ: 30.906.487/0001-37. CONTRATADO: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.746.084/0001-09, O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de até 06 (seis) meses, As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2024, (a contar de 08/08/2024 a 08/02/2025), Objetivo: Contratação de pessoa jurídica para implantação de pontes de madeira no município de Presidente Vargas, ORIGEM DOS RECURSOS: 02 09 SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS 15 452 0052 2003 0000 RECUP. MANUT. EST. VIC. E CAM. ACESSO 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES PESSOA JURÍDICABASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Presidente Vargas/MA, 08 de Agosto de 2024, José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretária Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: dc068e45d4eaa1e818313d5522359d95

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas\MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento Arrecadação e Finanças, CNPJ: 06.124.739/0001-91, OBJETO - Locação de imóvel destinado ao funcionamento do ALMOXERIFADO - para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Presidente Vargas - MA, situado na Rua Josefa Frazão, S/N, Ponto Comercial, Bairro: Centro, CEP: 65.455-000, PRESIDENTE VARGAS/MA, conforme especificações contidas na Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024. BASE LEGAL - Lei n 14.133/2021. INICIO - 31/07/2024. TERMINO - 31/12/2024. VALOR: - R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), - FONTE DE RECURSOS 02 18 00 SEC. MUN. DE ADMIN. PLANEJAMENTO ARRECADANÇA E FINANÇAS 04.122.0002.2100.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANJ. ARRECADANÇA E FINANÇAS 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA -

SIGNATÁRIOS - Locatário a Sra., JOSE XAVIER DA SILVA BEZERRA- CPF Nº 316.914.202-04 - Locador o Sr. Arnaldo Luna de Sousa, CPF:103.857.893-00, Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças, Presidente Vargas\MA, 01 de Agosto de 2024.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: fd8bdbcd85955c41881488b4bc6c40cd

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 274/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º INEX 001/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ARRECADANÇA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ 06.124.739/0001-91. Contratado: RÊGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS, CNPJ:25.031.966/0001-17. Objeto do Aditamento: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Agosto de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2025 (a contar de 28/08/2024), pelo mesmo período em que esteve vigente em 2024 - 12 (doze) meses. Objetivo: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assessoria e consultoria jurídica de alta complexidade, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, planejamento, arrecadação e finanças. ARNALDO LUNA DE SOUSA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ARRECADANÇA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 65417318abea179cef48bc4a0a412ea3

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 275/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º INEX 001/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 06.124.739/0001-91. Contratado: RÊGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS, CNPJ:25.031.966/0001-17. Objeto do Aditamento: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Agosto de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2025 (a contar de 28/08/2024), pelo mesmo período em que esteve vigente em 2024 - 12 (doze) meses. Objetivo: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assessoria e consultoria jurídica de alta complexidade, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: b701849d26e25e05427dce3a17a24262

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 276/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º INEX 001/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 06.124.739/0001-91. Contratado: RÊGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS, CNPJ:25.031.966/0001-17. Objeto do Aditamento: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Agosto de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2025 (a contar de 28/08/2024), pelo mesmo período em que esteve vigente em 2024 - 12 (doze) meses. Objetivo: Contratação de empresa

especializada para execução dos serviços de assessoria e consultoria jurídica de alta complexidade, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 0d2313376429416c6b8ea6cfcb8dcd7

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX N° 014/2024

Considerando o contido no processo, reconheço e RATIFICO, nos termos do Art 74 Inciso "V" e § 5º da Lei 14.133/21, a Inexigibilidade nº 014/2024 de 31/07/2024, Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do ALMOXERIFADO - para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Presidente Vargas - MA, situado na Rua Josefa Frazão, S/N, Ponto Comercial, Bairro: Centro, CEP: 65.455-000, PRESIDENTE VARGAS/MA, em favor do Locatário JOSE XAVIER DA SILVA BEZERRA- CPF Nº 316.914.202-04, identificado no referido Processo e no valor incluído nos limites estabelecidos, publicando-se na forma da Lei, como acima indicado, no valor mensal R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), Prazo 05 (cinco) meses, Presidente Vargas/MA, 30 de Julho de 2024, Arnaldo Luna de Sousa Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: e34e30b4097d2eb642fe9e48c235ab29

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 012/2024 para Contratação de empresa para fornecimento de Ar Condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa A J S SANTOS LTDA, CNPJ nº 16.800.725/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA 11, nº 10, JARDIM EUROPA, cidade de PORTO FRANCO-MA, representada pelo Sr. ADEMAR JOSE SILVA SANTOS, portador do CPF nº 922.613.963-68. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 42.420,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Ribamar Fiquene - MA, 17 de Setembro de 2024. HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA, Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 6f3e82943a383516a69eef740543c6ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

LEI 534, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 534, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

ALTERA A LEI 318/2021 QUE ATRIBUI DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder

Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado à Lei 318/2021 o artigo 1º-A com a seguinte redação:

"Art. 1º-A. O Hospital Dr. Raimundo José Sena é uma Unidade de Saúde de Órgão Público Municipal credenciado ao Sistema Único de Saúde (SUS), e tem por objetivo, prestar assistência hospitalar nas áreas de pronto atendimento, centro cirúrgico, clínica médica, clínica obstétrica, clínica pediátrica, laboratório de análises, atendimento de enfermagem, e demais especialidades que vierem a ser adquiridas pelo mesmo".

Art. 2º. O artigo 1º da Lei 318/2021 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominado de Raimundo José Sousa Sena - Dr. Sena, o Hospital Municipal de Rosário-MA."

Art. 3º. Ficam inalterados os artigos 2º, 3º e 4º da referida Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

José Nilton Pinheiro Calvet Filho
Prefeito Municipal de Rosário

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos, N 970, Centro, Rosário/MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário/MA, 17 de setembro de 2024.

ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA

Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 83b780d679ef2558daef9633c3bfa1a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

ERRATA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADTIVO DO CONTRATO Nº 217/2023

ERRATA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADTIVO DO CONTRATO Nº 217/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023. Publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Quarta-feira, dia 11 de setembro de 2024, Ano XVIII, nº 3434, na publicação onde se lê: "21/02/2024, até 16/09/2024". Leia-se: "21/02/2024, até 18/10/2024. Permanecem inalteradas os demais informações. Sambaíba - MA, 17 de setembro de 2024. Edson da Silva Santos - Pregoeiro

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: e4031a0780c64b319d989837f2c1f998

LEI Nº 044 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 044 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Fixa os subsídios dos agentes políticos municipais dos Poderes, Executivo e Legislativo para o período de 2025 a 2028, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Os subsídios dos agentes políticos municipais de Sambaíba - MA, para o período de 2025 a 2028, observado os 37, XI, 150, II, 153, III e 153 § 2º, I, da Constituição Federal, e nos termos do art. 37, Incisos XIV e XV da Lei Orgânica, de acordo com os respectivos cargos, com vigência a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025, ficam fixados em: I - Prefeito Municipal, no valor mensal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil

reais);

II - Vice-Prefeito, no valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

III - Secretário Municipal, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e Procurador Geral, no valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

IV - Vereador perceberá mensalmente, R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

V - Vereador Presidente da Câmara, perceberá mensalmente R\$ 6.680,00 (seis mil e seiscentos e oitenta reais).

§ 1º O total da remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (Art. 29, VII, da Constituição Federal).

§ 2º O subsídio individual do vereador ficará limitado ao percentual estabelecido no art. 29, VI, da Constituição Federal em relação ao subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do Município.

§ 3º O detentor do cargo de vice-prefeito, no exercício de outro cargo ou função na administração direta ou indireta do Município, deverá optar entre o subsídio fixado no inciso II do caput deste artigo e o subsídio ou vencimento do outro cargo, vedada qualquer forma de acumulação.

Art. 2º A cada período de 12 (doze) meses, é assegurado aos agentes políticos municipais descanso anual remunerado de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do direito ao recebimento base no

valor do subsídio mensal, acrescido de 1/3 (um terço) do valor, consoante o disposto no art. 7º, XVII da Constituição da República e no art. 47, § 1º, da Lei Orgânica.

Art. 3º É assegurado reajuste anual dos subsídios no mesmo índice e no mesmo percentual da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos municipais, conforme previsto no art. 37, X, da Constituição Federal, devendo ser observados os seguintes requisitos:

I - Para concessão do reajuste anual, o percentual não pode ser superior aos índices de inflação oficial (perda de poder aquisitivo da moeda). CÂMARA MUNICIPAL DE SAMBAIBA/MA.

II - A extensão da revisão aos Vereadores deve estar prevista na lei que fixar a revisão geral anual aos servidores;

III - A lei que estabelecer a revisão geral anual aos servidores deve esclarecer explicitamente que se trata de revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 4º Fica concedido o pagamento do 13º subsídio anual aos vereadores, no valor fixado no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 4555b15afa6e7694325590af6f0ee4c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

?EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.2708.2024. PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 008/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.2708.2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA e a empresa Razão Social: R S SOARES NETO - ME, CNPJ nº: 31.418.740/0001-76, situada à 1a R Rua Joao Amaral Silva, nº 150, Bairro: Centro, CEP: 65.218-000, Matinha - MA, Telefone: (98) 9 87266413, Endereço eletrônico (e-mail): raimundocutrim@hotmail.com **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em recursos humanos. **DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2024 **Vigência:** 27/08/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** ISANIO GOMES DE SOUSA. **CONTRATANTE.** RAIMUNDO SOUSA SOARES NETO, CPF: 053.999.243-74 RG: 021640102002-0 SSP/MA. **CONTRATADA.** ISANIO GOMES DE SOUSA- Secretaria Municipal de Administração, SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -MA em 27 de agosto de 2024.

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 5ec4dec02fac3dd642e187fa2e4b622d

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.0201.015/2023. PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 03.0201.015/2023. **PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2023. CONTRATANTE** Secretaria Municipal De Saúde de Santa Filomena do Maranhão/MA. **CONTRATADO:** **A R. L LEAL E RODRIGUES LTDA CNPJ: 33.961.610/0001-00,** Inscrição Estadual: 12.605958-6, com sede no endereço: Av. Francisco Vitorino de Assunção, Nº 929, Parque Piaui, Cep:65636-310 Timon/ Maranhão. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente R\$ 126.672,14 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e catorze centavos) nos produtos que estão em escassos ou esgotados conforme planilha do Fundo Municipal de Saúde. Fundamentação legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Santa Filomena do Maranhão/MA, em 12 de setembro de 2024. EVA MOREIRA DE SOUZA COSTA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: d4ab2203ed010e35267c3eedb37214d1

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 06.0306.0002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024 -
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 23/08/2024
ABERTURA: 11:00HORAS

A Prefeitura de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2024 conforme segue; Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em recursos humanos. Participou do certame a empresa **R S SOARES NETO (R S CONSULTORIA E ASSESSORIA) CNPJ nº: 31.418.740/0001-76.** Após a etapa de julgamento da propostas e de habilitação deu - se o seguinte resultado; R S SOARES NETO (R S CONSULTORIA E ASSESSORIA) CNPJ nº: 31.418.740/0001-76, sagrou-se vencedora com valor total de 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e

quatrocentos reais. Não houve intensão de recurso. Por fim adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, em 28 de agosto de 2024.

Oilania Barboza de Souza
PREGOEIRA

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 855e318666b0edb285250e9e8c694271

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024 -

Processo Administrativo nº 06.0306.0002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00008/2024 -

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 23/08/2024

ABERTURA: 11:00HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

EMPRESA:

Razão Social: R S SOARES NETO

Nome de Fantasia: R S CONSULTORIA E ASSESSORIA

CNPJ nº: 31.418.740/0001-76

Endereço: 1A R RUA JOAO AMARAL SILVA, Nº 150, Bairro: Centro, CEP: 65.218-000, Matinha - MA

Telefone: (98) 9 87266413

Endereço eletrônico (e-mail): raimundocutrim@hotmail.com

Item	Descrição	Unidade	Meses	V. Unitário	V. Total
1	Contratação de serviços de assessoria e consultoria em recursos humanos	Serviços	12	10.200,00	122.400,00
TOTAL					122.400,00

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO (MA), em 23 de agosto de 2024.

ISANIO GOMES DE SOUSA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 61fc54ce1e1b6dcd21245047a9735059

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao ato de adjudicação antes prolatado, resolvo com base no inciso IV Art. 71 da Lei 14.133/21 Homologar o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024**, conforme especificações na Ata de julgamento de demais atos, na seguinte forma;

Razão Social: R S SOARES NETO

Nome de Fantasia: R S CONSULTORIA E ASSESSORIA

CNPJ nº: 31.418.740/0001-76

Endereço: 1A R RUA JOAO AMARAL SILVA, Nº 150, Bairro: Centro, CEP: 65.218-000, Matinha - MA

Telefone: (98) 9 87266413

Endereço eletrônico (e-mail): raimundocutrim@hotmail.com

Item	Descrição	Unidade	Meses	V. Unitário	V. Total
1	Contratação de serviços de assessoria e consultoria em recursos humanos	Serviços	12	10.200,00	122.400,00
TOTAL					122.400,00

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO (MA), em 26 de agosto de 2024

ISANIO GOMES DE SOUSA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: b55d7ef6beb0bf7f306e002a2522efe5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	034/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM DATAS COMEMORATIVAS, DIA DAS CRIANÇAS ENTRE OUTRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 140.505,00 (cento e quarenta mil e quinhentos e cinco reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	17 de Setembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	17 de Setembro de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Assistência Social	CNPJ:	97.522.990/0001-60
LOGRADOURO:	Rua Duque de Caxias, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão

REPRESENTANTE:	Ângela Márcia dos Reis Borges	CPF:	637.177.782-34
----------------	-------------------------------	------	----------------

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	A. C. PEREIRA DE SOUSA	CPF/CNPJ:	12.255.207/0001-96
ENDEREÇO:	AVENIDA JOAO MORAIS DE SOUSA, 845	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3655-4895	E-MAIL:	OPCAOCONTABILFV@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE:	ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA	CPF:	036.419.173-28

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	MINI BOLA DE FUTEBOL PARA CRIANÇAS, 18 CM, A Bola é toda costurada e completamente colorida, A Bola é indicada para crianças de 1 a 7 anos. Características: - Composição: PVC. - Peso: 140 g..	ELITE - BOLAS	Unidades	2.000	R\$ 12,95	R\$ 25.900,00
2	BONECOS PLASTICOS PERSONAGENS, TIPO SUPER-HEROIS.	RBR - PERSONAGENS	Unidades	2.000	R\$ 14,99	R\$ 29.980,00
3	CARRINHO PLASTICO DE BRINQUEDOS. TIPO PICK - UP, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COLORIDOS.	JR TOYS - CARRINHO	Unidades	1.500	R\$ 13,00	R\$ 19.500,00
4	KIT DE CARRINHOS ESPORTIVOS PLÁSTICO (BRINQUEDO), CONTENDO NO MINIMO DE 05 PEÇAS.	JR TOYS - CARRINHO	Kits	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
5	AVIÃO DE BRINQUEDO PLÁSTICO, COLORIDO, COM PNEUS DE POUSO	ALTIMAR BRINQUEDOS	Unidades	500	R\$ 9,85	R\$ 4.925,00
6	KIT DE COZINHA PLÁSTICO, (BRINQUEDO), COMPOSTO POR NO MINIMO DE 10 PEÇAS.	ALTIMAR BRINQUEDOS	Kits	2.000	R\$ 14,15	R\$ 28.300,00
7	Boneca Com Cabelo, Cor: Multicolor; T^ de material: Plástico; Dimensões do produto: 24 x 41.5 x 9.5 cm; 370 g. Componentes: vestido, meia e sapato	JR TOYS - BONECA	Unidades	2.000	R\$ 5,85	R\$ 11.700,00
8	CORDA DE PULAR PVC (BRINQUEDO), pegadores possuem a função de regulagem	BIGBOY - CORDA DE PULAR	Unidades	1.000	R\$ 8,20	R\$ 8.200,00
Valor Total					R\$ 140.505,00	

Santa Luzia do Paruá - MA, 17 de Setembro de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<p>Ângela Márcia dos Reis Borges Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania Portaria 016/2021</p>	<p>ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA CPF nº 036.419.173-28</p>

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 62efbd404b50ec2bae08d9d4b2171036

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ATRAVES DOS PLANOS DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR Nº 8267/2012 E Nº 201405710), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO COM CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO CADERNO DO FNDE. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **02 de outubro de 2024 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do



Município pelo endereço www.santaluziadoparua.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 17 de setembro de 2024. Sebastiana de Kassia Santos Freitas - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 3a9fac71eb2a4ab784b4a80907e5653e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2024, assinado em 18/09/2024. Objeto: FORNECIMENTO DE PELICULAS DE PROTEÇÃO SOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Processo Administrativo nº 068/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: GRAFICA PERSONALIZE LTDA, CNPJ nº 37.185.860/0001-57. Valor Global: R\$ 61.699,00 (sessenta e um mil e seiscentos e noventa e nove reais). Vigência Inicial: 18 de setembro de 2024. Vigência Final: 18 de setembro de 2025. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 17 de setembro de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d8b33cbae7a74369ff9e87bc6a7a801b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2024

A Comissão de Licitação, vem através deste informar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**, que teve como objetivo: **Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para composição da merenda escolar do Município de São Domingos do Azeitão/MA.**

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinadas pela **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**, obtivemos a seguinte classificação em relação aos seguintes **FORNECEDORES INDIVIDUAIS:**

FELIX LOPES FERREIRA, CPF 009.818.143-28, com o valor total de **R\$ 65.017,00 (sessenta e cinco mil e dezessete reais)**

JOSE NETO MARQUES VIEIRA, CPF Nº 896.427.913-15, com o valor total de **R\$ 70.606,00 (setenta mil e seiscentos e seis reais)**

LUIS ALBERTO CARVALHO DA SILVA, CPF 002.694.293-36, com o valor total de **R\$ 64.788,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e oitenta e oito reais)**

CARLOS SOUSA NASCIMENTO, CPF 562.741.303-49, com o valor total de **R\$ 64.770,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e setenta reais)**

FRANCISCO DE ASSIS CARREIRO BARROS, CPF 420.747.973-20,

com o valor total de **R\$ 64.756,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e seis reais)**

JOSE DE ARIMATEIA GOMES FERREIRA, CPF 670.658.723-00, com o valor total de **R\$ 67.033,00 (sessenta e sete mil e trinta e três reais)**

O Presidente da CC informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de setembro de 2024.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 6fe4ba6a43cc1c2d538552da7aff6741

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 095/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 095/2023

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADO: LELIA MARIA SOARES MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.761.622/0001-72

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as **Cláusulas: CLÁUSULA II - DO OBJETO, CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO, CLÁUSULA V - DO VALOR CONTRATADO E CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Contrato nº 095/2023.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação Nº 095/2023

BASE LEGAL: Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E LELIA MARIA SOARES MARTINS (CONTRATADO)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: f5c8e74687e48c91a28ea88929613c54

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 099/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 099/2021

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADO: ELIFRANCO CARREIRO COSTA, CPF: 966.316.513-87

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as **Cláusulas "VALOR DO ALUGUEL", "DOS RECURSOS" e "prazo desta LOCAÇÃO"** do Contrato nº 099/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

BASE LEGAL: Fundamento Legal na Lei nº 8.245, de 1991 e no inciso X, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2024.



ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E ELIFRANCO CARREIRO COSTA (CONTRATADO)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 5677835df1aa9f12ea0b05e4908d49a1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADO: NEURI JOSE RELL LTDA-ME, CNPJ nº 07.569.278/0001-23.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as CLÁUSULAS: **CLÁUSULA I - DO OBJETO, CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, CLÁUSULA VII - DO VALOR CONTRATUAL e a CLÁUSULA XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Contrato nº 096/2023.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 002/2023 - SRP

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 007 de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E ANA NEURI JOSE RELL (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 7761c592c47c983dafc6e353976710b3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 37204186/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 37204186/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO MARANHÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, para a implementação dos Arts. 38 a 44 da IN 201/2021-DG/PF DE 9 de julho de 2021 embasados nos Arts. 57 a 60 do Decreto 11.615/2023, a fim de autorizar a guarda municipal a expedir porte de arma de fogo aos seus integrantes.

A União, por intermédio da **Superintendência da Polícia Federal no Estado do Maranhão**, com sede em São Luís, no endereço Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 394494002775, neste ato representado pelo Superintendente da Polícia Federal no Estado do Maranhão, **Sandro Rogerio Jansen Castro**, nomeado por meio da Portaria nº 767 no Diário Oficial da União nº 13- A em 18 de janeiro de 2023, portador do registro geral nº 1615190 e CPF

nº 507.643.733-15, residente e domiciliado em São Luís-Ma; e a **Prefeitura São Domingos do Maranhão - MA**, com sede em São Domingos do Maranhão - MA, no endereço Praça Getúlio Vargas s/n.º - Centro, São Domingos do Maranhão - MA. CEP: : 65.790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 06.113.690/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **Kleber Alves de Andrade**, diplomação em 15/12/2020, Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, portador do registro geral nº 018302682001-9 SSP/MA e CPF nº 254.699.243-00, residente e domiciliado em São Domingos do Maranhão - MA.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo n. 08310.002895/2024-19 e em observância às disposições da Lei nº 10.826/2003 e do Decreto nº 11.615/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal do Município de São Domingos do Maranhão - MA, nos termos do art. 6º, inc. III e IV e §3º da Lei nº 10.826/2003, c/c Arts. 57 a 60 do Decreto nº 11.615, de 2023, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O prazo de validade dos portes de arma de fogo concedidos será de 10 (dez) anos, condicionado ao atendimento dos requisitos mencionados nos arts. 57 a 60 do Decreto nº 11.615, de 2023, na forma dos arts. 38 a 44, da Instrução Normativa nº 201-DG/PF, sob pena de revogação do respectivo porte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- designar, no prazo de 10(dez) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa

autorização dos par cipes; e

l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão - SR/PF/MA:

a) receber e verificar a documentação necessária para o cadastramento dos dados relativos à concessão de porte de arma de fogo para os guardas municipais indicados pela PREFEITURA, junto ao Sistema Nacional de Armas - Sinarm;

b) avaliar e decidir quanto à aprovação do Plano de Trabalho a ser apresentado pela PREFEITURA;

c) proceder à fiscalização na execução do Plano de Trabalho;

d) fornecer informações técnicas sobre o processo de autorização para a concessão de porte de arma de fogo;

e) enviar à PREFEITURA o número do Sinarm relativo à autorização de porte de arma de fogo concedido para cada guarda municipal, a fim de que conste na sua carteira de identidade funcional;

f) decidir e comunicar sobre o indeferimento de qualquer pedido de autorização para concessão de porte de arma de fogo;

g) decidir e comunicar sobre a cassação de porte de arma de fogo de guarda municipal concedido em razão deste Acordo de Cooperação Técnica; e

h) acompanhar a execução dos procedimentos deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão-MA:

a) preparar e propor um Plano de Trabalho, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

1. estimativa inicial de número de guardas municipais que obterão o porte de arma;

2. comprovação de haver criado Corregedoria própria e autônoma e de existência de Ouvidoria, como órgão permanente, autônomo e independente;

3. apresentação de cópia da portaria de nomeação do ouvidor e do corregedor da Guarda Civil Municipal;

4. nome dos psicólogos credenciados que realizarão as avaliações para comprovação da aptidão psicológica e diplomas ou portarias de credenciamento dos instrutores de armamento e aptos a ministrarem a matéria e atestarem a capacidade técnica dos alunos;

5. local para armazenamento das armas e metodologia de controle do uso em serviço, com cópia do regramento próprio que atenda à norma

dos arts. 57 a 60 do Decreto nº 11.615, de 2023;

6. disciplina de armamento e o no curso de formação — conforme currículo estabelecido por ato do coordenador-geral de Controle de Serviços e Produtos, nos termos dos arts. 57 a 60 do Decreto nº 11.615, de 2023 — especificando, dentre outros dados: parcerias firmadas, local e data de realização do curso de formação, coordenador pedagógico curso de formação.

b) observar, na aplicação dos testes de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, as prescrições da IN nº 111 - DG/PF, de 31 de janeiro de 2017 (ou outra IN que venha a substituí-la), e da IN nº 78 - DG/PF, de 10 de fevereiro de 2014 (ou outra IN que venha a substituí-la), inclusive quanto aos modelos de laudos emitidos.

1. informar, com 10 dias úteis de antecedência, as datas, locais e responsáveis pela aplicação das avaliações de capacidade técnica e de aptidão psicológica aos guardas municipais, proporcionando livre acesso da Polícia Federal aos locais de prova, para eventual fiscalização.

c) submeter o Guarda Municipal com Porte de Arma de Fogo a estágio de qualificação profissional por, no mínimo, oitenta horas anuais, conforme art. 59, §3º do Decreto nº 11.615, de 2023;

1. encaminhar lista com nota final do estágio de qualificação profissional, até o segundo mês do ano subsequente à sua realização, indicando expressamente, em listas separadas, os guardas municipais reprovados bem como os que não realizaram o estágio de qualificação profissional, informando as medidas administrativas adotadas.

d) apresentar “Termo de Compromisso”, firmado pelo prefeito, se comprometendo, sob pena de responsabilidade, a comunicar imediatamente o órgão policial acerca da existência de eventual decisão judicial que reconheça a ilegalidade ou a inconstitucionalidade da formação de sua guarda municipal;

e) submeter à análise da SR/PF/MA qualquer alteração no Plano de Trabalho proposto;

f) atestar, mediante ofício, que os guardas municipais cumpriram o requisito da idoneidade, nos termos da Lei nº 10.826, de 2003, não respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, e que foram aprovados em curso de formação profissional, com aprovação nos testes de aptidão psicológica e capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo, nos termos do parágrafo único do art. 42 da IN nº 201-DG/PF, de 09 de julho de 2021;

1. manter arquivados os documentos relativos à comprovação da idoneidade e da aprovação no curso de formação profissional, mencionados nos incisos I e III do art. 42 da IN nº 201-DG/PF, de 09 de julho de 2021, por, no mínimo, 10 anos.

g) emitir a carteira de identidade funcional do guarda municipal, após a autorização formal do Superintendente Regional da Polícia Federal do Maranhão, com os seguintes dizeres: **O portador deste documento tem direito a portar arma de fogo de propriedade da Guarda Municipal de São Domingos do Maranhão - MA ou de sua propriedade particular, devidamente acompanhada do respectivo registro, nos limites do Estado do Maranhão, mesmo fora de serviço. Porte SINARM nº xxxxxxxx, válido até xxxxxxxx;**

h) comunicar à SR/PF/MA em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas a exoneração, demissão, readaptação, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável, falecimento do guarda municipal, reprovação no estágio de qualificação profissional, bem como qualquer condição que implique na



cassação ou revogação do porte concedido ao guarda municipal; i) comunicar sobre a cassação de porte de arma de fogo de guarda municipal concedido em razão deste Acordo de Cooperação Técnica;

i) comunicar sobre a cassação de porte de arma de fogo de guarda municipal concedido em razão deste Acordo de Cooperação Técnica;

j) recolher a carteira funcional do guarda municipal em qualquer um dos casos previstos nas alíneas "h" ou "i", bem como comunicar a perda ou extravio deste documento em qualquer situação; e

k) acompanhar a execução dos procedimentos deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 20(vinte) dias a contar da celebração do presente acordo, cada parte designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, arricular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula Primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro parte, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula Segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro participante, no prazo de até 20(vinte) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partes.

Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos participantes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTICIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro parte.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 10 anos a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

a) por advento do termo final, sem que os participantes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

b) por denúncia de qualquer dos participantes, se não houver mais interesse na manutenção da parceria, no caso do parceiro com antecedência mínima de 30 dias;

c) por consenso dos participantes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

d) por rescisão.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos participantes será responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter com nuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos participantes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Em caso de encerramento deste Acordo de Cooperação Técnica, os portes de armas de fogo já concedidos serão revogados e as carteiras funcionais deverão ser recolhidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Em caso de rescisão, os portes de armas de fogo já concedidos serão revogados e as carteiras funcionais deverão ser recolhidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Os PARTICIPES deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os participantes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relacionadas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os par cipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou em sede pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF, órgão da Advocacia- Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Maranhão, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os par cipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos par cipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Luís, na data da assinatura eletrônica

Kleber Alves de Andrade
Prefeito

SANDRO ROGERIO JANSEN CASTRO,
Superintendente Regional

Testemunhas:
Nome:
Identidade: CPF:

Nome
Identidade: CPF:

Publicado por: *MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES*
Código identificador: *694761b8cb507ee09103c76cf34f9c10*

EXTRATO DO CONTRATO 44 A 47 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS.

OBJETO: Contrato tem por objeto **prestação de serviços gráficos**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada., conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência. **DO VALOR GLOBAL R\$ 329.968,75 (trezentos e vinte e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), CONTRATADA :Reginaldo R. Rodrigues (Gráfica Ideal)** inscrita no CNPJ nº 07.972.272/0001-00,, - **MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICA nº 017/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA) 12 de setembro de 2024.**
Sr Clodomir Gomes da Silva Junior
Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED.

OBJETO: Contrato tem por objeto **prestação de serviços gráficos**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste

Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada., conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência. **DO VALOR GLOBAL R\$ 390.287,50 (trezentos e noventa mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos),, CONTRATADA :Reginaldo R. Rodrigues (Gráfica Ideal)** inscrita no CNPJ nº 07.972.272/0001-00,, - **MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICA nº 017/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

São Domingos do Maranhão (MA) 12 de setembro de 2024.

Sr Tarcia Karlene Silva Costa

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

OBJETO: Contrato tem por objeto **prestação de serviços gráficos**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada., conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência. **DO VALOR GLOBAL R\$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais),, CONTRATADA :Reginaldo R. Rodrigues (Gráfica Ideal)** inscrita no CNPJ nº 07.972.272/0001-00,, - **MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICA nº 017/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

São Domingos do Maranhão (MA) 12 de setembro de 2024.

Sr Renan da Silva Araujo.

Assessor de Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

OBJETO: Contrato tem por objeto **prestação de serviços gráficos**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada., conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência. **DO VALOR GLOBAL R\$ 135.750,00 (cento e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais), CONTRATADA :Reginaldo R. Rodrigues (Gráfica Ideal)** inscrita no CNPJ nº 07.972.272/0001-00,, - **MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICA nº 017/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

São Domingos do Maranhão (MA) 12 de setembro de 2024.

Sr ELIZANGELA SANTOS SOUSA QUEIROZ

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por: *MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES*
Código identificador: *e942797b34ccfd3400804595696ac860*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

OBJETO

Contratação de empresa e/ou pessoa física (profissional autônomo) para fornecimento de Coffee Break, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Sóter - MA.

VALOR TOTAL PREVISTO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 58.419,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais)

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS
16/09/2024 AS 08H00MIN

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS
19/09/2024 AS 08H00MIN

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO -
SESSÃO PÚBLICA**
19/09/2024 AS 08H01MIN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

**DO ARQUIVO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E TERMO DE
REFERENCIA**

O arquivo poderá ser consultado de forma presencial na prefeitura municipal de São João do Sóter, de forma digital no site da prefeitura: <https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos?orgao=s%C3%A3o%20jo%C3%A3o%20do%20s%C3%B3ter>

FORMATO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

ELETRÔNICO através do e-mail: saojoaodosoterlicitacao@gmail.com, para recebimento de propostas e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para julgamento das propostas.

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, 16 de setembro agosto de 2024.

KEYLLA LACERDA BRAGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUS

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 72e537abff94dbb2ab3981e4ceb78c39

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
PROCESSO ADM. Nº 319/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00; Contratada: VERTICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 09.570.519/0001-80. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023. Objeto - contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção de prédios públicos da saúde no município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 10/07/2024. Prazo de Vigência: até 10/07/2025. Fonte Pagadora: RECURSOS PRÓPRIOS, PAB, MAC, CAPS, SAMU, EMENDA PARLAMENTAR, EMENDA EM COMISSÃO; Valor Global de R\$ 1.467.769,71 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos). Pela Contratante: Keylla Lacerda Braga e pela Contratada: Gabriel Willams Monteiro Coutinho.

São João do Sóter - MA, 10 de julho de 2024.
Publique-Se

Keylla Lacerda Braga
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 6dcb5609241e01fd0a83ada1187a0a01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº PE035.001/2024. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 035/2024 - SRP.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº PE035.001/2024. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 035/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante. **Contratado: M R DE CARVALHO LIMA, inscrita no CPNJ sob o Nº 17.325.854/0001-40**, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 134, Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000, representado pelo senhor: Maria Raimunda de Carvalho Lima. **Data da Assinatura:** 13 de setembro de 2024. **Valor do contrato** R\$ 43.040,00 (quarenta e três mil e quarenta reais) **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** fornecimento de polpas diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **VIGÊNCIA: 31/12/2024. Fonte de Recurso:** 02 PODER EXECUTIVO/02 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/020300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/04 Administração/04 122 Administração Geral/04 122 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA/04 122 0003 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante - **Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: b600cbce64fa1237a372877c0e28697a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024 - LEI 14.133/2021
DISPUTA ELETRÔNICA: DIA 23/09/2024, das 08h30min às 14h30min horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por meio do Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal nº 26/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa de lances, por meio da internet, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **Contratação de empresa para o fornecimento de Carga de Gás Oxigênio Medicinal, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Amâncio Coutinho do município de São Pedro dos Crentes - MA, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2024, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos. São Pedro dos Crentes - MA, 17 de setembro de 2024. Semaías da Silva Morais, Agente de Contratação.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: eed37447608b69caaa7671ecb1399a3e

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Dispensa Eletrônica Nº 003/2024, cujo objeto é a **Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviços para executar uma estrutura de cobertura metálica em uma água da quadra esportiva da escola Municipal Anibal Mascarenhas, no exercício de 2024.** Resultado: LICITAÇÃO FRACASSADA.

São Pedro dos Crentes - MA, 17 setembro de 2024.

Semaias da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: f8a4903d9e7de4137afb1f0fa48ca12d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024
EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 160/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, CNPJ Nº 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: VANPRIME COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.601.480/0001-58.

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos para o município de São Raimundo das Mangabeiras/MA., através de Emenda Parlamentar: CAIXA- Contrato de Repasse OGU MIDR nº 958449/2024 - Operação 1093057-85.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2024.

ASSINATURA: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E VANESSA SOARES DE FARIAS (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA VANPRIME COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: c9b5625083b456fffae1e8e1528bf3fb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024
EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 161/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, CNPJ Nº 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: ULTRA MAQUINAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.382.417/0001-55.

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos para o município de

São Raimundo das Mangabeiras/MA., através de Emenda Parlamentar: CAIXA- Contrato de Repasse OGU MIDR nº 958449/2024 - Operação 1093057-85.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 333.300,00 (trezentos e trinta e três mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2024.

ASSINATURA: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E ANA CLARA DE SOUZA PIMENTA DE REZENDE (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ULTRA MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: f24ca0f6deee55a56c64ecbdcb88f6ee

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 214/2024 - GAB- DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 214/2024 - GAB- DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO.

Dispõem sobre a designação de Fiscal dos contratos 160/2024 e 161/2024.

O **Prefeito Municipal** de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

Tendo em vista o que determina a Lei Federal 143133/2021 e, considerando a necessidade de Controle de acompanhamento e Fiscalização nos Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - **PEDRO HERINQUE RODRIGUES ARAUJO**, CPF Nº 057.944.333-70, lotado na SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, como FISCAL AUXILIAR dos Contratos nº 160/2024 e 161/2024.

Art. 2º - O servidor designado representará a Secretaria requisitante da contratação perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, conforme a Lei 14.133/2021, os Decretos Municipais que regem a matérias e a legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito municipal da Prefeitura de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de setembro de 2024.

Registre- se, Publique- se e Cumpra- se.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA

Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 2268acc7b6490bc6f036dabd943a0be5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº. 145 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 145 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora do Programa Bolsa Família do Município de Serrano do Maranhão/MA, e dá outras providências.

VALDINE DE CASTRO CUNHA, Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, incisos VI e XVIII, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a senhora **NIZE AMORIM GONÇALVES**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº. 000112693799-9 e inscrito no CPF Nº. 332.117.953-91 para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** do Município de Serrano do Maranhão/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, 16 DE SETEMBRO DE 2024

VALDINE DE CASTRO CUNHA
Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: a2daf534606a3f692e8b640cfdc9dfa2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**. Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 47.279,00 [Quarenta e Sete Mil e Duzentos e Setenta e Nove Reais]**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **CÓD. 300000 - LEI PAULO GUSTAVO, DESPESA CORRENTE - CUSTEIO**
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
2.4 O rendimento dos recursos serão utilizados como Custo Operacional deste Edital, respeitando o teto de 5% do valor total, sendo o excedente disponível na forma especificada do item 13 deste certame.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no **Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, há pelo menos 01 (um) ano**.
3.1.1 A comprovação de residência é facultada aos agentes que se enquadram nas situações listadas no item 14.2.1.1 deste edital.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo V**.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se

enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) No mínimo 5% das vagas para pessoas deficientes (PCD).

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou deficientes concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o

Anexo IV.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares, **A SABER:**

I - solicitação de carta substanciada; **(ANEXO X)**

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas);
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas)
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve comparecer na Sede da Prefeitura Municipal (Centro Administrativo), com toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 18 e 26 de setembro de 2024, das 08:30h as 12:00h, das 14:30 às 16:30h

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve comparecer na Sede da Prefeitura Municipal (Centro Administrativo) com a documentação obrigatória de que trata o item 7.2.

7.2 O proponente deve entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição **(Anexo II)** que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01(um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão ser executados, conforme cronograma definido e publicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o **item 12.8**.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção, composta por 05 (cinco) membros; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto e atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por: 05 (cinco) membros nomeados pelo Decreto nº 012/2024, de 10 de setembro de 2024.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por um membro escolhido dentre os pares indicados conforme item 12.3

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo IV**.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.

12.9 Os recursos de que trata o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme Inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, no e-mail culturasucupiradoriachao@gmail.com a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. No "ASSUNTO" inserir o nome do Projeto com a sigla "LPG" e, no corpo do e-mail, inserir "Nome, CPF e fundamentação do recurso".

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, no link <https://sucupiradoriachao.ma.gov.br/transparencia/>

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme a seguinte regra:

13.1.1 Fazer parte de categoria afim à inicialmente selecionada, com maior pontuação em relação aos demais proponentes da categoria de

remanejamento.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para distribuição proporcional, com valores nominais em todas as categorias culturais.

14.14. ETAPA DE HABILITAC?A?O

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado devera?, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza juri?dica:

14.1.1 PESSOA FI?SICA

I - certida?o negativa de de?bitos relativos a cre?ditos tributa?rios federais e Dívida Ativa da Unia?o (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>) ;

II - certidões negativas de de?bitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ/MA (<http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativa/emissaoCertidaoNegativa.jsf>)

III - certida?o negativa de de?bitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>) ;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. **(Anexo XII)**

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURI?DICA

I - inscriç?o no cadastro nacional de pessoa juri?dica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?) ;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certida?o negativa de de?bitos relativos a Cre?ditos Tributários Federais e a? Dívida Ativa da Unia?o(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

IV - certidões negativas de de?bitos estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ/MA (<http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativa/emissaoCertidaoNegativa.jsf>).

V - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Servico - CRF/FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>) ;

VI - certida?o negativa de de?bitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>) ;

14.2 As certido?es positivas com efeito de negativas servira?o como certido?es negativas, desde que na?o haja refere?ncia expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos juri?dicos com a administrac?a?o pu?blica.

14.3 Contra a decis?o da fase de habilitac?a?o, cabera? recurso fundamentado e especif?co destinado a Comissão de Seleção.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 devera?o ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicac?a?o do resultado, considerando-se para ini?cio da contagem o primeiro dia u?til posterior a? publicac?a?o, **no e-mail culturասucupiradoriachao@gmail.com . No "ASSUNTO" inserir o nome do Projeto com a sigla "LPG" e, no corpo do e-mail, inserir "Nome, CPF e fundamentação do recurso",** não cabendo recurso administrativo da decis?o apo?s esta fase.

14.5 Os recursos apresentados apo?s o prazo na?o sera?o avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	17/09/2024
Inscrições	18/09/2024 a 26/09/2024
Resultado Preliminar	30/09/2024
Prazo de recurso	01/10/2024 e 02/10/2024
Resultado Final	04/10/2024
Assinatura do Termo de Compromisso	08/10/2024
Entrega dos produtos finais	Em cronograma previamente divulgado pela Prefeitura
Pagamento	50% em até 02(dois) dias úteis após a assinatura do Termo de Compromisso 50% em até 05 (cinco) dias úteis após a execução da atividade proposta.

*O cronograma está sujeito a alterações.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo XI** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta

para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso parcelado em 2x (duas vezes) de igual valor, sendo a primeira parcela em até 02 (dois) dias úteis após à assinatura do Termo de Execução, e a segunda parcela em até 5 (cinco) dias úteis após a execução do objeto.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. Vide https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/imagens/guiarapido_logolpg_.pdf

16.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação administrativa ou pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverá ficar atento às publicações no Portal da Transparência do município em <https://sucupiradoriachao.ma.gov.br/transparencia/> e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://sucupiradoriachao.ma.gov.br/transparencia/editais/>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturasucupiradoriachao@gmail.com

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 20 de dezembro de 2024.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Modelo de Projeto

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Currículo Artístico;

Anexo VII - Termo Autorização para menores de 18 anos;

Anexo VIII - Termo de Autorização de Imagem e Som

Anexo IX - Declaração Étnico-Racial;

Anexo X - Carta Consubstanciada;

Anexo XI - Minuta Termo de Execução Cultural; e

Anexo XII - Declaração de Residência em nome de terceiros.

Sucupira do Riachão - MA, 17 de setembro de 2024.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 47.279,00 [Quarenta e Sete Mil e Duzentos e Setenta e Nove Reais] distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 47.279,00 [Quarenta e Sete Mil e Duzentos e Setenta e Nove Reais] para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 30 minutos, de [ficção, documentário, animação etc].

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de vídeos:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de vídeo de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos.

O fomento à produção de vídeos envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de vídeos criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o

audiovisual.

Inciso I | LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe

CATEGORIAS	QTD AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PCD	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁX. POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA	
Teatro Amador	01	-	-	01	8.000,00	8.000,00	
Documentário sobre as Quebradeiras de Coco Babaçu no Município	01	01 (R\$ 3.931,00)	-	01	3.931,00	3.931,00	
Documentário sobre a História da Cachaça no Município	01		-	01	3.931,00	3.931,00	
Documentário sobre a Cultura Religiosa no Município	01		-	01	3.931,00	3.931,00	
Documentário sobre o Futebol Amador no Município	01		-	01	3.931,00	3.931,00	
Documentário sobre a História do Município	01		-	01	3.931,00	3.931,00	
Documentário sobre a Vida no Campo no Município	01		-	01	3.931,00	3.931,00	
Documentário sobre a Cultura da Religião de Matriz Africana no Município	01		-	01	3.931,00	3.931,00	
Documentário sobre as Festividades tradicionais no município	01		-	01	3.931,00	3.931,00	
Vídeo Clipe de Cantor (a) solo local ou Banda Local	03		-	-	03	1.300,00	3.900,00

*Todos os Documentários deverão ser apresentados previamente à Comissão antes da difusão/divulgação ao público, conforme Cronograma a ser divulgado pela Prefeitura Municipal.

*Todos os Documentários deverão ter duração mínima de 10 minutos e máxima de 30 minutos após edição.

*As produções deverão ter alta qualidade de som e imagem.

*Estão inclusos nos valores correspondentes todas as despesas de gravação e edição e divulgação das atividades.

*Os vídeos clipes deverão ter duração mínima de 03 minutos e máxima de 06 minutos

*01 vaga referente aos Documentários é destinado à cota para pessoas negras (pretas ou pardas)

*É de inteira responsabilidade do(a) Proponente o Termo de Autorização de uso da imagem de outras pessoas mencionadas ou participante direta nos documentários e/ou Vídeo Clipe (**Anexo VIII**)

* Todos os Documentários produzidos pela Lei Paulo Gustavo comporão acervo da Prefeitura Municipal para efeito de base de conhecimento na produção de documento oficial relacionado a História Local do Município, que posteriormente poderá ser implantado como componente curricular na rede municipal de ensino, de acordo com a Meta 18 do Plano Municipal de Educação, Lei nº 130/2022.

* No total serão 9 (nove) documentários, sendo que dentre eles, haverá redundância de tema, mas não poderá haver o plágio na íntegra do documentário semelhante, sob pena de não habilitação para recebimento dos recursos.

*O Teatro Amador terá 2 (duas) sessões de apresentação, sendo 1 (uma) na zona urbana e 1 (uma) na zona rural, conforme Cronograma da Prefeitura Municipal.

***Todos os "Documentários", "Teatro" e "Vídeos Clipes" deverão ser expostos em Praça Pública via Telão de projeção, conforme Cronograma da Prefeitura, com estrutura de apresentação sob responsabilidade de todos(as) Proponentes de cada projetos. (Os valores da tabela já estão inclusos os custos com a projeção em Praça Pública).**

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana

() Zona rural

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

ANEXO III - MODELO DE PROJETO

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não

*modelo exemplificativo

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

*Modelo exemplificativo

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- RG e CPF do proponente
- Currículo do proponente
- Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOCUMENTÁRIOS E VÍDEO CLIPE

Critérios de Seleção	
DOCUMENTÁRIOS	
FORMAÇÃO COLETIVA	
<p>1. Equipe formada por no mínimo 04 (quatro) pessoas, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Produtor - Proponente do Documentário - É responsável por garantir o sucesso do projeto, conhecendo todas as etapas e contratando o pessoal envolvido. • Diretor de Produção - Administra os recursos e atua diretamente com os outros membros da equipe. • Assistente de Produção - auxilia o diretor de produção em todas as suas funções. • Assistente de Câmera - responsável pela organização e checagem de todos os equipamentos necessários para a filmagem <p>Observação 1: Grupo formado por menos de 04 (quatro) pessoas não pontuará no critério "Formação Coletiva"</p> <p>Observação 2: Para inscrição dos demais membros do grupo, o(a) proponente deve preencher a tabela que consta na Ficha de Inscrição.</p> <p>Observação 3: As funções listadas devem consta na tabela da Ficha de Inscrição e no Mini Currículo de cada membro.</p>	25 pontos
CURSO ESPECÍFICO OU AFIM	
<p>1. Para cada membro da equipe que no ato da inscrição apresentar Curso ou Minicurso nas seguintes áreas, com certificação mínima de 5h:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Edição de vídeo ou afim; • Produção Audiovisual ou afim; • Produção de Roteiro ou afim <p>Observação 1: Para cada curso realizado, a equipe ganha 20 pontos, desde que façam pelo menos 02 (dois) dos três cursos ou afins listados.</p> <p>Observação 2: Se todos os membros da equipe fizerem o mesmo curso, a equipe ganhará apenas 10 pontos.</p> <p>Observação 3: Se a equipe fizer os tres cursos ou afins, recebe 5 (cinco) pontos extra, além dos 20 pontos da Observação 1</p> <p>Observação 4: Os cursos devem ter certificado reconhecido pelo MEC ou ABED</p> <p>Observação 5: Se apenas 1 (um) membro da equipe fizer os três cursos, a pontuação alcançada será a expressa na Observação 1, não tendo direito a pontuação extra que consta da Observação 3.</p>	Até 25 pontos
CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
<p>1. Maior média de idade, somado as idades dos componentes de maior idade, em paridade, desprezando os componentes que excede ao número do concorrente, se for o caso;</p> <p>2. Grupo que tiver maior número de componentes dentro da categoria;</p> <p>3. Sorteio.</p>	-----
PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	Até 50 pontos

*Pontuação mínima para classificação é de 25 pontos

*Para membros menores de idade (menor de 18 anos), o(a) Proponente deverá entregar no ato da inscrição o Termo de Autorização de Pais/Responsáveis (Anexo VII)

Critérios de Seleção	
Vídeo Clipe - Artista solo local ou Grupo/Banda local	
COMPROVANTE DE NOTORIEDADE:	
<p>Participação em festivais e outros eventos local, regional e/ou nacionais.</p> <p>Como comprovar?: informar no Currículo Artístico (Anexo IV) a(s) Experiência(s), Local, Data e Anexar Post de divulgação do evento que mencione sua participação</p> <p>Observação: Pra cada evento deve constar um Post de divulgação do evento</p> <p>Pontuação:</p> <p>1. Cada evento comprovado vale 10 pontos.</p> <p>2. Mínimo de 01 evento comprovado, Máximo de 05 eventos.</p> <p>3. Serão validados à participação em eventos até 05(cinco) anos retroativos, contados até a data de publicação deste Edital.</p>	Até 50 pontos

Mérito	CURRÍCULO ARTÍSTICO Como pontuar?: Preencher adequadamente, sem rasuras, todos os campos do Currículo, datar e assinar (Anexo IV) deste Edital. (20 pontos) Observação: 1. Currículo rasurado serão desconsiderado; 2. Currículo sem assinatura serão desconsiderado; 3. Currículo sem comprovação do evento informado por meio de publicação em rede social ou post de divulgação do evento, valerá apenas 10 pontos.	Até 20 pontos
	CARTA DE REFERÊNCIA Como pontuar?: 1. Carta de Referência do setor público: 10 pontos 2. Carta de Referência do setor privado: 10 pontos	Até 20 pontos
	URL/Link de rede social de divulgação do trabalho artístico. (10 pontos) Observação: 1. A URL(site) ou Rede Social deve fazer menção ao nome artístico ou do grupo para pontuar.	Até 10 pontos
TOTAL		Até 100 pontos

*Pontuação mínima para classificação é de 50 pontos.

Critérios de Seleção	
Teatro Amador	
FORMAÇÃO COLETIVA 1. Formação de equipe de, no mínimo, 10 pessoas, sendo personagens ou apoio. 2. Ter no mínimo, 20% dos componentes do grupo oriundos da zona rural do município, comprovado via Declaração de Residência ou Declaração de Matrícula, caso seja estudante. Observação 1: Equipe com número inferior ao quantitativo mínimo não pontuará na categoria "Formação Coletiva" Observação 2: Equipe que não cumprir o mínimo estabelecido de 20% do Inciso II não pontuará na categoria "Formação Coletiva" Observação 3: Peça com classificação indicativa: LIVRE, conforme Guia de especificação do Ministério da Justiça e Segurança Pública, disponível em: https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/guia-explica-a-classificacao-do-audiovisual-por-idade	25 pontos
CURRÍCULO: 1. Elaborar Currículo básico de todos os membros da equipe, contendo: • Dados pessoais • CPF • Contato (e-mail e telefone) • Escolaridade • Breve justificativa sobre o papel que irá exercer na atividade	Até 25 pontos
ROTEIRO 1. O(a) Proponente deverá entregar no ato da inscrição os seguintes documentos: • Roteiro preliminar da peça a ser produzida, contendo os possíveis personagens e falas	50 pontos
CRITÉRIOS DE DESEMPATE 1. Maior média de idade, somado as idades dos componentes de maior idade, em paridade, desprezando os componentes que excede ao número do concorrente, se for o caso; 2. Grupo que tiver maior número de componentes oriundos da zona rural; 3. Sorteio.	-----
PONTUAÇÃO MÁXIMA	Até 100 pontos

*Pontuação mínima para classificação é de 50 pontos

*Para membros menores de 18 anos, o(a) Proponente deverá entregar no ato da inscrição o Termo de Autorização para menores, disponível no Anexo VII deste Edital.

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

*Modelo exemplificativo

[LOCAL]

[DATA]

**ANEXO VI
CURRÍCULO ARTÍSTICO / CULTURAL RESUMIDO - PESSOA FÍSICA**

1.

DADOS PESSOAIS				
Nome Completo:				
CPF:				
Nome Artístico (se tiver):				
Data de Nascimento:				
Segmento artístico ou cultural em que atua:				
Escolaridade <i>(Só aplicado para Pessoa Física)</i>	?1º ao 5º ano	?6º ao 9º ano	?Nível Médio	?Nível Superior

2. **EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL** (APLICADO PARA PESSOA FÍSICA: elencar as produções/atividades/promoções mais importantes dos últimos 5 anos)

Produção Artística e Cultural <i>(espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, concerto, festival, cantoria, recital, projetos, processos pedagógicos, oficinas, palestras, experiências de intervenção social, dentre outras)</i>	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		

3. **PORTFÓLIO DE IMAGENS** (APLICADO PARA PESSOA FÍSICA): anexar portfólio com no máximo 5 páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, que comprove as experiências informadas no item 2.

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

Sucupira do Riachão - MA, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir este documento, assinar e entregar no ato da inscrição).

ANEXO VII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS (PARA MENORES DE DEZOITO ANOS)

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF nº _____ **AUTORIZO** o(a) meu filho(a) _____, com _____ de idade, conforme documento de identidade que anexado a esta autorização, de quem sou _____ (relação de parentesco) a participar do evento denominado, FESTIVAL CULTURAL de Sucupira do Riachão - MA, **Edital nº 001/2024 - Lei Aldir Blanc 2**, na apresentação _____ (nome da apresentação), em companhia de _____ com _____ anos de idade, portador(a) da carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado(a) em _____.

Sucupira do Riachão - MA, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável

Telefone de contato do responsável: _____

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO DO MENOR COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO. SEM ESTE O MENOR NÃO PODERÁ PARTICIPAR DO EVENTO.

ANEXO VIII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à Av./Rua



_____, nº. _____, município de _____ UF: _____. **AUTORIZO** o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada para fins culturais, intitulado **Festival Cultural** de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, na categoria: _____ e também nas peças de comunicação que será veiculada nos canais oficiais e mídias sociais do Município de Sucupira do Riachão. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, redes sociais, entre outros).

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

Sucupira do Riachão - MA, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura)

Nome: _____

Telefone p/ contato: _____

ANEXO IX DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital Nº ____/2024 - FOMENTO CULTURAL que sou _____ (informar se é Preto ou Pardo).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Sucupira do Riachão - MA, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra).

Pessoas pretas - Têm características físicas que indicam ascendência predominantemente africana, como pele escura, nariz e lábios de determinado formato, e cabelo crespo ou cacheado.

Pessoas pardas - Têm traços de miscigenação de raças com predominância de traços negros, como pele menos escura, nariz curto, largo ou chato, lábios grossos, dentes muito alvos e oblíquos, maxilar saliente, testa estreita e comprida, cabelo crespo ou encarapinhado, e barba pouco abundante.

A classificação de pessoas como pretas ou pardas é baseada na autodeclaração e em características fenotípicas. No entanto, não cabe às pessoas brancas se autodefinirem como pretas ou pardas.

Sucupira do Riachão - MA, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Obs: Pode ser manuscrito ou digitado.

ANEXO XI MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO



2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente ou poupança nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente

cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão destinados conforme Art. 27 do Decreto 11.453/2023.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

(SE PROPONENTE FOR PESSOA FÍSICA)

Eu, _____ (nome completo da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o/a Sr.(a) _____ (nome do(a) proponente PESSOA FÍSICA), portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ (CPF do Representante) é residente e domiciliado na Rua _____ no qual está sob minha titularidade. (informar endereço completo conforme comprovante de residência).

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Sucupira do Riachão - MA ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) declarante

* Anexar cópia do documento de identificação pessoal com foto do declarante.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 4ca34d6b0c209ea02c53c3fa674e6992

EDITAL Nº 001/2024 - CHAMADA PÚBLICA CULTURAL E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

EDITAL Nº 001/2024 - CHAMADA PÚBLICA CULTURAL E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS- LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC 2)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, situada na Rua Grande, - Centro, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022 (Lei Aldir Blanc 2), cujo objetivo central estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural, torna público a quem possa interessar que realizará chamada pública para o Edital de fomento cultural com o fim de aquisição serviços, de bens artístico culturais materiais e registros de manifestações imateriais, cujas inscrições estarão abertas no período de **18/09/2024 à 26/09/2024** em conformidade com a Lei Federal nº 14.399/2022 - Lei Aldir Blanc 2, da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1. DOS OBJETOS:

1.1 OBJETO 01: Apresentações Artísticas, em formato de Show Musical, com artistas locais e regionais, bem como Apresentações Culturais, solo e/ou grupos de cultura local;

1.2 OBJETO 02: Serviços locais de confecção de barracas com materiais oriundos do artesanato popular local, para efeito de decoração e exposição das riquezas produzidas no município.

1.3 OBJETO 03: Apoio à culinária típica local ou regional, com fomento à Economia Produtiva local.

1.4 OBJETO 04: Aquisição de serviços de estrutura física para realização de eventos na Semana Cultural de Sucupira do Riachão.

1.5 O objeto do presente Edital é selecionar produção de bens culturais, de natureza material e conteúdo que abordem temas de natureza imaterial desenvolvidos por agentes culturais nos mais diversos segmentos de saberes e fazeres, de serviços estruturais para fomentando a economia criativa e gerando registro e ampliação do acervo artístico-cultural desenvolvido no Município de Sucupira do Riachão.

1.6 Para fins deste Edital, considera-se agente cultural o coletivo não formal, as pessoas físicas e jurídicas que atuam como facilitadores da arte e da cultura em seu convívio e são comprometidos com a efetivação dos direitos culturais, o desenvolvimento da arte e da cultura, a promoção e preservação da diversidade cultural, o fortalecimento e as demandas de sua comunidade ou território, que exercitam a cidadania e os direitos culturais, agregando diversas dimensões da cultura e articulando diferentes atores em torno de uma ação artístico-cultural.

1.7 Segundo o Artigo 4º do Decreto nº 6.177, de 1º de Agosto de 2007, "Atividades, Bens e Serviços Culturais" refere-se às atividades, bens e serviços que, considerados sob o ponto de vista de sua qualidade, uso ou finalidade específica, incorporam ou transmitem expressões culturais, independentemente do valor comercial que possa ter. As atividades culturais podem ser um fim em si mesmas, ou contribuir para a produção de bens e serviços culturais.

2. DAS DEFINIÇÕES:

2.1 O apoio financeiro é destinado a artistas independentes, agentes culturais populares e/ou comunitários, agentes da cadeia produtiva, tais como trabalhadoras(es) do setor técnico e/ou bastidores da cultura.

3. DO VALOR:

3.1 O subsídio total disposto pela Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022 (Lei Aldir Blanc 2 e repassado ao Município de Sucupira do Riachão-MA perfaz o montante de **R\$ 51.359,31 (Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos)**, dividido em elementos de despesas correspondentes, devidamente inseridos na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2024.

3.2 O rendimento financeiro será utilizado para cobrir despesas dos custos operacionais deste certame, até o teto máximo permitido 5% (cinco por cento) do recurso total e, o excedente, se houver, serão distribuídos proporcionalmente a todas as atividades selecionadas neste certame, com valores nominais por igual.

4. DOS INTERESSADOS:

1. Poderão participar deste Edital Pessoas Físicas e Jurídicas;

- Agentes culturais (pessoa física) consagrados pela mídia local/regional no Município de Sucupira do Riachão-MA, que tenham como objeto atividades artísticas e culturais apresentando competências ou objeto social compatíveis com os fins deste Edital;
- Para participação nos Objetos 2 e 3 (item 1.2 e 1.3) deste Edital, o proponente deverá comprovar residência mínima de 12 (doze) meses no município, completos até a data de publicação do certame.
- No Objeto 01, para participar como Artista Local e Apresentações Culturais solo ou em grupo, o proponente deverá cumprir os requisitos do subitem 4.1.2 deste Edital.
- Para participação no Objeto 01, na condição de Artista Regional consagrado pela mídia local, não há obrigatoriedade de comprovação estipulada no item 4.1.2 deste Edital.
- O Objeto 04 (item 1.4) é destinado exclusivamente a Pessoa Jurídica.
- Microempreendedor individual (MEI), com registro de microempreendedor individual ou equivalente, respeitando a legislação que rege o MEI;
- Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

5. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES:

1. NÃO poderão inscrever propostas deste Edital:
 1. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, art. 10) como proponentes;
 2. Servidores Públicos do Município de Sucupira do Riachão, de Estado ou União;
 3. Membros da Comissão de Seleção;
 4. Impedidos ou suspensos de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.
 5. Fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista ou qualquer entidade criada pela administração pública de qualquer esfera ou vinculadas a ela, bem como as entidades culturais vinculadas a fundações;

Parágrafo Único: O impedimento de servidores públicos se dá nas seguintes situações:

- I. Ser proponente direto do objeto;
- II. Não sendo proponente direto, no entanto, ser o(a) personagem central da atividade;

6. DA INSCRIÇÃO:

1. Antes de efetuar a inscrição no processo de credenciamento, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos;
2. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos;
3. O presente Edital terá o prazo de inscrição de **07 (sete) dias úteis**;
4. Cada proponente poderá apresentar e ser selecionado em 01(um) dos objetos deste Edital;
5. A inscrição será realizada em formulário presencial a disposição na sede do Centro Administrativo, situada a Rua Grande - Centro, em Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão.
6. A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital;
7. A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado;
8. O ato de inscrição da proposta não implica na sua contratação;
9. A inscrição, os documentos e as declarações apresentados são de exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura Municipal, especialmente quanto a direitos autorais e de imagem;
10. São de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.
11. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas deste certame a pessoas com deficiência, conforme Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência
12. Para efeito da inscrição relacionado ao subitem 6.11, o(a) proponente deve comprovar deficiência por Laudo Médico e outros documentos complementares, se solicitado pela Comissão de Seleção.
13. As vagas não preenchidas relacionado ao subitem 6.11 serão destinados à ampla concorrência.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO:

1. **Documentação para PESSOA FÍSICA:**
 - a. Cópia do RG e CPF;
 - b. Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 03 (três) meses (conta de consumo de energia, água ou de telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o **Anexo VI** - Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;
 - c. Cópia do cartão bancário em conta corrente ou poupança de instituição bancária da preferência do proponente ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente ou poupança;
 - d. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>)
 - e. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual; (<http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativa/emissaoCertidaoNegativa.jsf>)
 - f. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual; (<http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva/emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva.jsf>);
 - g) Para membros menores de idade, o(a) proponente deverá entregar Autorização dos Pais/Responsáveis à participação do(a) menor na atividade, conforme modelo no **Anexo III** deste edital.
 - h) Projeto Cultural: Escolha de até 01 Objeto;
 - i) Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

1. Documentação para PESSOA JURÍDICA - Exclusivo para o Objeto 1.4 deste Edital

- a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Comprovante de endereço, atualizado com data de vencimento não anterior a 03 (três) meses (conta de consumo de energia, água ou de telefone) em nome do proponente(empresa);
 - a. Cópia do cartão bancário em conta corrente ou poupança de instituição bancária da preferência do proponente ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente ou poupança;
 - b. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>)

- c. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
(<http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativa/emissaoCertidaoNegativa.jsf>)
- d. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;
(<http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva/emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva.jsf>);
- e. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

8. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	17/09/2024
Inscrições	18/09/2024 a 26/09/2024
Resultado Preliminar	30/09/2024
Prazo de recurso	01/10/2024 e 02/10/2024
Resultado Final	04/10/2024
Assinatura do Termo de Compromisso	08/10/2024
Entrega dos produtos finais	Em cronograma previamente divulgado pela Prefeitura
Pagamento	50% em até 02(dois) dias úteis após a assinatura do Termo de Compromisso 50% em até 05 (cinco) dias úteis após a execução da atividade proposta.

***O cronograma está sujeito a alterações.**

***Para a Categoria "DANÇA DE RUA", o prazo de inscrição se estenderá por 02(dois) dias a mais em relação aos demais objetos desse certame, assim como o período de recurso será proporcionalmente acrescido.**

DO PROJETO:

- Os projetos culturais deverão ser apresentados de maneira clara e descritiva das intenções do projeto, explicitando a ideia central e os objetivos do mesmo;
- Todos os Anexos necessários para a inscrição de cada área artístico-cultural deverão ser entregues junto do projeto;
- O objeto do projeto deverá atender as diretrizes estabelecidas neste Edital.
- Todos os projetos devem gerar um produto cultural, específico para cada área artístico-cultural admitida por este Edital devidamente especificado no **ANEXO I - Módulos e Categorias de Fomento**.

DA INSCRIÇÃO DO PROJETO:

11.1 Para participar do certame, os proponentes devem preencher Formulário presencial na sede do Centro Administrativo, localizada na Rua Grande - Centro, no prazo de inscrição determinado pelo Edital.

- No ato do preenchimento do formulário de inscrição, o proponente deverá indicar claramente o objeto que pretende concorrer;
- No caso de inscrição de propostas em duplicidade, será considerada a última versão recebida, obedecendo o prazo estabelecido;
- O conjunto dos campos do formulário de inscrição e uma autodeclaração e suas informações deverão ser autênticas e verídicas, sendo de responsabilidade do proponente seu preenchimento;
- A inscrição será considerada efetivada somente mediante preenchimento e assinatura do Formulário pelo proponente.
- Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da lei, verdadeiras as informações prestadas no projeto e em seus anexos.
- É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação.

DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO:

- A habilitação e seleção dos projetos será realizada entre os dias especificados no item 8 - Cronograma, pela Comissão Permanente de Seleção, instituída pelo **Decreto Municipal nº 012/2024, de 10 de setembro de 2024**.
- Serão considerados os seguintes motivos de inabilitação dos projetos:
 - Projetos que tenham sido cadastrados de forma incorreta ou preenchimento incompleto, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados, frisando que não será aceita a inclusão de documentação posterior ao ato de inscrição;
 - Projeto com documento e/ou conteúdo contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações, e/ou ilegíveis;
 - Falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características do projeto, considerados como obrigatórios;
 - Projetos que não atingirem a pontuação mínima prevista para cada área artístico-cultural;
 - Projeto em que o proponente não atenda diligência da Prefeitura no prazo estipulado;
- Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto deste Edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, políticas, sexuais, de gênero, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral, bem como que façam apologia ao uso de drogas;
- Após o efetivo resultado da classificação dos inscritos, a Prefeitura Municipal publicará no site oficial do Município de Sucupira do Riachão (www.sucupiradoriachao.ma.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM);

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão de Seleção será composta por 05 (cinco) membros.

DO FOMENTO E DOS SEGMENTOS ARTÍSTICO CULTURAIS ADMITIDOS:



- a. Os proponentes dos projetos aprovados e selecionados pela Comissão Permanente de Seleção terão que apresentar o produto artístico-cultural descrito no projeto e especificado a cada área admitida neste Edital através do **ANEXO I- Módulos e Categorias de Fomento**;
- b. O prazo para apresentação dos produtos artístico-culturais de cada área é de até a data do evento;
- c. Após a entrega do produto final, o mesmo será avaliado em sua coerência em relação ao projeto apresentado, formatação, qualidade e uso das marcas, para, então, ser validado o processo de prestação de contas junto a Prefeitura.
- d. O **ANEXO I** deste Edital especifica os tipos de fomento de cada área artístico-cultural, o quantitativo para cada área, a modalidade, as especificações dos profissionais, os critérios de avaliação e pontuação e o produto artístico-cultural a ser requerido a cada módulo;
- e. As áreas artístico culturais admitidas neste Edital de fomento são:
 - i. Música, apresentação artística/cultural, solo e/ou conjunto;
 - ii. Aquisição de bens materiais para elucidação de evento cultural;
 - iii. Prestação de serviços locais para elucidação de evento cultural, especificadas neste certame;
 - iv. Cultura Popular de Fomento à Economia Produtiva Local.

DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RECURSO:

1. Após a conclusão da análise das propostas e da documentação, a Prefeitura Municipal publicará o Resultado Preliminar de Análise no Portal da Transparência e os proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, através do e-mail culturascupiradoriachao@gmail.com. No campo assunto inserir "Nome do proponente" e no corpo do e-mail inserir Nome, CPF e o motivo do recurso.
2. Os recursos serão avaliados pela Comissão Permanente de Seleção quanto à sua pertinência em relação ao regramento definido neste Edital.
3. O julgamento dos recursos será realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
4. O resultado dos recursos será publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:

- a. Os proponentes contemplados no Resultado final deste certame serão convocados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicidade em diário oficial da homologação do processo, assinar o Termo de Compromisso (**ANEXO VIII**);
- b. O proponente contemplado deverá realizar a apresentação do produto artístico-cultural descrito no projeto e adequado as requisições da área artístico-cultural inscrita, de acordo com especificação do Cronograma a ser divulgado previamente pela Prefeitura Municipal.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- a. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá em duas parcelas, conforme especificado no Cronograma deste certame (Item 8) na forma de empenho prévio e posterior liquidação de pagamento.
- b. A movimentação dos recursos recebidos pelo proponente deverá ser feita exclusivamente através de transferência eletrônica (DOC, TED, Pagamento eletrônico, etc.), para a conta do proponente;
- c. O proponente que não atender à forma e aos previstos contidos neste Edital terá o Termo de Responsabilidade e Compromisso rescindido automaticamente.
- d. Os recursos serão liberados mediante assinatura do Termo de Compromisso, conforme cronograma estipulado neste certame;

DA APLICAÇÃO DO USO DE MARCAS:

- a. Os projetos deverão divulgar o financiamento da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 (Lei Aldir Blanc 2, de forma explícita, visível e destacada, sempre que oportuno;
- b. O agente cultural deverá mencionar o financiamento da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 (Lei Aldir Blanc 2) em entrevistas que conceder em qualquer meio de comunicação em território nacional ou estrangeiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a. Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades, constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital;
 - b. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/1998 (Direitos Autorais), o proponente contemplado neste edital, autoriza a Prefeitura Municipal a arquivar, armazenar e divulgar os produtos artístico-culturais gerados através da seleção dos projetos contemplados em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
 - c. Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falso autodeclaração, o proponente incorrerá em penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei 2.848/1940.
 - d. A inscrição, os documentos e as declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura Municipal, especialmente quanto a direitos autorais e de imagem;
 - e. É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.
 - f. O extrato do Edital e da Homologação do resultado final da seleção e o resultado do recurso será publicado no Portal da Transparência, no Diário Oficial, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.
- a. Os casos omissos serão avaliados e deliberados pela Comissão de Seleção, instituído pelo **Decreto Municipal nº 012/2024, de 10 de setembro de 2024**.
 - a. Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela Prefeitura, situada a Rua Grande - Centro - Sucupira do Riachão, de Segunda a sexta, das 08:00h - 12:00h e das 14:00h as 16:00h, durante o período de inscrição.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



Sucupira do Riachão - MA, 17 de setembro de 2024.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - Módulos e Categorias de Fomento

FOMENTO OBJETO 01 - Apresentações Musicais presenciais (Shows Artísticos) e Apresentações Culturais

Nº	Profissionais por projeto	Duração da apresentação	Prêmio/projeto	Quant.	Valor Total(R\$)
	DJ's locais	Min. 45 minutos Max. 60 minutos/cada	350,00	03	1.050,00
	Banda Local, consagrado pela mídia local	Min. 60 minutos Max. 90 minutos/cada	2.000,00	02	4.000,00
	Banda Regional, consagrado pela mídia local	Min. 150 minutos Max. 180 minutos/cada	7.500,00	02	15.000,00
	Roda de São Benedito	-	3.000,00	01	3.000,00
	Divino Espírito Santo	-	2.000,00	01	2.000,00
	Burrinha	-	4.000,00	01	4.000,00
	Dança de Rua	-	500,00	04	2.000,00
	Coral	-	2.000,00	01	2.000,00
TOTAL					33.050,00

*Nos valores correspondentes já estão inclusas todas as despesas para a realização da atividade, exceto, Palco (com sonorização e iluminação) que estarão disponíveis no evento para uso, conforme cronograma a ser divulgado pela Prefeitura.

FOMENTO OBJETO 02 - Serviços locais de confecção de barracas com materiais oriundos do artesanato popular local, para efeito de decoração e exposição das riquezas produzidas no município.

Nº	Profissionais por projeto	Prêmio/projeto	Quantidade	Valor Total(R\$)
	Pessoas Físicas locais que trabalham e/ou tenham habilidades e aptidão para construir Barracas Artesanais, utilizando de materiais rústicos disponíveis na região, como palhas, madeira, barbantes, entre outras, com as seguintes especificações: BARRACAS 1, 2 e 3 com medidas padrão de: 1,5 metros de largura X 2,0 metros de comprimento, coberta, com fundo fechado, peitoril lateral e frontal de 1,2 metros, com bancada frontal. BARRACA 04 (CENTRAL) com as seguintes dimensões: 2,5 metros de largura X 10,0 metros de comprimento, coberta, com peitoril lateral e frontal de 1,2 metros, bancada frontal e 05(cinco) divisórias na altura de 1,2 metros.	1.276,82	04	5.107,28

* As Barracas 1, 2 e 3 serão destinadas à exposição das Riquezas Sucupirense.

* A Barraca 04 - Central é destinada exclusivamente como Praça de Alimentação de comidas típicas local e regional, oriundas da produção da Economia Produtiva Local.

*Nos valores estipulados já estão inclusos todos os materiais a serem utilizados para confecção das barracas, assim como, mão-de-obra e transporte dos materiais.

*Após término dos eventos, o(s) construtor(es) deverão em até 48 horas, desmontar as barracas e dar destino adequado aos materiais.

*As barracas deverão ser entregues em data estipulada em Cronograma prévio divulgado pela Prefeitura;

* Todas as Barracas deverão ser entregues com instalação elétrica e iluminação (material elétrico e de iluminação inclusos nos valores de tabela acima).

FOMENTO OBJETO 03 - Apoio à culinária típica local ou regional, com fomento à Economia Produtiva Local.Nº	Profissionais por projeto	Prêmio/projeto	Quantidade	Valor Total(R\$)
	Pessoas Físicas, especialistas e com apelo culinário de comidas típicas locais e/ou regionais.	700,00	05	3.500,00

*Os valores estipulados no quadro servirão de incentivo a Economia Produtiva Local, sendo destinado à compra de materiais/insumos para a produção.

*As comidas produzidas deverão obrigatoriamente ser comercializada durante o Evento da Semana Cultural, conforme Cronograma previamente divulgado pela Prefeitura.

*As pessoas selecionadas deverão, obrigatoriamente, fazer uso da Barraca Central do evento, destinada exclusivamente à Praça de Alimentação.

A. - Aquisição de serviços de estrutura física para realização de eventos na Semana Cultural de Sucupira do Riachão. (Exclusivo para Pessoa Jurídica)

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Prêmio/projeto	Quantidade/Dias	Valor Total(R\$)
	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE para uso no Festival Cultural de Sucupira do Riachão, com as seguintes especificações: 08 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box Truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	4.851,00	02	9.702,00

*O prestador de serviço deverá montar a estrutura com antecedência mínima de 06 (seis) horas à realização do evento e desmontar em até 48h após encerramento do evento.

*A montagem e desmontagem deverá ser realizada de acordo com Cronograma prévio da Prefeitura Municipal a ser divulgado com até 15 (quinze) dias de antecedência à realização do evento.

Os Objetos deste Edital serão apresentados em data e local estipulado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, acordado no momento da assinatura do Termo de Compromisso com os selecionados.

Critérios de Seleção	
OBJETO 01 - Artista Local, solo e/ou Grupo Djs e Artista Regional, solo e/ou Grupo	
COMPROVANTE DE NOTORIEDADE: Participação em festivais e outros eventos local, regional e/ou nacionais. Como comprovar?: informar no Currículo Artístico (Anexo IV) a(s) Experiência(s), Local, Data e Anexar Post de divulgação do evento que mencione sua participação Observação: Pra cada evento deve constar um Post de divulgação do evento Pontuação: 1. Cada evento comprovado vale 10 pontos. 2. Mínimo de 01 evento comprovado, Máximo de 05 eventos. 3. Serão validados à participação em eventos até 05(cinco) anos retroativos, contados até a data de publicação deste Edital.	
Mérito	CURRÍCULO ARTÍSTICO Como pontuar?: Preencher adequadamente, sem rasuras, todos os campos do Currículo, datar e assinar (Anexo IV) deste Edital. (20 pontos) Observação: 1. Currículo rasurado serão desconsiderado; 2. Currículo sem assinatura serão desconsiderado; 3. Currículo sem comprovação do evento informado por meio de publicação em rede social ou post de divulgação do evento, valerá apenas 10 pontos.
	CARTA DE REFERÊNCIA Como pontuar?: 1. Carta de Referência do setor público: 10 pontos 2. Carta de Referência do setor privado: 10 pontos
	URL/Link de rede social de divulgação do trabalho artístico. (10 pontos) Observação: 1. A URL(site) ou Rede Social deve fazer menção ao nome artístico ou do grupo para pontuar.



TOTAL	Até 100 pontos
-------	----------------

*Pontuação mínima para classificação é de 50 pontos.

Critérios de Pontuação	
OBJETO 01	
Roda de São Benedito; Divino Espírito Santo; Burrinha; Dança de Rua e Coral	
FORMAÇÃO COLETIVA 1. Roda de São Benedito - mínimo de 12 pessoas 2. Divino Espírito Santo - mínimo de 06 pessoas 3. Burrinha - mínimo de 14 pessoas 4. Dança de Rua - mínimo 04 pessoas 5. Coral - mínimo de 08 pessoas Observação 1: Para pontuar no critério "Formação Coletiva" o grupo deve ter, no mínimo, o número de participante estabelecido. Observação 2: Para inscrição dos demais membros do grupo, o(a) proponente deve entregar ficha cadastral que conste os seguintes dados: Nome completo; Identidade, CPF, Data de nascimento e Anexar foto do RG de cada membro (frente e verso)	25 pontos
ROTEIRO 1. Apresentar Roteiro detalhado, contendo o histórico da apresentação e relevância cultural. Para esse critério, o Roteiro deverá ser digitado, impresso e assinado pelo(a) proponente.	25 pontos
DESEMPATE OBJETO 01, EXCETO "DANÇA DE RUA" 1. Grupo que tiver maior número de componentes dentro da categoria; 2. Maior média de idade, somado as idades dos componentes de maior idade, em paridade, desprezando os componentes que excede ao número do concorrente, se for o caso; 3. Sorteio.	-----
VÍDEO TEASER - O Vídeo Teaser é um recurso curto e envolvente que serve como uma prévia de eventos, projetos ou lançamentos, projetado para convencer seu público-alvo a participar ou conhecer mais. O Grupo de Dança de Rua no ato da inscrição deverá entregar vídeo de apresentação de, no mínimo, 20 segundos e, no máximo, 60 segundos, contendo: 1. Nome do Grupo, Grito de Guerra e breve esplanção e relevância da apresentação. 2. O(s) vídeo(s) serão publicados no Instagram do Festival Cultural de Sucupira do Riachão, simultaneamente, as 10:00h, do dia posterior ao encerramento das inscrições; 3. O(s) vídeo(s) ficarão no ar por 48 horas e seguirá o seguinte regramento de pontuação a seguir: COMO PONTUAR 1. De 1 a 100 curtidas = 3 pontos 2. De 101 a 200 curtidas = 5 pontos 3. De 201 a 300 curtidas = 7 pontos 4. De 301 a 400 curtidas = 9 pontos 5. De 401 a 500 curtidas = 11 pontos 6. Acima de 501 curtidas = 15 pontos Observação: em caso de empate (somados todos os itens de pontuação), o critério adotado para desempate será o número de comentários do vídeo no período, persistindo o empate, via sorteio.	Até 50 pontos
TOTAL CATEGORIA "DANÇA DE RUA"	Até 100 pontos
TOTAL DEMAIS CATEGORIA DO OBJETO 01	Até 50 pontos

*O critério do Vídeo Teaser se aplica somente à apresentação cultural "Dança de Rua".

*Pontuação mínima para classificação é de 25 pontos para "DEMAIS CATEGORIAS" e de 50 pontos para a categoria "DANÇA DE RUA"

Critérios de Pontuação	
OBJETO 02 - Confecção de Barracas de Palha	
FORMAÇÃO COLETIVA Grupo formado por no mínimo 05(cinco) pessoas e, no máximo, 10(dez) pessoas. Grupo formado por menos de 05(cinco) ou mais de 10(dez) pessoas não pontuarão no quesito "Formação Coletiva" Observação: Para inscrição dos demais membros do grupo, o(a) proponente deve entregar ficha cadastral que conste os seguintes dados: Nome completo; Identidade, CPF, Data de nascimento e Anexar foto do RG de cada membro (frente e verso)	25 pontos
EQUIPE COM: 1. Eletricista Observação: A comprovação do(a) Eletricista na equipe deverá ser mediante Declaração do órgão que trabalha ou Carteira profissional da função específica. Grupo Sem Eletricista não pontua nesse critério.	25 pontos



CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
1. Equipe com mais componentes, respeitando o limite mínimo e máximo preestabelecido;	
2. Maior média de idade, somado as idades dos componentes de maior idade, em paridade, desprezando os componentes que excede ao número do concorrente, se for o caso;	
3. Sorteio.	
*Pontuação mínima para classificação é de 25 pontos	
Critérios de Pontuação	
OBJETO 03 - Apoio à culinária típica local ou regional	
Economia Produtiva Local	
FORMAÇÃO COLETIVA	
Grupo formado por no mínimo 02(duas) pessoas e, no máximo, 03(três) pessoas. Grupo formado por menos de 02(duas) ou mais de 3(três) pessoas não pontuarão no quesito "Formação Coletiva"	
Observação : Para inscrição dos demais membros do grupo, o(a) proponente deve entregar ficha cadastral que conste os seguintes dados: Nome completo; Identidade, CPF, Data de nascimento e Anexar foto do RG de cada membro (frente e verso)	25 pontos
CURRÍCULO	
1. Currículo profissional do(a) proponente (Anexo V)	25 pontos
CARDÁPIO	
1. Apresentar no ato da inscrição o Cardápio Típico a ser utilizado, contendo: • Nome do(s) prato(s); • Ingredientes utilizados; • Modo de preparo.	
Observação: Cardápio digitado, impresso e assinado pelo(a) proponente. *O(a) proponente deverá apresentar, no mínimo, 02(duas) opções de cardápio para poder pontuar nesse critério.	25 pontos
CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
1. Equipe com mais componentes, respeitando o limite mínimo e máximo preestabelecido;	
2. Maior média de idade, somado as idades dos componentes de maior idade, em paridade, desprezando os componentes que excede ao número do concorrente, se for o caso;	
3. Sorteio.	
PONTUAÇÃO	
	Até 75 pontos

***Pontuação mínima para classificação é de 50 pontos**

Critérios de Pontuação	
OBJETO 04 - Aquisição de serviços de estrutura física para realização de eventos na Semana Cultural de Sucupira do Riachão. (Exclusivo para Pessoa Jurídica)	
Comprovar capacidade técnica de prestação de serviços estruturais conforme especificado no Objeto 04 deste Edital, em conformidade com Cronograma estipulado pela Prefeitura Municipal em até 15 dias anterior à realização do evento.	50 pontos
OBS: COMPROVAÇÃO MEDIANTE AUTODECLARAÇÃO EXPRESSA.	
Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviços para entes públicos (10 pontos por cada ente, máximo de 05 (cinco) comprovações).	Até 50 pontos
CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
1. Empresa ativa junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica com mais tempo de atividade;	
2. Ser MEI ou Micro Empresa;	
3. Sorteio .	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	100 pontos

***Pontuação mínima para classificação é de 50 pontos**

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO/FESTIVAL CULTURAL

EDITAL Nº 001/2024 - CHAMADA PÚBLICA DE FOMENTO E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS- LEI FEDERAL Nº 14.399/2024 (LEI ALDIR BLANC 2)

DADOS DO PROPONENTE CULTURAL (pessoa física)

Pessoa física:

Nome do Proponente:

CPF:



RG do proponente:

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROPONENTE:

Endereço:

Celular/whatsapp:

E-mail:

Endereço completo:

Pessoa Jurídica

Nome do Proponente (pessoa jurídica):

CNPJ:

Nome do responsável legal:

RG do proponente ou responsável legal:

CPF do responsável legal:

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROPONENTE:

Endereço:

Celular/whatsapp:

E-mail:

Endereço completo:

INSCRIÇÃO DO PROJETO: (assinale uma opção)

- OBJETO 01:** Apresentações Artísticas, em formato de Show Musical, com artistas locais e regionais, bem como Apresentações Culturais, solo e/ou grupos de cultura local;
- OBJETO 02:** Serviços locais de confecção de barracas com materiais oriundos do artesanato popular local, para efeito de decoração e exposição das riquezas produzidas no município.
- OBJETO 03:** Apoio à culinária típica local ou regional, com fomento à Economia Produtiva local.
- OBJETO 04: Aquisição de serviços de estrutura física para realização de eventos na Semana Cultural de Sucupira do Riachão.**

(Exclusivo para Pessoa Jurídica)

Valor conforme informado no Edital:

DADOS DO PROJETO PROPOSTO:

Nome do projeto:

Período de Execução (mês e ano):

Área do projeto - Modalidade artístico Cultural.

DADOS BANCÁRIOS (do titular)

Tipo de Conta:(Poupança ou Corrente)

Nome do Banco:

Número da agência:

Número da conta:

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS (PARA MENORES DE DEZOITO ANOS)

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF nº _____ **AUTORIZO** o(a) meu filho(a) _____, com _____ de idade, conforme documento de identidade que anexado a esta autorização, de quem sou _____ (relação de parentesco) a participar do evento denominado, FESTIVAL CULTURAL de Sucupira do Riachão - MA, **Edital nº 001/2024 - Lei Aldir Blanc 2**, na apresentação _____ (nome da apresentação), em companhia de _____ com _____ anos de idade, portador(a) da carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado(a) em _____.

Sucupira do Riachão - MA, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável _____

Telefone de contato do responsável: _____

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO DO MENOR COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO. SEM ESTE O MENOR NÃO PODERA PARTICIPAR DO EVENTO.

ANEXO IV

EDITAL Nº 001/2024 - FOMENTO A CULTURA - LEI ALDIR BLANC 2

FESTIVAL CULTURAL

CURRÍCULO ARTÍSTICO / CULTURAL RESUMIDO - PESSOA FÍSICA

1.

DADOS PESSOAIS				
Nome Completo:				
CPF:				
Nome Artístico (se tiver):				
Data de Nascimento:				
Segmento artístico ou cultural em que atua:				
Escolaridade (Só aplicado para Pessoa Física)	?1º ao 5º ano	?6º ao 9º ano	?Nível Médio	?Nível Superior

2. **EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL (APLICADO PARA PESSOA FÍSICA: elencar as produções/atividades/promoções mais importantes dos últimos 5 anos)**

Produção Artística e Cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, concerto, festival, cantoria, recital, projetos, processos pedagógicos, oficinas, palestras, experiências de intervenção social, dentre outras)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		

3. **PORTFÓLIO DE IMAGENS (APLICADO PARA PESSOA FÍSICA): anexar portfólio com no máximo 5 páginas contendo imagens, fotos, reportagens**

de jornal, que comprove as experiências informadas no item 2.
As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

Sucupira do Riachão - MA, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir este documento, assinar e entregar no ato da inscrição).

ANEXO V

CURRÍCULO COZINHEIRA

DADOS PESSOAIS				
Nome Completo:				
CPF:				
Data de nascimento:				
Tempo de atuação no ramo (em anos):				
Escolaridade (Só aplicado para Pessoa Física)				
?	1º ao 5º ano	?	6º ao 9º ano	?
			Nível Médio	Nível Superior
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Breve relato sobre quando começou, qual a especialidade culinária predominante) preferencialmente, texto digitado.				

Sucupira do Riachão - MA, ____ de _____ de 2024.

Assinatura Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

(SE PROPONENTE FOR PESSOA FÍSICA)

Eu, _____ (nome completo da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o/a Sr.(a) _____ (nome do(a) proponente PESSOA FÍSICA), portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ (CPF do Representante) é residente e domiciliado na Rua _____ no qual está sob minha titularidade. (informar endereço completo conforme comprovante de residência).

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Sucupira do Riachão - MA ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) declarante

* Anexar cópia do documento de identificação pessoal com foto do declarante.

ANEXO VII

DECLARAÇÕES:

Declarações (assinalar ciência e concordância com os tópicos apresentados):

- Declaro que possuo domicílio/sede no Município de Sucupira do Riachão há mais de 12 meses (Para **Objeto 01** - Artista Local e Apresentações Culturais; **Objeto 02 e 03**);
- Declaro que, em caso de qualquer irregularidade me farei responsável, inclusive, caso solicitado, devolvarei os recursos obtidos deste processo ao poder público, no prazo máximo de 30 dias a partir de notificação, com correção dos valores de acordo com o previsto no edital.
- Declaro, que estou ciente de que, em caso de utilização de qualquer meio ilícito, imoral ou declaração falsa para a participação deste credenciamento, incorro nas penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do decreto lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (código penal)
- Autorizo a Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão a realizar publicações, gravações e utilização das imagens, sem fins lucrativos,

dos conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior.

- () Informo que assumo total responsabilidade pelos documentos apresentados (textos, imagens e outros meios) cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.
- () Por fim, declaro que li e concordo com todos os itens editalícios que compõe este processo, bem como que o projeto inscrito não possui nenhum tipo de impedimento relativo a minha participação.

Sucupira do Riachão - MA, ____/____/____ de 2024.

Assinatura do Proponente: _____

CPF: _____

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO Nº /2024

O TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO

O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São José, 477 - Centro - Sucupira do Riachão/MA, inscrita no CNPJ/MF 01.612.338/0001-67, **representado por, WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxx, inscrito no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXX, Sucupira do Riachão - MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, (QUALIFICAÇÃO), RG nº inscrita no CPF nº. em conformidade com o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE FOMENTO CULTURAL E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS- LEI FEDERAL Nº 14.399/2024 (LEI ALDIR BLANC 2)**, resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo de compromisso tem por objeto **SELECIONAR PRODUÇÃO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA MATERIAL E CONTEÚDOS QUE ABORDEM TEMAS DE NATUREZA IMATERIAL DESENVOLVIDOS POR AGENTES CULTURAIS NOS MAIS DIVERSOS SEGMENTOS DE SABERES E FAZERES, FOMENTANDO A ECONOMIA CRIATIVA E GERANDO REGISTRO E AMPLIAÇÃO DO ACERVO ARTÍSTICO-CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes neste Termo de Compromisso, a ser realizado consoante Termo de Trabalho aprovado e informações constantes nos Anexos do Edital e deste Termo de Compromisso, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I. - Do Proponente:

- A inscrição, os documentos e as declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura Municipal, especialmente quanto a direitos autorais e de imagem;
- É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.
- É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação.

II- Do Município de Sucupira do Riachão:

- Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, de acordo com o Plano de Trabalho Proposto;
- Comunicar imediatamente ao contemplado as irregularidades manifestadas na execução do projeto, informando, após, o Município tal providência;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Compromisso:

- O contemplado receberá o recurso pelos serviços prestados o valor descrito no Anexo I do Edital;
- Esses valores abrangem todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- Do valor total a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como IR, ISS e INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.
- As despesas ocorrerão à conta do orçamento de 2021: 13.392.0002 2.028 (Apoio as Manifestações Artísticas e Culturais) - 0501 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO PAGAMENTO

A não entrega do produto artístico-cultural ou sendo constatada irregularidade ou inexecução parcial da ação no prazo poderá implicar no impedimento do beneficiário de concorrer aos editais da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão por um período de 01 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório, assim como no dever de devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2024, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

Pelo não cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso serão aplicadas as penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TermodeCompromisso;e unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos no Art. 78 da LeiFederal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78daLeiFederal8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO:

Este Termo de Compromisso poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os contemplados, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São João dos Patos - MA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Compromisso, que não possam ser compostos pela mediação administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Compromisso, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sucupira do Riachão - MA, ____ de _____ de 2024.

PROPONENTE

CPF: _____

Testemunha 01: _____

CPF: _____

Testemunha 02: _____

CPF: _____

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 6dc3791ab7034b66c3b1d1dfe306ce72

?EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRUTURAIS PARA FINS CULTURAIS, AFIM DE FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS CULTURAS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**

Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do

investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos que viabilize a realização de manifestações culturais, com a contratação de serviços estruturais necessários às manifestações de cultura contemplados pelas leis de fomento ao setor cultural, conforme categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**.

- **OBJETO 01: Prestação de Serviço de Iluminação profissional para fins culturais, conforme especificação no Anexo I.**
- **OBJETO 02: Prestação de Serviço de Sonorização profissional para fins culturais, conforme especificação no Anexo I.**

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 19.180,00 [Dezenove Mil, Cento e Oitenta Reais]**, dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I** deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **CÓD. 300000 - LEI PAULO GUSTAVO, DESPESA CORRENTE - CUSTEIO**

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- I - Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

3.1 O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
 - II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
 - III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve comparecer na Sede da Prefeitura Municipal (Centro Administrativo), com toda documentação obrigatória, entre os dias 18 e 26 de setembro de 2024, das 08:30h as 12:00h, das 14:30 às 16:30h

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve comparecer na Sede da Prefeitura Municipal (Centro Administrativo) com a documentação obrigatória de que trata o item 7.2.

7.2 O proponente deve entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo II**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;
- c) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Os projetos apresentados deverão ser executados, conforme cronograma definido e publicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção, composta por 05 (cinco) membros; e
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 11.

9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

9.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

9.2 Por análise comparativa compreende-se a análise na e apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto e atribuída em função desta comparação.

9.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por: 05 (cinco) membros nomeados pelo Decreto Municipal nº 012/2024, de 10 de setembro de 2024.

9.4 A Comissão de Seleção será coordenada por um membro escolhido dentre os pares indicados conforme item 12.3

9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I - tenham interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo IV**.

9.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.

9.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme Inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, no e-mail culturasucupiradoriachao@gmail.com a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. No "ASSUNTO" inserir o nome do Projeto com a sigla "LPG" e, no corpo do e-mail, inserir "Nome, CPF e fundamentação do recurso".

9.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, no link <https://sucupiradoriachao.ma.gov.br/transparencia/>

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme a seguinte regra:

10.2 Fazer parte de categoria afim à inicialmente selecionada, com maior pontuação em relação aos demais proponentes da categoria de remanejamento.

10.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para distribuição proporcional, com valores nominais em todas as categorias culturais.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

11.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da

Unia?o(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet /P)/Emitir);
IV - certidões negativas de de?bitos estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ/MA
(http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativa /EmissaoCertidaoNegativa.jsf).
V - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Servico - CRF/FGTS
(https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador .jsf);
VI - certida?o negativa de de?bitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho
(https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
11.3 As certido?es positivas com efeito de negativas servira?o como certido?es negativas, desde que na?o haja refere?ncia expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos juri?dicos com a administrac?a?o pu?blica.
11.4 Contra a decisa?o da fase de habilitac?a?o, cabera? recurso fundamentado e especi?fico destinado a Comissão de Seleção.
11.5 Os recursos de trata o item 14.3 devera?o ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicac?a?o do resultado, considerando-se para ini?cio da contagem o primeiro dia u?til posterior a? publicac?a?o, no e-mail culturասucupiradoriachao@gmail.com . No "ASSUNTO" inserir o nome do Projeto com a sigla "LPG" e, no corpo do e-mail, inserir "Nome, CPF e fundamentação do recurso", não cabendo recurso administrativo da decisa?o apo?s esta fase.
11.6 Os recursos apresentados apo?s o prazo na?o sera?o avaliados.
11.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12. CRONOGRAMA

Table with 2 columns: Item, Date. Rows include: Lançamento do Edital (17/09/2024), Inscrições (18/09/2024 a 26/09/2024), Resultado Preliminar (30/09/2024), Prazo de recurso (01/10/2024 e 02/10/2024), Resultado Final (04/10/2024), Assinatura do Termo de Compromisso (08/10/2024), Entrega dos produtos finais (Em cronograma previamente divulgado pela Prefeitura), Pagamento (50% em até 02(dois) dias úteis após a assinatura do Termo de Compromisso, 50% em até 05 (cinco) dias úteis após a execução da atividade proposta).

*O cronograma está sujeito a alterações.
13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

13.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo XI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
13.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
13.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso parcelado em 2x (duas vezes) de igual valor, sendo a primeira parcela em até 02 (dois) dias úteis após à assinatura do Termo de Execução, e a segunda parcela em até 5 (cinco) dias úteis após a execução do objeto.
13.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
14.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestac?a?o de informac?a?o a? administrac?a?o pu?blica, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema

de financiamento à cultura, observadas a?s exige?ncias legais de simplifac?a?o e de foco no cumprimento do objeto.

15. DISPOSIC?O?ES FINAIS
15.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos sera?o de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, devera?o ficar atentos a?s publicac?o?es no Portal da Transparência do município em, https://sucupiradoriachao.ma.gov.br/transparencia/ e nas mi?dias sociais oficiais.
15.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponi?veis no site https://sucupiradoriachao.ma.gov.br/transparencia/editais/.
15.3 Demais informac?o?es podem ser obtidas atrave?s do e-mail culturասucupiradoriachao@gmail.com
15.4 Os casos omissos porventura existentes ficara?o a cargo da Comissão de Seleção.
15.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
15.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL de qualquer responsabilidade civil ou penal.
15.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
15.8 A inscriçã?o implica no conhecimento e concorda?ncia dos termos e condic?o?es previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

15.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 20 de dezembro de 2024.

- 15.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formula?rio de Inscriçã?o
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Minuta Termo de Execução Cultural

Sucupira do Riachão - MA, 17 de setembro de 2024.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - CATEGORIAS
FOMENTO OBJETO 01 - Prestação de Serviço de Iluminação profissional para fins culturais, conforme especificação

Table with 5 columns: Nº, Descrição dos Itens, Prêmio/projeto, Quantidade/Dias, Valor Total(R\$). Row 1: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para uso no Festival Cultural de Sucupira do Riachão... 3.960,00, 02, 7.920,00

*O prestador de serviço deverá montar a estrutura com antecedência mínima de 06 (seis) horas à realização do evento e desmontar em até 24 (vinte e quatro) horas após encerramento do evento.

*A montagem e desmontagem deverá ser realizada de acordo com Cronograma prévio da Prefeitura Municipal a ser divulgado com até 15 (quinze) dias de antecedência à realização do evento.

FOMENTO OBJETO 02: Prestação de Serviço de Sonorização profissional para fins culturais, conforme especificação

Table with 4 columns: Descrição dos Itens, Prêmio/projeto, Quantidade/Dias, Valor Total(R\$). Row 1: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para uso no Festival Cultural de Sucupira do Riachão... 5.630,00, 02, 11.260,00

*O prestador de serviço deverá montar a estrutura com antecedência mínima de 06 (seis) horas à realização do evento e desmontar em até 24 (vinte e quatro) horas após encerramento do evento.

*A montagem e desmontagem deverá ser realizada de acordo com Cronograma prévio da Prefeitura Municipal a ser divulgado com até 15 (quinze) dias de antecedência à realização do

evento.

Os Objetos deste Edital serão apresentados em data e local estipulado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, acordado no momento da assinatura do Termo de Compromisso com os selecionados.

NEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Pessoa Jurídica

Nome do Proponente (pessoa jurídica):

CNPJ:

Nome do responsável legal:

RG do proponente ou responsável legal:

CPF do responsável legal:

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROPONENTE:

Endereço:

Celular/whatsapp:

E-mail:

Endereço completo:

INSCRIÇÃO DO PROJETO: (assinale uma opção)

() **OBJETO 01: Prestação de Serviço de Iluminação profissional para fins culturais, conforme especificação (Anexo I)**

() **OBJETO 02: Prestação de Serviço de Sonorização profissional para fins culturais, conforme especificação (Anexo I)**

Valor conforme informado no Edital:

DADOS BANCÁRIOS (do titular) -

Tipo de Conta:(Poupança ou Corrente) Pessoa Jurídica

Nome do Banco:

Número da agência:

Número da conta:

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO: EDITAL 003/2024 - AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS - LEI PAULO GUSTAVO

Nº de Inscrição:

() **OBJETO 01: Prestação de Serviço de Iluminação profissional para fins culturais, conforme especificação (Anexo I)**

() **OBJETO 02: Prestação de Serviço de Sonorização profissional para fins culturais, conforme especificação (Anexo I)**

Quantidade de Anexos: _____

Sucupira do Riachão - MA, _____ de _____ de 2024.

Proponente: _____

Responsável pelo acolhimento da

inscrição: _____

***Destacar este Protocolo e tirar cópia (Original ao Proponente)**

ANEXO III- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Critérios de Pontuação	
OBJETO 01 e 02 deste Edital	
Comprovar capacidade técnica de prestação de serviços estruturais conforme especificado no Objeto 01 e 02 deste Edital, em conformidade com Cronograma estipulado pela Prefeitura Municipal em até 15 dias anterior à realização do evento.	50 pontos
OBS: COMPROVAÇÃO MEDIANTE AUTODECLARAÇÃO EXPRESSA.	
Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviços para entes públicos (10 pontos por cada ente, máximo de 05 (cinco) comprovações).	Até 50 pontos
CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
1. Empresa ativa junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica com mais tempo de atividade;	
2. Ser MEI ou Micro Empresa;	
3. Sorteio.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 pontos

***Pontuação mínima para classificação é de 50 pontos**

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente ou poupança nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do(da) [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO]

a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do

objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão destinados conforme Art. 27 do Decreto 11.453/2023.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas

relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 0c900eb17b8024ed09f14bbcdf7aeb*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 032/2024

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, bem como proposta, com a especificação do objeto pretendido, nos termos do inciso III, art. 74, alínea "e" da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO que houve parecer jurídico favorável a contratação direta, conforme art. 53. da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi juntado notas

fiscais que comprovam o valor emitida para outros órgãos, mantendo assim o valor de mercado ofertado pela empresa; **AUTORIZO** a Inexigibilidade Nº 032/2024, para Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando à recuperação de valores atinentes ao IRRF retido dos Prestadores de Serviços (PJ), a qualquer título e indevidamente repassados à União Federal, nos termos do art. 74 inciso III, alínea "e" da Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024, cujo a contratação deverá ser celebrada com a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 35.542.612/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, Nº 47, Casa Forte Recife - PE. CEP: 52.061-022, representada por Bruno Romero Pedrosa Monteiro, inscrito no CPF nº 377.377.244-00. A contratação terá como indicação que a remuneração se dê de forma futura, em valor fixo e irrevogável, correspondente a R\$ 0,17 (dezessete centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres do Município de Viana, sob o valor total apurado no procedimento de cumprimento de sentença, gerada em virtude dos serviços prestados, a partir do momento em que a Receita ingressar nos cofres do Município de forma definitiva, em conformidade com o que prevê a Lei 14.1333/2021. Viana - MA, 17 de setembro de 2024. Raylson Ramon Santos Nunes - Secretário municipal de Administração e Planejamento.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: a7a4cc0e11f360996b12f3e180a24e1d*



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br